SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 10 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3721

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**DIRETORIA-EXECUTIVA**

**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

**CONSELHO FISCAL**

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE AGUIAR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
### INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2024**

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a interposição de recurso administrativo por parte da empresa M F NOBRELTDA, ME, sob o nº 11.526.681/0001-42, da decisão da pregoeira e equipe de apoio pela sua inabilitação , deixando de atender ao ITEM 6.1.2.4 letra C, para querendo os demais licitantes se manifestem sobre o recurso, demais informações no endereço Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contato por e-mail: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 08 de Outubro de 2024.

***ADRIANA APARECIDA DE ASSIS***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
**Código Identificador:**9CCBFC42

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
### PENSÃO POR MORTE - MANOEL DIAS DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 051/2024**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo nº 905/2010,

**R E S O L V E:**

Retificar a Portaria nº 044/2010, publicada no Semanário Oficial do Município nº 226, de 01 a 02 de julho de 2010, dando-lhe a seguinte redação:

"Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, com proventos integrais, paridade e duração vitalícia, em decorrência do falecimento da segurada **DIVA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG 1839846-SDS/PE, CPF 416.144.534-20, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional 597, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, ao seu cônjuge, o senhor **MANOEL DIAS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1492908-SSP/PE e do CPF nº 193.250.374-91, nos termos do Art. 40, §7º, inciso II e §8º, com a redação dada pela EC n.º 41/03 c/c o Art. 21, caput, e Art. 22, §1º, da Lei Municipal n.º 427/2002."

Caaporã, 09 de outubro de 2024.

***RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO***
Presidente do IPSEC

**Publicado por:**
Sóstenes Queiroz da Silva
**Código Identificador:**BEEA01F6

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 00024/2024

**ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 00024/2024**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 00024/2024**, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS E FREEZERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB; ADJUDICO** o correspondente procedimento e o seu objeto e **AUTORIZO** a efetiva contratação a: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 49.140.067/0001-10**– Valor da proposta: R$ **26.448,00** -

Cabaceiras - PB, 08 de outubro de 2024 -

***TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -***
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**42E757D5

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS E FREEZERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação nº DV00024/2024**. DOTAÇÃO: **02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS-12 361 1004 1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO-12 361 1004 2012 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)-12 361 1004 2013 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)-12 361 1004 2015 DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSOS DO FNDE-12 365 1004 2018 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE-15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF – 30%-15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT – 30%-000413 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -** VIGÊNCIA: até **31/12/2024**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 08401/2024 - 08.10.24 - **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 49.140.067/0001-10** – R$ **26.448,00**.

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**DA0B2CCD

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO**

Pregão Eletrônico nº: 063/2024– PMP.
Processo Administrativo nº 233/2024

**Ref.: Recurso Administrativo**
**Impugnante: CHARLLYS CANDEIRA VIEIRA ME**

**Publicação Decisão**

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa **CHARLLYS CANDEIRA VIEIRA ME inscrita no CNPJ de nº 07.210.597/0001-48** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, em razão de o item ofertado estar em acordo com o previsto no Edital.

Patos (PB), 08 de outubro de 2024.

***FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robevaldo de Andrade Leite
**Código Identificador:**F23BE583

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO**

Pregão Eletrônico nº: 063/2024– PMP.
Processo Administrativo nº 233/2024

**Ref.: Recurso Administrativo**
**Impugnante: CHARLLYS CANDEIRA VIEIRA ME**

**Publicação Decisão**

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa **CHARLLYS CANDEIRA VIEIRA ME inscrita no CNPJ de nº 07.210.597/0001-48** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, em razão de o item ofertado estar em acordo com o previsto no Edital.

Patos (PB), 08 de outubro de 2024.

***FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robevaldo de Andrade Leite
**Código Identificador:**E8A9AF4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO**

Pregão Eletrônico nº: 063/2024– PMP.
Processo Administrativo nº 233/2024

**Ref.: Recurso Administrativo**
**Impugnante: CHARLLYS CANDEIRA VIEIRA ME**

**Publicação Decisão**

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa **CHARLLYS CANDEIRA VIEIRA ME inscrita no CNPJ de nº 07.210.597/0001-48** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, em razão de o item ofertado estar em acordo com o previsto no Edital.

Patos (PB), 08 de outubro de 2024.

***FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robevaldo de Andrade Leite
**Código Identificador:**2A9FB9E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO**

Pregão Eletrônico nº: 063/2024– PMP.
Processo Administrativo nº 233/2024

**Ref.: Recurso Administrativo**
**Impugnante: COPY LINE COMERCIO SERVIÇOS LTDA**

**Publicação Decisão**

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa **COPY LINE COMERCIO SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 02.914.690/0001-10** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, em razão de a Recorrida ter apresentado documentação de acordo com o previsto no Edital.

Patos (PB), 08 de outubro de 2024.

***FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robevaldo de Andrade Leite
**Código Identificador:**2CE32EF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO**

Pregão Eletrônico nº: 063/2024– PMP.
Processo Administrativo nº 233/2024

**Ref.: Recurso Administrativo**
**Impugnante: CHARLLYS CANDEIRA VIEIRA ME**

**Publicação Decisão**

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa **COPY LINE COMERCIO SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 02.914.690/0001-10** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **PROCEDENTE**, em razão de o item ofertado estar em acordo com o previsto no Edital.

Patos (PB), 09 de outubro de 2024.

***FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robevaldo de Andrade Leite
**Código Identificador:**1B4A4CD5

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

### LICITAÇÕES E CONTRATIOS
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CE Nº 0004/2024

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024**
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVAS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: WJX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 391.000,00.

São José dos Cordeiros - PB, 09 de Julho de 2024

***FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Sandro Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**329EB4CE

### LICITAÇÕES E CONTRATIOS
### EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 0004/2024

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVAS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050–SECRETARIA DE EDUCACAO 02050.12.361.0600.1048 – CONST REF E AMPL DO GINASIO POLIESP/QUADRAS E CAMP 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Governo do Estado Paraíba/FDE/SEPLAG – Convênio nº 020/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e: CT Nº 10106/2024 - 22.07.24 - WJX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 391.000,00.

**Publicado por:**
Sandro Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**43618DF6

### LICITAÇÕES E CONTRATIOS
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CE Nº 0005/2024

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024**
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: WJX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 763.000,00.

São José dos Cordeiros - PB, 09 de Julho de 2024

***FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Sandro Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**33F11551

### LICITAÇÕES E CONTRATIOS
### EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 0005/2024

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050–SECRETARIA DE EDUCACAO 02050.12.361.0600.1048 – CONST REF E AMPL DO GINASIO POLIESP/QUADRAS E CAMP 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Governo do Estado Paraíba/FDE/SEDUC – Convênio nº 057/2024. VIGÊNCIA: até 22/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e: CT Nº 10107/2024 - 22.07.24 - WJX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 763.000,00.

**Publicado por:**
Sandro Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**80BEF5A2

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
### RATIFICAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV10011/2024**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10011/2024, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS DO SIA, SIHD, SIHD2, SISAIH01, FPO, RAAS, BPA E SCNES DA SECRETARIA DE SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LENILDO JOSE DA SILVA SANTOS 65294343487 - R$ 24.000,00.

Alagoa Grande - PB, 1º de Outubro de 2024

***ANDRÉ FERNANDES DA SILVA*** -
Secretário

**Publicado por:**
Antônio Soares de Lima
**Código Identificador:**D33CF620

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
### GESTOR E FISCAL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV10011/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS DO SIA, SIHD, SIHD2, SISAIH01, FPO, RAAS, BPA E SCNES DA SECRETARIA DE SAÚDE; DESIGNO os servidores Flávia Lira da Paz Ferreira, Assessora Técnica, como Gestor; e Pedro Freire de Souza Filho, Assessor Técnico, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV10011/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alagoa Grande - PB, 1º de Outubro de 2024

***ANDRÉ FERNANDES DA SILVA*** -
Secretário

**Publicado por:**
Antônio Soares de Lima
**Código Identificador:**A111A992

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV10011/2024. OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS DO SIA, SIHD, SIHD2, SISAIH01, FPO, RAAS, BPA E SCNES DA SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 01/10/2024.

**Publicado por:**
Antônio Soares de Lima
**Código Identificador:**68895E5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS DO SIA, SIHD, SIHD2, SISAIH01, FPO, RAAS, BPA E SCNES DA SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.070.10.301.0918.2214 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS – 02.070.10.301.0918.2512 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – 02.070.10.302.0918.2057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 30/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande e: CT Nº 10026/2024 - 01.10.24 - LENILDO JOSE DA SILVA SANTOS 65294343487 - R$ 24.000,00.

**Publicado por:**
Antônio Soares de Lima
**Código Identificador:**A8644C72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10009/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Quinze de Novembro, 153 - Centro - Alagoa Grande - PB, por meio do site www.licitanet.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE REDE. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 24 de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3273–2267.E-mail: cplsaudealgd@gmail.com.Edital: www.alagoagrande.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com; www.gov.br/pncp.

Alagoa Grande - PB, 09 de Outubro de 2024

***FLÁVIA MEIRELLES ALVES DE ARAÚJO GONÇALVES*** -
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Antônio Soares de Lima
**Código Identificador:**9FA4DE2E

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 90006/2024**

Referente a Adesão Registro de Preços nº 90006/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em execução de projeto de eficiência energética através de fonte incentivada incluindo manutenção para os prédios públicos do município; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R$ 666.448,50.

Alhandra - PB, 03 de Outubro de 2024

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**BFAA5348

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 90006/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em execução de projeto de eficiência energética através de fonte incentivada incluindo manutenção para os prédios públicos do município; DESIGNO os servidores Heleno Bernardino de Araújo Filho, Coordenador Atenção Primária Saúde -das-300, como Gestor; e Maria Helena Alves Coutinho de Oliveira, Diretor do Hospital Municipal -das-200, para Fiscal, do contrato decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 90006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 03 de Outubro de 2024

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**D055AAD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 90006/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de projeto de eficiência energética através de fonte incentivada incluindo manutenção para os prédios públicos do município. DOTAÇÃO: 02.010 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.720.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 04.122.2003.2291 Manutenção das Atividades do Gabinete da Vice Prefeita 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.720.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo, Lei nº 13.885/2019 02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.720.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo, Lei nº 13.885/2019 02.020 SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.720.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo, Lei nº 13.885/2019 04.122.2021.2195 Recuperação e Conservação de Imóveis 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.720.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo, Lei nº 13.885/2019 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04.123.2009.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.750.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1039.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.550.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência do Salário – Educação 3390.39.00.1.573.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados á Educação 12.361.1039.2014 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – FUNDEB–30 3390.39.00.540.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência do FUNDEB– Impostos e Transferências de Imposto 12.365.1006.2259 Recup. E Cons. Unid. Esc. Do Ensino Fundamental 3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.573.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados á Educação 27.812.1013.2261 Manut. Das Quadras de Esportes e Poliesportivas 3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.573.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados á Educação 02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES 04.122.2021.2222 Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.720.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo, Lei nº 13.885/2019 27.812.1013.2226 Manut. E Conserv. Dos Espaços Físicos Esportivos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.720.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo, Lei nº 13.885/2019 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.1026.1081 Ampliação e Reforma e Unidades Básicas de Saúde UBS 3390.39.00.1.601.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços de Atenção Primaria de Saúde – PAP 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.1025.2088 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.39.00.1.600.3120 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.301.2020.2091 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.301.1026.2269 Manutenção e Conservação do Hospital Alfredo de Almeida Ferreira 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.39.00.1.621.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 3390.39.00.1.635.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado a Saúde 02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS 3390.39.00.1.720.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo, Lei nº 13.885/2019 08.243.1036.2254 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08.122.2021.2252 Manutenção das Atividades de Gestão IGD/SUAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS 08.244.1036.2108 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS 08.244.1036.2250 Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS 08.244.1036.2251 Manutenção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.2021.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.720.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo, Lei nº 13.885/2019 02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18.541.2021.2232 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinc.s de Impostos 3390.39.00.1.720.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo, Lei nº 13.885/2019

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 04.122.2021.1244 Recuperação e Conservação de Prédios Publico 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.720.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo, Lei nº 13.885/2019 15.451.1031.2195 Manutenção, Recuperação e Conservação de Imóveis 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.720.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo, Lei nº 13.885/2019 15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrura 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.720.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo, Lei nº 13.885/2019 02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS 15.451.1032.1115 Implantação e Recuperação de Praças, Jardins e Banheiros Públicos 3390.39.00.1.720.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo, Lei nº 13.885/2019 15.452.2021.2123 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Urbanos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.720.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo, Lei nº 13.885/2019 02.102 SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES 04.122.2021.2142 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.720.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo, Lei nº 13.885/2019 02.110 SECRETÁRIA DA GUARDA MUNICIPAL 04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades Admin. e Operacionalização da Guarda Municipal 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.720.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo, Lei nº 13.885/2019 02.130 SUPERITENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO – SMTRAN 04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais da SMTRANS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.720.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo, Lei nº 13.885/2019. VIGÊNCIA: até 07/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00267/2024 - 07.10.24 - NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R$ 666.448,50.

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**29D9634C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90014/2024**

Referente a Dispensa de Licitação nº 90014/2024, que objetiva: Aquisição de ferramentas e materiais correlatos para uso nas tarefas realizadas pelos funcionários da Secretaria de Serviços Urbanos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 56.807,00.

Alhandra - PB, 02 de Outubro de 2024

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**753C1B96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90014/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de ferramentas e materiais correlatos para uso nas tarefas realizadas pelos funcionários da Secretaria de Serviços Urbanos; DESIGNO os servidores Iara Deodato Alves da Silva, Assessor Especial, como Gestora; e Flavio Souza da Silva, Diretor Divisão Serv.limpeza Urbana, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 90014/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 02 de Outubro de 2024.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**8A7F5CFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90014/2024**

OBJETO: Aquisição de ferramentas e materiais correlatos para uso nas tarefas realizadas pelos funcionários da Secretaria de Serviços Urbanos. DOTAÇÃO: 02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Infraestrura 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 02.101 SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.2021.2123 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Urbanos 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 15.451.1021.2127 Manutenção das Atividades do Serviço de Municipal de Limpeza Urbana 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 15.451.1032.2248 Recuperação, Manutenção e Conservação de Vias Publicas 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00266/2024 - 03.10.24 - CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 56.807,00.

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**2B2066DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00011/2023**

**Nº do contrato** 00056/2024. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto** O ACRÉSCIMO DE VALOR ao Contrato. **Fundamento Legal** Artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93. **Data da Assinatura** 04/10/2024

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**0558D98A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90015/2024**

Referente a Dispensa de Licitação nº 90015/2024, que objetiva: Fornecimento de Câmeras, Equipamentos De Monitoramento e a

instalação para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Alhandra/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 54.701.375 DANIEL DEIVIDY DE MOURA GOMES - R$ 15.228,00.

Alhandra - PB, 08 de Outubro de 2024.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**3D79FA2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90015/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Fornecimento de Câmeras, Equipamentos De Monitoramento e a instalação para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Alhandra/PB; DESIGNO os servidores Dayvison Martins Santos Silva, Corregedor, como Gestor; e Herfferson Silva dos Santos, Diretor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 90015/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 08 de Outubro de 2024

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**50BD12D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90015/2024**

OBJETO: Fornecimento de Câmeras, Equipamentos De Monitoramento e a instalação para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Alhandra/PB. DOTAÇÃO: 02.110 GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM 06.182.2010.1204 Aquis. de Moveis, Equip. e Mat. Permanente para a Guarda 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.720.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 06.122.2010.2214 Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal de Alhandra – GCM 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.720.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019.. VIGÊNCIA: até 08/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00268/2024 - 08.10.24 - 54.701.375 DANIEL DEIVIDY DE MOURA GOMES - R$ 15.228,00.

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**0817F598

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024**

Referente a Concorrência Eletrônica nº 90001/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na implantação de Pavimentação asfáltica em CBUQ – Rua Severino Joaquim do nascimento, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE N. 1075348–38/2021; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R$ 274.385,90.

Alhandra - PB, 02 de Outubro de 2024.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**603C18F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na implantação de Pavimentação asfáltica em CBUQ – Rua Severino Joaquim do nascimento, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE N. 1075348–38/2021; DESIGNO os servidores EDIMILSON AMANCIO COSTA JUNIOR, Diretor Departamento Planejmanento da Infraestrutura Urbana, como Gestor; e RAMON NUNES DA COSTA, Diretor Divisao Execução de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente nº 90001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 03 de Outubro de 2024.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**B5FE59FD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 161/2024 ALHANDRA EM 09 DE OUTUBRO 2024**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 013/2022, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º**. Designar o servidor **RODRIGO COELHO PEREIRA**, C.P.F: 702.560.494-16, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Guarda Municipal, Mat. 9697, lotado na Secretaria de Administração, para responder pelo cargo em Comissão de Chefe de Segurança de Pessoas, símbolo DAI-100, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 09 de outubro 2024.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**03206E27

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de móveis projetados, conforme projeto básico já desenvolvido, abrangendo a construção de um painel com porta de correr ripado com ripas de 2cm de afastamento, uma tribuna e uma bancada para plenário para a nova sede da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MATIAS PONTES BARBOSA MOVEIS PLANEJADOS LTDA - R$ 22.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 09 de Outubro de 2024

***EDSON GUEDES MONTEIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Josenilson Lima Barbosa
**Código Identificador:**FD9B9AEE

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

**EXTRATO DETERMOADITIVO N° 044/2024 – CONTRATO N° 0135/2019**
Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
Contratado:HYDROGEO PROJETOS E SERVICOS LTDA
Objeto: O prazo do cronograma de execução físico-financeiro previsto no contrato n° 0135/2019, fica prorrogado para até 30 de junho de 2025.
Fundamentação legal: Art. 58, inciso I, da Lei 8.666/1993.
Justificativa: Dar-se-á prorrogação dos prazos contratuais, por ser a melhor solução para viabilizar a conclusão da obra e atender ao interesse público, conforme devidamente autorizado pela Administração, nos termos art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93, tendo em vista que foi apurado no processo administrativo que o atraso do cronograma de execução da obra é de responsabilidade da empresacontratada.

Bernardino Batista - PB, 20 de Junho de 2024.

***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
Prefeito deBernardino Batista

**EXTRATO DETERMOADITIVO N° 051/2024 – CONTRATO N° 00284/2023**
Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
Contratado:**CENTRO AVANCADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**
Objeto: O prazo de vigência previsto no contratonº 00284/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 00019/2023, fica prorrogado para até 26 de julho de 2025.
Fundamentação legal: Art. 57, II, da lei 8.666/93.
Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de prestação de serviços de forma contínua na área de saúde e conforme previsão da Clausula Quarta do contrato.

Bernardino Batista - PB, 24 de Julho de 2024.

***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
Prefeito deBernardino Batista

**EXTRATO DETERMOADITIVO N° 052/2024 – CONTRATO N° 00301/2023**
Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
Contratado:**FRANCISCO ASSIS SILVA**
Objeto: O prazo de vigência previsto no contratonº 000301/2023, fica prorrogado para até 29 de julho de 2025.
Fundamentação legal: Art. 57, II, da lei 8.666/93.
Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de prestação de serviços de forma contínua de manutenção e conservação de prédios públicos do município, bem como manutenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

Bernardino Batista - PB, 29 de Julho de 2024.

***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
Prefeito deBernardino Batista

**EXTRATO DETERMOADITIVO N° 053/2024 – CONTRATO N° 00302/2023**
Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
Contratado:**JOSÉ SABINO MACIEL NETO**
Objeto: O prazo de vigência previsto no contratonº 000302/2023, fica prorrogado para até 29 de julho de 2025.
Fundamentação legal: Art. 57, II, da lei 8.666/93.
Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de prestação de serviços de forma contínua de manutenção e conservação de prédios públicos do município, bem como manutenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

Bernardino Batista - PB, 29 de Julho de 2024.

***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
Prefeito deBernardino Batista

**EXTRATO DETERMOADITIVO N° 057/2024 – CONTRATO N° 00147/2024**
Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
Contratado:DROGAFONTE LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço da MORFINA 10MG/ML AMP 1ML DE R$ 1,52 para R$ 3,64, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Fundamentação legal: Art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.
Justificativa: Dar-se-á alteração contratual,nos termos doArt. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021, para revisão de preços constantes da Proposta de Preços,com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme parecer técnico do Setor de Gestão de Contratos.

Bernardino Batista - PB, 12 de Agosto de 2024.

***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
Prefeito deBernardino Batista

**EXTRATO DETERMOADITIVO N° 058/2024 – CONTRATO N° 00371/2022**
Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
Contratado:YARA MARIA DUARTE ALENCAR 12673159460
Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00371/2022, com acréscimo de R$ 22.375,00 (vinte e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais), nos termos do Art. 65, I, “b”, §1º da Lei 8.666/93.
Fundamentação legal: Art. 65, I, “b”, §1º da Lei 8.666/93.
Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de serviços contratados, nos termos do Art. 65, I, “b”, §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista - PB, 13 de Agosto de 2024.

***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
Prefeito deBernardino Batista

**EXTRATO DETERMOADITIVO N° 062/2024 – CONTRATO N° 00241/2022**
Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
Contratado:CONSTRUTUORA DOIS IRMÃOS LIMITADA
Objeto: O prazo de vigência previsto no contrato n° 0241/2022, fica prorrogado para até 24 de novembro de 2024.
Fundamentação legal: Art. 57, § 1°, VI, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato n° 0241/2022 e Art. 57, § 1°, VI, da Lei 8.666/93, para viabiliza o pagamento da obra, conforme apurado em processo administrativo.

Bernardino Batista - PB, 23 de Agosto de 2024.

***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
Prefeito deBernardino Batista

**EXTRATO DETERMOADITIVO N° 063/2024 – CONTRATO N° 00323/2022**
Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
Contratado:**DUARTE & MARTINS LTDA**
Objeto: **Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio financeiro do Contrato nº 00323/2022, bem como, prorrogação do prazo de vigência, por se tratar de serviços contínuos de Limpeza Pública no Bernardino Batista-PB.**
Prorrogação: **Prorroga-se o prazo de vigência do contrato de serviços contínuos nº 00323/2022, por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, com início em 23/09/2024 e término em 23/09/2025.**
Valor: **Pelos serviços executados, aCONTRATANTEpagará o valor mensal deR$ 48.412,98 (quarenta e oito mil e quatrocentos e doze mil e noventa e oito centavos), perfazendo o montante de R$ 580.955,76 (quinhentos e oitenta mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), pelo período de 12 meses.**
Justificativa: **Dar-se-á alteração do contrato, em acolhimento do princípio da intangibilidade da equação econômico-financeira prevista no art. 37, XXI, da Constituição da República e nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, para restabelecer a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para viabilizar a continuidade da prestação de serviços de limpeza pública.**

Bernardino Batista - PB, 04 de Setembro de 2024.

***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
Prefeito deBernardino Batista

**EXTRATO DETERMOADITIVO N° 066/2024 – CONTRATO N° 00341/2023**
Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
Contratado:PEDRO MARTINS RIBEIRO
Objeto: O prazo de vigência previsto no contratonº 00341/2023, fica prorrogado para até 25 de setembro de 2025.
Fundamentação legal: Art. 57, II, da lei 8.666/93.
Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de prestação de serviços de forma contínua de locação de veículo, bem como manutenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

Bernardino Batista - PB, 16 de Setembro de 2024.

***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
Prefeito de Bernardino Batista

**EXTRATO DETERMOADITIVO N° 068/2024 – CONTRATO N° 00010/2024**
Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
Contratado:ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS
Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00010/2024, com acréscimo de R$ 25.017,85 (vinte e cinco mil e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.
Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.
Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista - PB, 17 de Setembro de 2024.

***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
Prefeito de Bernardino Batista

**Publicado por:**
Mateus Ribeiro Dantas
**Código Identificador:**5DC048B6

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO Nº 06/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista, homologa o resultado do Credenciamento nº 006/2024, que tem como objeto oCredenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Bernardino Batista, sendo credenciados os seguintes prestadores de serviços,na ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura:

| EMPRESAS CREDENCIADAS | CNPJ |
|---|---|
| MAG SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 51.245.708/0001-43 |

Comunica que o Credenciamento ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 1.1 deste Edital do Credenciamento nº06/2024.

Bernardino Batista/PB, 30 de agosto de 2024.

***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Mateus Ribeiro Dantas
**Código Identificador:**1F7D13AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO Nº 06/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista, homologa o resultado do Credenciamento nº 006/2024, que tem como objeto oCredenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Bernardino Batista, sendo credenciados os seguintes prestadores de serviços,na ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura:

| EMPRESA CREDENCIADA | CNPJ |
|---|---|
| CLINICA ROCHA LTDA | 11.414.798/0001-34 |

Comunica que o Credenciamento ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 1.1 deste Edital do Credenciamento nº06/2024.

Bernardino Batista/PB, 17 de setembro de 2024.

***ANTONIO ALDO ANDRADE DESOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Mateus Ribeiro Dantas
**Código Identificador:**3E90DC83

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 07/2024**
Autorizo/Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios daAgriculturaFamiliar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município, de acordo com os critérios de seleção dos beneficiários previstos no item 6 do edital,

em favor de: BENEVENUTO BARBOSA DA CRUZ - Valor: R$ 9.739,00; FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE - Valor: R$ 10.535,00; EPAMINONDAS JOAQUIM DA SILVA - Valor: R$ 7.308,00; ESPEDITO GOMES DE BRITO - Valor: R$ 8.890,90; IRACEMA ROSENDO VASCONCELOS - Valor: R$ 15.242,90; JUCELIA CLAUDINO DE ALMEIDA - Valor: R$ 8.640,60; JOSE PEREIRA DOS SANTOS - Valor: R$ 8.318,10; MARIA MONTEIRO DE SOUSA - Valor: R$ 15.142,50; MARIA SILVÉRIO BEZERRA - Valor: R$ 16.931,00; RAMON PEDRO DE MORAIS LIBERATO ANDRADE - Valor: R$ 10.724,60; MARLENOR BANDEIRA DE ANDRADE - Valor: R$ 21.300,00; RAIMUNDO GENTIL ABRANTES - Valor: R$ 16.017,90, e com arrimo no art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 c/c Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021,e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e ainda, tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Dispensa de Licitação.

Bernardino Batista/PB, 29 de agosto de 2024.

***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Mateus Ribeiro Dantas
**Código Identificador:**D16D1FFD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO Nº 08/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista, homologa o resultado do Credenciamento nº 008/2024, que tem como objeto oCredenciamento de prestadores de serviços de pintor, destinados a manutenção e conservação de prédios públicos do município de Bernardino Batista, sendo credenciados os seguintes prestadores de serviços,na ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura:

| NOME | CPF | FUNÇÃO | DATA DO PROTOCOLO |
|---|---|---|---|
| JOSÉ AIRES SILVA | 108.912.214-41 | PINTOR | 09/09/2024 |
| ALISSON OLIVEIRA ABRANTES | 142.352.594-90 | PINTOR | 10/09/2024 |

Comunica que o Credenciamento ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 1.1 deste Edital do Credenciamento nº08/2024.

Bernardino Batista/PB, 13 de setembro de 2024.

***ANTONIO ALDO ANDRADE DESOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Mateus Ribeiro Dantas
**Código Identificador:**5752A63F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATOS DE AUTORIZAÇÕES DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº DV00014/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2024, que objetiva: Contratação de serviço de locação de 02 (dois) veículos caminhão, tipo carro pipa, visando o abastecimento de água no município de Bernardino Batista/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE BATISTA DA SILVA JUNIOR - R$ 27.000,00; RAIMUNDO DA COSTA PEREIRA - R$ 27.000,00.

Bernardino Batista - PB, 29 de Agosto de 2024

***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
Prefeito

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº DV00015/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos, instrumentos e materiais odontológicos, destinados a manutenção das atividades do Programa Brasil Sorridente e do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB), a cargo da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO–MEDICO–HOSPITALAR LTDA - R$ 3.050,68; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R$ 2.749,10; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 922,93; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – M - R$ 7.341,34.

Bernardino Batista - PB, 04 de Setembro de 2024

***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
Prefeito

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº DV00016/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Conjuntos Dessalinizadores, para atender as Comunidades: Distrito Antonio Paulo e Sítio Juá, no município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. A. DE SANTIAGO LIMA LTDA - R$ 30.000,00.

Bernardino Batista - PB, 09 de Setembro de 2024

***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
Prefeito

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº DV00017/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2024, que objetiva: Aquisição de parquinhos em eucalipto tratado a serem instalados em praça pública, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MCG COMERCIO LTDA - R$ 40.461,00.

Bernardino Batista - PB, 09 de Setembro de 2024

***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
Prefeito

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº DV00019/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2024, que

objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, destinados a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - R$ 53.760,00.

Bernardino Batista - PB, 1º de Outubro de 2024

***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Mateus Ribeiro Dantas
**Código Identificador:**28A2B517

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 964/2024

ANTECIPA A REALIZAÇÃO DA FEIRA SEMANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de **BOA VISTA - PB,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o feriado do dia 12 de outubro do corrente ano, sábado,

**DECRETA**:

**Art. 1º**. Fica antecipada para o dia 11 de outubro, sexta-feira, a realização da feira semanal do Município.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

BOA VISTA – PB, 09 de outubro de 2024.

***ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**CD1EBA05

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00043/2024
A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS; CAMA ELASTICA; CARRINHOS DE ALGODÃO DOCE, PIPOQUEIRO, MÁQUINAS DE SORVETE E ANIMADORES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA MUNICIPALIDADE EM EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 15 de Outubro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 040/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.

Bom Sucesso - PB, 09 de Outubro de 2024

***ERICK FERREIRA DE SOUSA -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Erick Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**4C9EDB79

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 190/2024 - MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA NEVES

**PORTARIA Nº 190/2024**

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. conforme a legislação em vigor, lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012, 624/2012, e alterações e 728/2018 e 752/2019, e Processo Administrativo nº 090/2024.

**Considerando** que a Sra. MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA NEVES**,** matrícula nº 10555, foi admitida neste Município no dia 11 de julho de 2013, para o cargo de **Professora de Educação Infantil do 1º ao 5º Ano** (Portaria nº 184/2013).

**Considerando** que a requerente trabalhou neste Município de Bonito de Santa Fé, em Regime por Excepcional Interesse Público no cargo de professora (CTC anexa) e no Estado da Paraíba no Cargo Temporário de Prestação de Serviços (professora declaração anexo), na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Morais (na época), Bonito de Santa Fé-PB, e de acordo com Parecer da Advocacia Geral do Município.

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Averbar** junto a este município, em favor de **MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA NEVES,** RG nº x.575.xxx (2ª via) SSP-PB, CPF nº xxx.800.524-xx para incorporação de Tempo de Contribuição em função de sua futura aposentadoria no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no cargo de **Professora de Educação Infantil do 1º ao 5º Ano,** na matrícula nº 10555, conforme Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), expedida pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) sob protocolo nº 15022180.1.00018/23-0**,** dos períodos compreendidos entre (01/01/2009 a 28/02/2009) – (01/06/2009 a 31/12/2009) – (01/02/2010 a 31/12/2010) - (01/02/2011 a 31/12/2011) – (01/02/2012 a 31/12/2012)– (02/2013 a 30/06/2013) Tempo referente ao Estado da Paraíba de (01/02/2010 a 31/12/2010), tempo bruto de 1.680 dias ou seja 4 ano(s) 7 mês(es) e 10 dia(s) de atividades funcionais vinculado diretamente ao cargo de professor.

**Art. 2º.** O mencionado tempo de contribuição não poderá ser computado para outros fins como: gratificação, adicional por tempo de serviços (contribuição), quinquênio, anuênio nem licença-prêmio.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 10 de outubro de 2024.

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**0FB60DE7

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2024. DOTAÇÃO: 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA;2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;2010 – MANUT DO SETOR DE AGRICULTURA;2160 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–FUNDEB 30%;2161 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–RECURSOS PRÓPRIOS;12 361 0037 2178 0000 MANUT DOS RECURSOS DO VAAT–FUNDEB 30%–INVESTIMENTO;12 122 0008 2049 0000 MANUTENÇÃO DO QSE;10 302 0015 2036 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;08 122 0018 2043 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL;15 452 0026 2054 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO;27 812 0012 2095 0000 MANUTENÇÃO DA SEC DE ESPORTES;18 541 0031 2084 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;10 301 0014 2030 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAUDE DA FAMILIA;10 301 0032 2042 0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA–PAB;10 302 0015 2087 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;10 302 0015 2167 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;08 122 0013 2048 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO SUAS; 08 122 0018 2074 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA;08 122 0018 2141 0000 MANUT. PROG. PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS–CRIANÇA FELIZ;08 244 0018 2088 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 244 0032 2085 0000 MANUT DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. VIGÊNCIA: até 26/09/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00137/2024 - 26.09.24 - MARCELO SIMONI ME - R$ 6.000,00; CT Nº 00138/2024 - 26.09.24 - DEUSIENE PEREIRA DA SILVA-ME - R$ 195.028,97; CT Nº 00139/2024 - 26.09.24 - MARCOS JULIANO DA SILVA - R$ 4.160,00; CT Nº 00140/2024 - 26.09.24 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R$ 2.366,00; CT Nº 00141/2024 - 26.09.24 - GHPS BARRETO - ME - R$ 8.059,00; CT Nº 00142/2024 - 26.09.24 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 25.870,00; CT Nº 00143/2024 - 26.09.24 - RC LICITACOES LTDA - R$ 65.975,00; CT Nº 00144/2024 - 26.09.24 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - R$ 6.237,00.

**Publicado por:**
Alfredo de Oliveira Neto
**Código Identificador:**4340F569

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Cajazeirinhas/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 22 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 22 de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 03/10; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/23; Decreto Municipal nº 05/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34371048.E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com.Edital: www.cajazerinhas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cajazeirinhas - PB, 09 de Outubro de 2024

***EDUARDO ALENCAR SANTOS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Eduardo Alencar Santos
**Código Identificador:**19F1925A

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**SEXTO TERMO ADITIVO**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
**CONTRATADO**: EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 12.461.865/0001-34.
**OBJETO:** Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 69/2020 de 26 de março de 2020, resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020, prorrogando a vigência constante na clausula quarta, para mais 280 (duzentos e oitenta) dias, iniciando-se dia 14 de outubro de 2024 prorrogando sua vigência até 14 de julho de 2025, oriundo da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II e §2o da Lei 8.666/93 atualizada e cláusula decima oitava do contrato nº 69/2020.
**DATA ASSINATURA:** 09 de outubro de 2024.

Catingueira, 09 de outubro de 2024.

***SUELIO FELIX DE ALENCAR***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Rosineide Nartin s De Freitas
**Código Identificador:**43D1F8BF

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Coremas, Estado da Paraíba, realizará a reabertura da sessão pública para reversão da adjudicação e homologação, bem como fará a reclassificação das propostas no **Concorrência Eletrônica 002/2024** que tem como objeto contratação de empresa especializada para execução de obra

civil pública de pavimentação em paralelepípedo da Rua Antônio Souto Martins, no bairro Lucrenato Ramalho (Linha de Ferro), na cidade de Coremas/PB, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar 179/2024, conforme condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos. O ato será realizado no dia **11 de outubro de 2024**, a partir das **08h00min** (oito horas), horário de Brasília, no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Coremas/PB, 09 de outubro de 2024.

***FRANCIELHO ALVES BARRETO***
(Agente de Contratação)

**Publicado por:**
Francielho Alves Barreto
**Código Identificador:**C0C89EB8

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de transporte de estudantes do sitio PAU DE LIMA, SAUDADE e ANGICOS para escolas da rede municipal e estadual de ensino do município de EMAS-PB. Início de cadastro das propostas: 17:00 horas do dia 10 de outubro de 2024. Prazo para impugnações e esclarecimentos: 23:59 horas do dia 21/10/2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2024. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06. Informações: das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov. Edital estará disponível em: www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Emas - PB, 09 de outubro de 2024

***LYNDA NUNES GALDINO -***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Lynda Nunes Galdino
**Código Identificador:**E222EEBD

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.
**Objeto:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE 10 (DEZ) COLONOSCOPIAS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, VISANDO ATENDER À DEMANDA EMERGENCIAL E URGENTE DE EXAMES MÉDICOS, DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA, PARA DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DE DOENÇAS DO TRATO INTESTINAL.
**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP076/2024.
**Dotação:** previstos no orçamento vigente.
**Vigência:** até 31/12/2024.
**Partes Contratantes**: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA S/S LTDA, CNPJ: 11.758.300/0001-50 (pela contratada), no valor total de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 10 de Outubro de 2024.

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Edmarineudson Rodrigues Pinto
**Código Identificador:**B71B00FD

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 954/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2015,

**R E S O L V E:**

Exonerar **SANDREANE GONÇALVES DA SILVA** do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-1**.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 8 de outubro de 2024.

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
**Código Identificador:**204E5E29

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 955/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2015,

**R E S O L V E:**

Nomear **JOSEANE GONÇALVES DE BRITO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-1**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 8 de outubro de 2024.

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
**Código Identificador:**424DACB4

### GABINETE DO PREFEITO
### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV076/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV076/2024, que objetiva**:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE 10 (DEZ) COLONOSCOPIAS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, VISANDO ATENDER À DEMANDA EMERGENCIAL E URGENTE DE EXAMES MÉDICOS, DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA, PARA DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DE DOENÇAS DO TRATO INTESTINAL; AUTORIZO o correspondente procedimento e RATIFICO o seu objeto as pessoa jurídica GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA S/S LTDA, CNPJ: 11.758.300/0001-50, no valor total de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 10 de Outubro de 2024.

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Edmarineudson Rodrigues Pinto
**Código Identificador:**941B8D7D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 956/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 231/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 231/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matricula nº108001.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 231/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidora Municipal, matricula nº 4105.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 09 de outubro de 2024.

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
**Código Identificador:**7518AD6C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 957/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 232/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 232/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matricula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 232/2024**, ao Sr. **MARLON HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES**, Servidor Municipal, matricula nº 104877.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 09 de outubro de 2024.

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
**Código Identificador:**252D3F51

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE N° 023/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2024-CONTRATO Nº 081/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA**.
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
**Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**
**Modalidade: INEXIGIBILIDADE N° 023/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2024**

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de assessoramento e consultoria jurídica, na área de licitações e contratos, auxiliando na condução dos procedimentos licitatórios da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

**CONTRATO Nº 081/2024.**
CONTRATADA, a empresa **LIDIANY CAVALCANTE DE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 43.911.647/0001-88.
**VALOR DO CONTRATO:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), em 12 (Doze) parcelas iguais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.
**PRAZO DO CONTRATO:** 12 (Doze) meses.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**02.030 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**
**122 0003 2004 Manutenção das Atividades da Sec. de Planejamento e Administração**
**3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Juripiranga-PB, 09 de agosto de 2024.

**Publicado por:**
Camila Cavalcante de Melo Rocha
**Código Identificador:**ECA79ACC

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 00032/2024

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CONTRATADO: CT Nº 93201/2024 JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA, CNPJ: 29.883.721/0001-79.
**VALOR**: R$ 130.589,20.
**OBJETO**: Aquisição de material de cantina e diversos destinados à todas as secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Manaíra - PB.
**DOTAÇÃO**: CONFORME EDITAL.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Realizada com base na lei nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL**: R$ 130.589,20 (cento e trinta mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)
**PRAZO**: 12 (doze) meses.

Manaíra/PB 09 de setembro de 2024.

***MANOEL VIRGULINO SIMÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Salvador Alves Bezerra Júnior
**Código Identificador:**35C48D62

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2024

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB torna público a licitação sob modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de serviço especializado para acompanhamento, supervisão e garantia da execução dos serviços dos sistemas de saúde, com ênfase na manutenção do CNES e sua área restrita, gestão integral do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), administração completa do SIGTAP (Sistema de Gerenciamento de Tabelas de Procedimentos), além da responsabilidade pelo download e implementação das versões mais recentes dos sistemas mencionados, visando assegurar a atualização contínua e eficiente dos recursos tecnológicos essenciais à gestão eficaz da saúde pública para o município de Manaíra/PB. **Data e horário do início da disputa: 09:30hs/min do dia 25/10/2024**. Fundamento legal: Lei Nº 14.133/2021 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra - PB.

Manaíra - PB, 09 de outubro de 2024.

***LUIZ ALVES DE LIMA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Salvador Alves Bezerra Júnior
**Código Identificador:**3D9B3ED9

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATOS

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00031/2023 DE 27.03.2023**
**Publicação com efeitos retroativos a 20/09/2024**

OBJETO: Aditar a contratação de uma empresa especializada em construção civil para pavimentação de paralelepípedos em diversas ruas do Planalto I neste município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00031/2023, que fica aditado por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de vencimento que é 21/09/2024, passando dessa forma, o prazo contratual total para 720 (setecentos e vinte) dias.
Aditar em 17,67% (dezessete virgula sessenta e sete por cento) o equivalente a R$ 51.226,40 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte seis reais e quarenta centavos) alterando para R$ 341.149,40 (trezentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e R F ENGENHARIA EIRELI.

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**3A7EFFF3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA GAPRE Nº. 084/2024

**PORTARIA GAPRE Nº. 084/2024 Mataraca, 08 de outubro de 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**I –** Exonerar, **ANTONIO ROMÉRIO SILVA DE NEGREIROS, CPF N° ***.902.924-**,** do cargo comissionado de **Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial**, lotado na Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, deste município.
**II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**0265897D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA GAPRE Nº. 085/2024

**PORTARIA GAPRE Nº. 085/2024 Mataraca, 09 de outubro de 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**I –** Nomear, **SIMONE SILVA DE NEGREIROS NASCIMENTO, CPF N° ***.791.064-**,** para exercer o cargo comissionado de **Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial**, com lotação na Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, deste município.

**II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**3A2DC6B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GAPRE Nº. 086/2024**

**PORTARIA GAPRE Nº. 086/2024 Mataraca, 09 de outubro de 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**I –** Exonerar, **EDIVALDO BEZERRA DE MENEZES, CPF N° ***.482.574-**,** do cargo comissionado de **Assessor Escolar**, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
**II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**FF203E62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GAPRE Nº. 087/2024**

**PORTARIA GAPRE Nº. 087/2024 Mataraca, 09 de outubro de 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**I –** Nomear, **VALMIR ALVES DA SILVA, CPF N° ***.091.124-**,** para exercer o cargo comissionado de **Assessor Escolar**, com lotação na **Secretaria de Educação e Desportos**, deste município.
**II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**DE4DD51A

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, proporcionando condições técnico/jurídicas e parlamentares necessárias ao bom e fiel cumprimento da legislação vigente e específicas junto a Câmara Municipal de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mato Grosso-PB e: CT Nº 009/2023 - CICERO GADELHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- CNPJ: 49.944.016/0001-41 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 (três) meses. ASSINATURA: 26/09/2024.

**Publicado por:**
Rayane Ires da Silva Lima
**Código Identificador:**A0E16D97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na elaboração de procedimentos licitatórios de todas as modalidades, contratos administrativos, incluindo a informação e automação dos serviços através do sistema de controle de licitações pertencentes a Câmara Municipal de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mato Grosso-PB e: CT Nº 001/2023 - 29.046.147 GEFERSSON CALADO DE SOUSA - CNPJ: 29.046.147/0001-02 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 (três) meses. ASSINATURA: 26/09/2024.

**Publicado por:**
Rayane Ires da Silva Lima
**Código Identificador:**CD5A2E02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional habilitado para realização de serviços de ASSESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mato Grosso-PB e: CT Nº 002/2023 - JAIRTON DE OLIVEIRA SOUSA - CPF: 096.515.874-82 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 (três) meses. ASSINATURA: 26/09/2024.

**Publicado por:**
Rayane Ires da Silva Lima
**Código Identificador:**E38699E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional para realização de serviços de ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS NA GESTÃO DE PESSOAL E CONTROLE DE FREQUÊNCIA, GESTÃO DE ENCARGOS SOCIAIS dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV004/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mato Grosso-PB e: CT Nº 003/2023 - RAIMUNDO DA SILVA SOBRINHO- CPF: 078.831.924-85 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 (três) meses. ASSINATURA: 26/09/2024.

**Publicado por:**
Rayane Ires da Silva Lima
**Código Identificador:**D44597DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para realização de serviços de GESTÃO DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS NORMATIVOS, DOCUMENTOS CONTÁBEIS E DOCUMENTOS PESSOAIS, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do

objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mato Grosso-PB e: CT Nº 004/2023 - FRANCIELIO JOSE DE ANDRADE 05893647408- CNPJ: 48.707.026/0001-09 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 (três) meses. ASSINATURA: 26/09/2024.

**Publicado por:**
Rayane Ires da Silva Lima
**Código Identificador:**E3F97F77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para realização de serviços de LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DA FOLHA DE PAGAMENTO E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ENVIO DO E-SOCIAL, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV007/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mato Grosso-PB e: CT Nº 010/2023 - ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA- CNPJ: 00.532.033/0001-82 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 (três) meses. ASSINATURA: 26/09/2024

**Publicado por:**
Rayane Ires da Silva Lima
**Código Identificador:**FAA5ED44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS POSSIBILITANDO A GESTÃO ELETRÔNICA, GERADOS PELO PODER LEGISLATIVO DE MATO GROSSO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV010/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mato Grosso-PB e: CT Nº 011/2023 - AUDENIR GONCALVES DA SILVA ROCHA 00822948443- CNPJ: 48.515.623/0001-23 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 (três) meses. ASSINATURA: 26/09/2024

**Publicado por:**
Rayane Ires da Silva Lima
**Código Identificador:**BB2CA738

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa para cessão de direito de uso de SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO, INCLUINDO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (atualização orçamentária), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV009/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mato Grosso-PB e: CT Nº 007/2023 - A.O.S. SOFTWARE LTDA - CNPJ: 11.385.898/0001-80 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 (três) meses. ASSINATURA: 26/09/2024.

**Publicado por:**
Rayane Ires da Silva Lima
**Código Identificador:**D3A72D59

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ERRATA**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 22 de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.
**Onde se lê:** Mogeiro - PB, 03 de Setembro de 2024
**Lê-se:** Mogeiro – PB, 03 de Outubro de 2024.

***FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -***
Pregoeiro Oficial

**PUBLICADO NA FAMUP DIA 08/10/2024 PÁG 11**
**PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**
Luis Francisco da Silva Melo
**Código Identificador:**B5DEEA51

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ASSUNTO: 2ª NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Ofício nº. 030/2024
Mogeiro - PB, 09 de outubro de 2024.
À
Empresa: **PR CONSTRUCOES LTDA - ME**.
Av. Ministro Jose Américo de Almeida, nº 454, Sala 304, Torre, Joao Pessoa/PB.
CNPJ nº 36.121.012/0001-11
E-mail: pedrorolim20@gmail.com Tel. (83) 9800-0017

Assunto: **2ª Notificação de Execução Contratual**

Ref. Processo: Tomada de Preço n° 00003/2023 e Contrato n° 00108/2023-CPL assinado em 27 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 da CF, o qual a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e,...
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, a qual regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Estadual;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Mogeiro;
CONSIDERANDO que, em 19/01/2024 Processo Licitatório Tomada de Preços nº 3/2023 acatado no valor de R$ 210.276,54;
CONSIDERANDO O Laudo de Análise de Engenharia (LAE), o empreendimento proposto é viável, conforme: "O projeto de engenharia apresentado pelo Convenente foi analisado e considerado viável conforme LAE (Laudo de Análise de Engenharia), emitido por Luiz Brito de Souza Junior, CPF: 007.811.414-43, CREA: 160.854.241-6, responsável técnico e legal da empresa credenciada FLUXO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 16.717.851/0001-90";

CONSIDERANDO à Autorização de Serviço nº: 7378.7131.000449273/2023.01.01;
CONSIDERANDO o Relatório de Liberação de Recursos – Entidade, no valor de R$ 287.306,00 emitido em 25/06/2024;
CONSIDERANDO Tomada de Preço n° 00003/2023, cujo objeto Adequação de Estradas Vicinais, Mogeiro/PB;
CONSIDERANDO Contrato n° 00108/2023-CPL, assinado em 27 de novembro de 2023;
Venho através deste, NOTIFICAR o representante desta empresa para fins de sanar os vícios da execução contratual, bem como comparecer ao Município em um prazo de 5 (dias) dias corridos.

***SEVERINO DIAS DA SILVA***
Secretário de Indústria, Comércio e Infraestrutura

**Publicado por:**
Luis Francisco da Silva Melo
**Código Identificador:**7C64E0E3

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 102/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº. 102/2024. DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear as conselheiras abaixo relacionadas para comporem a Diretoria do Conselho Municipal de Educação – CME, Monte Horebe/PB, conforme Art. 31 do Regimento Interno, da realização da reunião extraordinária solene, realizada em 26 de setembro de 2024.

| REPRESENTAÇÃO | NOME | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Supervisores / Coordenadores Escolares | **MÁRCIA MARIA NOGUEIRA FERREIRA** | **Presidente** |
| Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS / FUNDEB | **LUCIENE PEREIRA DE FRANÇA** | **Vice-presidente** |
| Secretaria Municipal de Educação | **FRANCISCA DANIELE SILVA DE MARIZ** | **Secretária Executiva** |

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 09 de outubro de 2024.

***MARCOS ERON NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdir Manuel da Silva
**Código Identificador:**BEA83396

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV35004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à **Dispensa de Licitação nº DV35004/2024**, que objetiva: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**; **ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **AL ENTRETENIMENTOS LTDA - R$ 41.800,00.**

Monteiro - PB, 08 de Outubro de 2024.

***ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**7E76E6F3

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação nº DV35004/2024**. VIGÊNCIA: **até o final do exercício financeiro de 2024**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Assistência Social** e: **CT Nº 04301/2024 - 08.10.24 - AL ENTRETENIMENTOS LTDA - R$ 41.800,00**.

Monteiro - PB, 08 de Outubro de 2024.

***ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**913EA375

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
### EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2024 CONTRATO Nº 10202/2024/FME

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10202/2024
OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**
CONTRATADO: **SABOREAR CAFE ALIMENTACAO LTDA** ,CNPJ nº 48.865.598/0001-08

OBJETO: Ao valor do contrato primitivo de R$ 159.230,00, foi aditivado 25% sobre os itens 2,4,5, obtivendo o valor de **R$ 39. 807,50** perfazendo o valor total do contrato em **R$ 199.037,50 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**/FME.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2024

Monteiro, 09 de outubro de 2024.

***ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO***
Gestora do FME

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**6C1339B3

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 13201/2023 REF. A IN 24003/2023

OBJETO: **CONSULTORIA PARA SOLUÇÕES DE ARQUITETURA E URBANISMO NAS OBRAS OU EDIFICAÇOES**: Termo Aditivo de Prazo e valor nº **13201/2023**, Termo Aditivo de Prazo e valor nº 13201/2023, Art. 57, inciso II e Art. 65 § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 09/10/2024 até 31/12/2024. Data de Assinatura: 09/10/2024. **PARTES CONTRATANTES**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/Anna Lorena Leite Nóbrega Lago e a **JOÃO BATISTA MENDES DA SILVA JUNIOR**, **CPF nº 087.416.764-75.**

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**85A6633D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**
**RETIFICAÇÃO**

No extrato de contrato do aditivo ref. ao PE 01069/2022**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 09 de outubro de 2024, Pág. 11, na descrição EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**. Leia-se: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.**

Monteiro -PB, 09 de outubro de 2024

***FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**25256C86

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PE 90066/2024**

No extrato do **EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90066/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 03 de outubro de 2024, Pág. 32, na descrição O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R$ 562.926,00. **Leia-se:** O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R$ 552.326,00

Monteiro -PB, 09 de outubro de 2024

***FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA* –**
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**C43F5C65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**NOTIFICAÇÃO Nº 034/2024/75001/2024**

***NOTIFICAÇÃO Nº 034/2024/75001/2024***

Notificamos a Empresa **ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº17.560.794/0001-40,** com sede a Rua João Luiz, SN – centro – Juru PB, representado pelo **SR. Emanoel Loudal Florentino Teixeira** portador do **CPF: 009.667.564-01,** para *CUMPRIR NO PRAZO MÁXIMO DE 72 HORAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA, o discriminado abaixo*.
O setor de Planejamento através dos engenheiros fiscais vem **SOLITAR** que a empresa citada envie de forma física e digital a **ART DE EXECUÇÃO E PLE – PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS** referente a obra de **CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO PB, Contrato *Administrativo Nº 75001/2024-CPL –Concorrência Eletrônica nº 9.2.006/2024*.**
A solicitação se faz em caráter de urgência, uma vez que a obra já foi encontra-se com Ordem de Serviço assinada e autorizada o início. Cabe, por fim, enfatizar que, em NÃO CUMPRIMENTO dos prazos estipulados, a contar do recebimento desta e seguindo os prazos previstos, vossa empresa estará sujeita a todas as penalidades previstas no Contrato Administrativo, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monteiro, PB, 09 de outubro de 2024.

***WALDIRENE A. ALVES BEZERRA***
Secretária de Planejamento
Monteiro PB

**Publicado por:**
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
**Código Identificador:**9BD7C51B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**RETIFICAÇÃO REF. AO PE 90066/2024**

No extrato de **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 03 de outubro de 2024, Pág. 32, na descrição O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R$ 562.926,00. **Leia-se:** O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R$ 552.326,00

Monteiro -PB, 09 de outubro de 2024

***ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO -***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**7B3EB0E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REF. AO PE 90066/2024**

No extrato da **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.066/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 03 de outubro de 2024, Pág. 32, na descrição O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R$ 562.926,00. **Leia-se:** O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R$ 552.326,00

Monteiro -PB, 09 de outubro de 2024

***ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO -***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**60690538

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.114/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE: DECRETA TRANSFERÊNCIA DO FERIADO ALUSIVO AO DIA DO PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica decretado a transferência do feriado alusivo ao Dia do Professor, celebrado anualmente no dia 15 de outubro, para o dia 14 de outubro de 2024, a transferência dar-se excepcionalmente neste ano de 2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 09 de outubro de 2024.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**BF7A2396

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024**

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional
Interesse Público nº. 154/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Anselmo de Araújo Barbosa.
Objeto: Prestação de serviços de Professor na disciplina de Geografia na Emef..
"João Belo Alves", no Distrito de Serra dos Brandões, deste município. Em substituição ao titular Luciano de Melo Silva, que está afastado por Licença médica.
Valor: R$ 4.038,13 (quatro mil, trinta e oito reais e treze centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 01/10/2024 a 30/10/2024.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 25 de setembro de 2024.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Anselmo de Araújo Barbosa.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**BF084AC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024**

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional
Interesse Público nº. 155/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Leycinea Araújo
Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente na Emef.. "Presidente Tancredo de Almeida Neves", localizada na zona urbana, deste município. Em substituição a titular Luana Pereira de Medeiros, que está afastado por Licença médica.
Valor: R$ 4.038,13 (quatro mil, trinta e oito reais e treze centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 09/10/2024 a 08/11/2024.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 09 de outubro de 2024.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Leycinea Araújo.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**1906884F

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA RUA PROJETADA 05 (SADOQUE) E NA RUA DE ACESSO A QUADRA DE ESPORTE, MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TALYTA SILVANA VICTOR LTDA - R$ 66.339,48.

Poço Dantas - PB, 30 de Setembro de 2024

***ITAMAR MOREIRA FERNANDES*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Abimael Alves Diniz
**Código Identificador:**0D088978

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA RUA PROJETADA 05 (SADOQUE) E NA RUA DE ACESSO A QUADRA DE ESPORTE, MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS–PB; DESIGNO os servidores Antônio Jucélio de Andrade Alves, Secretário, como Gestor; e Claudemy Baltazar da Silva, Engenheiro, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 30 de Setembro de 2024

***ITAMAR MOREIRA FERNANDES*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Abimael Alves Diniz
**Código Identificador:**29EF45BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA RUA PROJETADA 05 (SADOQUE) E NA RUA DE ACESSO A QUADRA DE ESPORTE, MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.205 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1005 Construção, Ampliação e/ou Revitalização de Praças e Logradouros Públi 15000000Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 30/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00088/2024 - 30.09.24 – TALYTA SILVANA VICTOR LTDA - R$ 66.339,48.

**Publicado por:**
Abimael Alves Diniz
**Código Identificador:**D3283BE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para o fornecimento de refeições, marmitex, prato feito, lanche e café da manhã destinado aos servidores ou para atender eventos festivos do município de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2024. DOTAÇÃO: 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.36 99 15000000 3390.39 99 15000000 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.36 99 15000000 3390.39 99 15000000 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15000000 RECURSOS NÃO

VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.36 99 15000000 3390.39 99 15000000 2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.36 99 15000000 3390.39 99 15000000 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.36 99 15000000 3390.39 99 15000000 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.36 99 15000000 3390.39 99 15000000 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.36 99 15000000 3390.39 99 15000000 2070 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.36 99 15000000 3390.39 99 15000000 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.36 99 15000000 3390.39 99 15000000 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.36 99 15000000 3390.39 99 15000000. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00093/2024 - 09.10.24 até 09.10.25 - SOCORRO FERREIRA CESARIO - R$ 88.800,00.

**Publicado por:**
Abimael Alves Diniz
**Código Identificador:**177F722F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00008/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE POÇO DANTAS – PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1088416/38 E CONVÊNIO/SINCOV Nº 945398/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS E O MCIDADES, CONFORME PROJETO BASICO APROVADO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: KAIROS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - R$ 1.813.128,85.

Poço Dantas - PB, 04 de Outubro de 2024

***ITAMAR MOREIRA FERNANDES*** **-**
Prefeito

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE POÇO DANTAS – PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1088416/38 E CONVÊNIO/SINCOV Nº 945398/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS E O MCIDADES, CONFORME PROJETO BASICO APROVADO; DESIGNO os servidores Antônio Jucélio de Andrade Alves, Secretário, como Gestor; e Claudemy Baltazar da Silva, Engenheiro, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00008/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 04 de Outubro de 2024

***ITAMAR MOREIRA FERNANDES*** **-**
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE POÇO DANTAS – PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1088416/38 E CONVÊNIO/SINCOV Nº 945398/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS E O MCIDADES, CONFORME PROJETO BASICO APROVADO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS: 00.205 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1004 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 17000000OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO CONTRATO DE REPASSE Nº 1088416/38 E CONVÊNIO/SINCOV Nº 945398/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O MCIDADES. VIGÊNCIA: até 09/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00092/2024 - 09.10.24 - KAIROS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - R$ 1.813.128,85.

**Publicado por:**
Abimael Alves Diniz
**Código Identificador:**B2827674

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

**GABINETE**
**DECRETO N° 2.502 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e

**CONSIDERANDO** o dia 12 de Outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

**CONSIDERANDO**, que o feriado do dia 12 de outubro de 2024, dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, recairá no sábado, dia comum das feiras livres deste município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica a feira livre do Município de Pombal/PB, que aconteceria no sábado, dia 12 de outubro de 2024, antecipada para a sexta-feira, dia 11 de outubro de 2024.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal/PB, em 09 de outubro de 2024.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**B5AC1B42

**GABINETE**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024**

Pombal - PB, 08 de outubro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 0051/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE POMBAL – PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- CONGESP - CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 26.728.157/0001-21
Valor: R$ 18.700,00

Publique-se e cumpra-se.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
**Código Identificador:**90978176

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 790/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE POMBAL – PB.

CONTRATO Nº: 790/2024
CONTRATADO: CONGESP - CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 26.728.157/0001-21
VALOR: R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2024

**Rubrica Orçamentária 2024:** 02.010 Gabinete do Prefeito - 08 243 2015 2003 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal–PB, 08 de outubro de 2024.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito/ Contratante

**Publicado por:**
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
**Código Identificador:**5BBF8586

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 764/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.

CONTRATO Nº: 764/2024
CONTRATADO: APQ POÇOS ARTESIANOS, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA
CNPJ: 16.526.536/0001-85
VALOR: R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2024

**Rubrica Orçamentária 2024:** 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal–PB, 30 de setembro de 2024.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito/ Contratante

**Publicado por:**
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
**Código Identificador:**541A20CD

**GABINETE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00053/2024**

Pombal - PB, 09 de outubro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00053/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
- MARIA DE FATIMA DE MELO FREIRE 05900421490.
CNPJ: 48.372.927/0001-89
Valor: R$ 10.020,00

Publique-se e cumpra-se.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
**Código Identificador:**8481507B

**GABINETE**
**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00053/2024**

Pombal - PB, 09 de outubro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00053/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- MARIA DE FATIMA DE MELO FREIRE 05900421490.
CNPJ: 48.372.927/0001-89
Valor: R$ 10.020,00

Publique-se e cumpra-se.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
**Código Identificador:**DC654D60

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100202/2023.**

**Pregão Eletrônico Nº** 063/2023.
**Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

**Contratada:** Davi da Costa Santos-ME, CNPJ: 27.306.277/0001-01. Rua José Sobreira Guimaraes, Nº 291. Bairro: Maia. CEP: 58.755-000. Cidade: Princesa Isabel-PB.
Objeto: Prestar serviços parcelado de operador de máquinas pesadas (motoniveladora, caçamba, trator de pneus e outros, caso seja necessário), para atuar de acordo com as demandas dos equipamentos lotados na Secretaria de Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura de Princesa Isabel-PB, conforme termo de referência.
Considerando, a necessidade de prorrogação da vigência do referido contrato de 09/10/2023 a 09/10/2024, para a nova vigência que será de 09/10/2024 a 09/10/2025, por se tratar de serviço de natureza continuada, fundamentado na cláusula segundo.
Justificamos, o reequilíbrio econômico e financeiro utilizando o previsto na cláusula quarta – reajuste.
Assim, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-E (IBGE) acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de outubro de 2023. Após a conclusão da base de cálculo utilizando como parâmetro os índices previstos no IPCA-E (IBGE), chegou-se ao valor reajustado do item 1 do referido contrato
Portanto, de acordo com o quadro acima, o valor mensal deverá ser reajustado em até R$ 179,41 (cento e setenta e nove reais, quarenta e um centavos).
Desta forma, o valor total que deverá ser aditado será de R$ 54.352,92 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais, noventa e dois centavos), para os 12 (doze) meses,
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
**Contratantes:** Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Davi da Costa Santos (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 08 de outubro de 2024.

***RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**5387DEFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**EXTRATO DO 5º ADITIVO DE DECRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 100034/2023**

**Pregão Eletrônico Nº** 022/2023.
**Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel-PB.
**Contratada:** RI Comercio de Derivados de Petroleo Ltda, CNPJ nº 03.562.340/0001-02.
O referido contrato é oriundo do Pregão Eletrônico Nº 022/2023, para pagamento das despesas de aquisição parcelada de combustíveis dos veículos pertencente a Prefeitura e os que por força contratual tenha direito ao mesmo.
Considerando, que a vigência do presente contrato vai até 04/04/2025;
Considerando, os recentes aumentos nos preços dos combustíveis (gasolina e diesel), autorizado pelo Governo Federal através da ANP, assim sendo, os preços dos combustíveis contratados com a pessoa jurídica acima citada, através do Pregão Eletrônico Nº 004/2023, deverão sofrer um decréscimo em seus preços unitários praticados. Vejamos a seguir:
- O preço unitário do litro de Gasolina, deverá sofrer um acréscimo de até R$ 0,50 (cinquenta centavos), com isso, o preço unitário do litro de Gasolina passara de R$ 5,79 (cinco reais, setenta e nove centavos), para o novo preço unitário de R$ 6,29 (seis reais, vinte e nove centavos);
- O preço unitário do litro de Óleo Diesel S/10, deverá sofrer um decréscimo de até R$ 0,40 (quarenta por centavos), com isso, o preço unitário do Óleo Diesel S/10 passara de R$ 6,69 (seis reais, sessenta e nove centavos), para o novo preço unitário de R$ 6,29 (seis reais, vinte e nove centavos);
- O preço unitário do litro de Óleo Diesel S/500, deverá sofrer um decréscimo de até R$ 0,40 (quarenta por centavos), com isso, o preço unitário do Óleo Diesel S/500 passara de R$ 6,69 (seis reais, sessenta e nove centavos), para o novo preço unitário de R$ 6,29 (seis reais, vinte e nove centavos).
Desta forma, o valor total do decréscimo que deverá ser aditado será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em relação ao preço praticado no segundo aditivo e os quantitativos inicialmente contratados).
Tudo isso, está amparado na cláusula decima quinta do referido contrato.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
**Contratantes:** Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Sebastião Nicácio de Oliveira (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 05 de agosto de 2024.

***RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**04AC684B

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 00099/2023**

**3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 00099/2023-CPL**.
**LICITAÇÃO**: Tomada de Preços nº 00004/2023.
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Santa Cecília, CNPJ nº 04.383.387/0001-63.
**CONTRATADO**: APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ nº 08.317.848/0001-50.
**OBJETO DO CONTRATO**: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do projeto da obra de pavimentação de ruas no Município de Santa Cecília/PB. CR: 1078606–52/2021 | SINCONV 916446 | Ministério do Desenvolvimento Regional.
**FUNDAMENTO**: O presente termo aditivo tem como com fundamento no art. 65, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato.

Santa Cecília - PB, 07 de outubro de 2024.

***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ernando Souza de Sales
**Código Identificador:**A7D97319

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00075/2024**

**1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 00075/2024-SDC**.
**LICITAÇÃO**: Pregão Eletrônico nº 00001/2024 - Processo Licitatório nº 00017/2024.
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Santa Cecília, CNPJ nº 04.383.387/0001-63.
**CONTRATADO**: ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 43.188.266/0001-12.
**OBJETO DO CONTRATO**: Aquisição parcelado, conforme demanda, de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Santa Cecília – PB
**OBJETO DO ADITIVO**: É objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de 24,99757% do valor do CONTRATO Nº 00075/2024-SDC.
**FUNDAMENTO**: O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 124, letra "b", c/c Art. 125.
**RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor. O presente Termo Aditivo de acréscimo entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília - PB, 09 de outubro de 2024.

***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ernando Souza de Sales
**Código Identificador:**621301B8

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024**
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2024, que objetiva: FORNECIMENTO PARCELADADE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 50.204,30; AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - R$ 38.617,80; EPISTEME COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI - R$ 20.600,00; G. A. RIBEIRO INFOCENTER - R$ 182.384,60.

Santa Cruz - PB, 23 de Setembro de 2024

***PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Gerlane Germano
**Código Identificador:**16CA0F96

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 029/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: FORNECIMENTO GRADUAL DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE E PESA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, COM TROCA NA PRÓPRIA LOJA DO FORNECEDOR. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 23 de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 981881693.E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com.Edital: http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Cruz - PB, 08 de Outubro de 2024

***MARIA GERLANE GERMANO -***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Maria Gerlane Germano
**Código Identificador:**D78400F6

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR (INJETÁVEIS)PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 23 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 23 de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 981881693.E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com.Edital: http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Cruz - PB, 08 de Outubro de 2024

***MARIA GERLANE GERMANO -***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Maria Gerlane Germano
**Código Identificador:**4949C73A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADADE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.122.2002.2002 MANUTENÇAO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.2004.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS 12.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.2018 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25% 10.122.1023.2111 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 08.244.2003.2040 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SEC.MUNICÍPAL DE ASSISTENCIA SOCI 15.451.2003.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE SERV.URB.E MEIO AMBIENTE 08.244.1002.2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FNAS/IGDBF/PAB 08.244.2003.2041 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS/FEAS 08.243.1002.2035 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00131/2024 - 02.10.24 - AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - R$ 18.082,90; CT Nº 00132/2024 - 02.10.24 - EPISTEME COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI - R$ 10.300,00; CT Nº 00133/2024 -

02.10.24 - 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 23.878,15; CT Nº 00134/2024 - 02.10.24 - G. A. RIBEIRO INFOCENTER - R$ 88.934,80.

**Publicado por:**
Maria Gerlane Germano
**Código Identificador:**63D669F8

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 18024/2024**

Aos 02 dias do mês de Outubro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira - Centro - Santa Cruz - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2024 que objetiva o registro de preços para: FORNECIMENTO PARCELADADE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - CNPJ nº 08.999.690/0001-46.
EMPRESAS:
- AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA.
18.072.764/0001-58
Item(s): 1 - 2 - 8 - 9 - 11 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 24 - 32 - 33 - 39 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 56 - 57 - 59 - 60.
Valor: R$ 38.617,80
EPISTEME COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI.
18.161.126/0001-03
Item(s): 61.
Valor: R$ 20.600,00
4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA.
21.982.891/0002-80
Item(s): 35 - 36 - 37 - 63.
Valor: R$ 50.204,30
G. A. RIBEIRO INFOCENTER.
54.655.558/0001-34
Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 10 - 12 - 13 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 34 - 38 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 55 - 62 - 65.
Valor: R$ 182.384,60

Santa Cruz - PB, 02 de Outubro de 2024

***PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Gerlane Germano
**Código Identificador:**F06138BC

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024**
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2024, que objetiva: FORNECIMENTO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R$ 50.749,45; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 134.680,00; EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 44.091,30; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO–HOSPITALARES Ltda.–ME - R$ 78.440,02.

Santa Cruz - PB, 09 de Outubro de 2024

***PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Gerlane Germano
**Código Identificador:**6B9E15F1

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2024**
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00045/2024, que objetiva: Aquisição de 02 (dois) Veículos para atender a demanda da secretaria de saúde do município São Bentinho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: D. SILVEIRA VEICULOS LTDA - R$ 137.898,61; DICAL – VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 88.500,00.

São Bentinho - PB, 1º de Outubro de 2024

***MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA*** **–**
Prefeita

**EXTRATO DE CONTRATOS**
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Veículos para atender a demanda da secretaria de saúde do município São Bentinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00045/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00163/2024 - 02.10.24 - DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 88.500,00; CT Nº 00164/2024 - 02.10.24 - D. SILVEIRA VEICULOS LTDA - R$ 137.898,61.

**Publicado por:**
Monica Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**49B30146

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: Alienação da Folha de Pagamento à Instituição Financeira, com exclusividade, para efetuar os pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de São Jose da Lagoa Tapada-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2019. ADITAMENTO: Constitui objeto do presente termo Aditivo a prorrogação excepcional do prazo fixado no contrato original, previsto na cláusula quarta, por um período de mais **03 (três)** meses, contato a partir do dia **30.09.2024** até o dia **31.12.2024**. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00125/2019 - Banco Bradesco S.a. - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 30.09.24

**Publicado por:**
Jose Macio de Andrade
**Código Identificador:**9EA185DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024**
**SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

Deste modo, o município de São José da Lagoa Tapada-PB, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**OBJETO DO EDITAL**

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção na categoria descrita a baixo, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São José da Lagoa Tapada-PB.

| CATEGORIA | VAGAS DA AMPLA CONCORRENCIA | TOTAL DE VAGAS | VALOR INDIVIDUAL DO PRÊMIO R$ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| destinado a entidades sem fins lucrativos, voltados ao setor cultural | 1 | 1 | 8.090,35 | 8.090,35 |

O valor total deste edital é de R$ 8.090,35 (oito mil e noventa reais e trinta e cinco centavos).

São José da Lagoa Tapada – PB, 09 de outubro de 2024

***MARIA DO DESTERRO ANDRADE ROCHA***
Secretária de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Jose Macio de Andrade
**Código Identificador:**9D523919

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB**
**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023**

**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2024**

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público para conhecimentos dos interessados participantes do processo que tem como objeto: Aquisição de veículo 0km para o Município de São José do Bonfim/PB conforme Proposta nº 12526.644000/1240-01 do Ministério da Saúde, o resultado do JULGAMENTO do recurso Impetrado pela empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.754.828/0001-99 foi JULGADO PROCEDENTE, tornando inabilitada a empresa AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.603.499/0001-46**.** Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Ferreira, nº 05, Centro, São José do Bonfim.

São José do Bonfim – PB, 09 de Outubro de 2024.

***ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Joseildo Alves Monteiro
**Código Identificador:**6F40FFDD

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESENHA Nº 051/2024**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB,** usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Readaptação de Função.

| Matrícula | Nome | Função | Lotação | Período |
|---|---|---|---|---|
| 796 | Jaqueline Maria de Oliveira | Professor P1 | Secretaria de Educação | 05/09/2024 a 05/12/2024 |
| 15016 | Maria José Pereira | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria de Saúde | 05/09/2024 a 05/09/2025 |

Sapé, 09 de outubro de 2024

***SIDNEI PAIVA DE FREITAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Lidiane Araújo do Nascimento
**Código Identificador:**6B1C43FF

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 29 de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094.E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 08 de Outubro de 2024

***DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
David Pierre Gonçalves Pereira
**Código Identificador:**D4BA8C69

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 158/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

**Art. 1º Exonerar a pedido Adriano Cesar da Silva Batista** para cargo em comissão de **Agente de Contratação II**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 08/10/2024

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2024.

***GERALDO MOURA RAMOS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Trigueiro Castelo Branco
**Código Identificador:**2085DF9A

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024

**Instrumento:** 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2024 Pregão Presencial nº 019/2023.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tavares – PB, CNPJ nº 08.944.092/0001-70.
**Empresa Contratada:** PATRICIA FONTES DE OLIVEIRA – ME/BISTRO FLOR DO ROSÁRIO, CNPJ: 18.433.363/0001-86, com sede na Avenida Primeiro de Maio, N.º 73, Bairro Jaguaribe, CEP: 58.015-430, João Pessoa – PB.
**Objeto do Contrato Original:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO DA PREFEITURA DE TAVARES NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB.
**Objeto do Aditivo:** Acréscimo de 25% do quantitativo do Contrato nº 074/2024, equivalente ao valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).
**Fundamento Legal:** Artigos 57, §1º inc. IV; 65, inc. II, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusulas Décima Quarta e Décima Sexta do Contrato nº 074/2024.
**Signatários:** Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA- Prefeito e Pelo Contratando: KARLA VERUSKA GUIMARÃES ARRUDA – Representante Legal.

Tavares/PB, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Abel Armiston Fernandes Melo
**Código Identificador:**9C006870

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 0206/2024/PMU-GP

**PORTARIA Nº. 0206/2024/PMU-GP**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER** o gozo de férias aos seguintes servidores efetivos:

| Servidores | Mat. | Lotação | Período |
|---|---|---|---|
| Edivânia Maria de Melo | 4682 | Secretaria de Infraestrutura | 08 de outubro de 2024 a 06 de novembro de 2024 |
| Francisca Mayara de Almeida Claudino | 3023365 | Secretaria de Saúde | 07 de outubro de 2024 a 05 de novembro de 2024 |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2024.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**969F57F1

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILÍARIO ESCOLAR DESTINADO PARA MUNICIPIO DE VIEIRÓPOLIS, FONTE RECURSO ORIUNDO DO CONVÊNIO 0032/2024 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.700 Secretaria de Educação 12 365 1003 1026 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E OUTROS EQUIPAMENTOS 12 361 1003 1027 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E OUTROS EQUIPAMENTOS 12 361 1003 1031 CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 17010000 Outras Transferências de Convênios 0032/2024 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. Na edição datada de 04 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3651, pag. 82, onde se ler "VIGÊNCIA: até 03/07/2024, ler-se-á 03/07/2025".PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00057/2024 - 03.07.24 - AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - R$ 249.115,87.

Vieirópolis-PB, 09 de outubro de 2024

***JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Everton Daniel Pereira Sarmento
**Código Identificador:**391D9666

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CT Nº 00071/2024

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CT Nº 00071/2024**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PA RA EX ECUÇÃO DO PRO JETO PA VI MENTA ÇÃO EM PARA LELE PÍPE DO E DR ENA GEM NO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS - FONTE CONTRATO 1087514-09 - SICONV 943713 - MINISTÉRIO DAS CIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00071/2024 - Copeva Construtora Pereira Vieira Ltda - CNPJ: 26.743.338/0001-27 - Rescindido - consensual. ASSINATURA: 09.10.24 - A rescisão contratual amigável entre a Prefeitura Municipal de Vieirópolis e a empresa COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA LTDA decorre de dificuldades técnicas e financeiras enfrentadas pela contratada, relacionadas à indisponibilidade de insumos essenciais no mercado local e ao aumento de custos que inviabilizam a execução da obra dentro dos valores originalmente acordados. Em consonância com o interesse público e a legislação aplicável, o pedido de rescisão foi aceito, uma vez que a continuidade da obra é prioridade para a administração municipal. A rescisão consensual, conforme previsto no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, está sendo realizada sem prejuízo ao erário, e a administração optou pela aplicação de uma advertência administrativa, considerando a boa-fé da empresa.

Vieirópolis-PB, 09 de outubro de 2024.

***JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES***
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**
Everton Daniel Pereira Sarmento
**Código Identificador:**D231ACEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE CONVOCAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024**

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 00002/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO NO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS - FONTE CONTRATO 1087514-09 - SICONV 943713 - MINISTÉRIO DAS CIDADES.
Agente de contratação, no uso de suas atribuições legai vem por meio deste, considerando o RANKING DO PROCESSO da ordem cronológica de classificação de proposta, convocar a empresa classificada em 2º, para sessão de negociação, considerando a inexecução contratual unilateral por analogia aplica-se os termos do § 7º, art. 90, Lei 14.133/21, " Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo. Data de abertura da sessão pública: 11/10/2024. Horário: 08:40 - horário de Brasília, PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, RUA CENTRAL, SN - CENTRO - VIEIRÓPOLIS - PB. CEP: 58822–000 - E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com. Desta forma fica notificado a empresa CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA 47.674.423/0001-50, ofertando o valor global de R$ 369.900,00.

Vieirópolis-PB, 09 de outubro de 2024.

***MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Everton Daniel Pereira Sarmento
**Código Identificador:**90CA973E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**JULGAMENTO DE PROPOSTAS/CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

**JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

**DISPENSA: 009/2024**
**PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA: 24/09/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS–PB.

**CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS**:
**1° SEGURITY Saúde e Segurança do Trabalho**
CNPJ: 43.043.945/0001-01
**VALOR TOTAL:** R$ 22.200,00
**2° EMMA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ: 50.905.102/0001-24
**VALOR TOTAL:** R$ 38.580,00
Fica estabelecido como ganhadora do certame a empresa: **SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO,** por ter ofertado a proposta em menor preço em conformidade com a legislação vigente, vejamos o que diz a lei.

**Art. 33.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
**I - Menor preço;**

Com isso, convoca-se a empresa **SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO para a assinatura do contrato.**

PROCESSO: Dispensa nº **DV00009/2024**. OBJETO: **EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**. **NOTIFICAÇÃO**: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: **SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** - CNPJ 43.043.945/0001-01. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, no horário das 08:00 as 13:30 horas.

Vieirópolis - PB, 09 de Outubro de 2024

***JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES*** -
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Everton Daniel Pereira Sarmento
**Código Identificador:**ADDC26AB

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00004/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. CREDENCIADOS/HABILITADOS nos termos do instrumento convocatório: COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR LTDA; EDUARDO CAMELO BORBA FILHO; ELIEL BARBOSA CAVALCANTE; ERALDO ANDRADE BORBA JUNIOR e IRANI MAGNO DA SILVA. INABILITADOS nos termos do instrumento convocatório: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA MESORREGIAO DO AGRESTE PARAIBANO – COOPAP.Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

Salgado de São Felix - PB,02deOutubrode 2024

***ANA KARLA FELIPE DE MELO*** -
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
**Código Identificador:**7ED2D03C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2024**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00004/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR LTDA - R$ 44.385,00; EDUARDO CAMELO BORBA FILHO - R$ 39.938,80; ELIEL BARBOSA CAVALCANTE - R$ 39.938,80; ERALDO ANDRADE BORBA

JUNIOR - R$ 39.938,80; IRANI MAGNO DA SILVA - R$ 24.789,60.

Salgado de São Felix - PB, 08 de Outubro de 2024

***JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
**Código Identificador:**C1F76FB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2024.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 730/2023 08.00 SEC. DE EDUCACAO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.306.2001.2012 MANTER ATIV. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 12.361.2001.2015 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00120/2024 - 09.10.24 - IRANI MAGNO DA SILVA - R$ 24.789,60; CT Nº 00121/2024 - 09.10.24 - ERALDO ANDRADE BORBA JUNIOR - R$ 39.938,80; CT Nº 00122/2024 - 09.10.24 - ELIEL BARBOSA CAVALCANTE - R$ 39.938,80; CT Nº 00123/2024 -09.10.24 - EDUARDO CAMELO BORBA FILHO - R$ 39.938,80; CT Nº 00124/2024 - 09.10.24 - COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR LTDA - R$ 44.385,00.

**Publicado por:**
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
**Código Identificador:**9AA8E6E9

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2024**

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

| VENCEDOR: MARCELO SIMONI ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 04.664.811/0001-48 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 22 | CONJUNTO DE 04 LIXEIRAS COLETA SELETIVA, suporte galvanizado Material Polietileno de alta densidade, suporte metálico galvanizado, suporte de 04 lixeiras, 50 litros cada, medidas aproximadas: (comp. 1,82/larg. 0,40/alt. 1,15cm). | propria | UND | 10 | 600,00 | 6.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 6.000,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARCELO SIMONI ME.
04.664.811/0001-48
Valor: R$ 6.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 26 de Setembro de 2024

***MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –***
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2024**

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

| VENCEDOR: DEUSIENE PEREIRA DA SILVA–ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 09.427.354/0001-91 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 12.000 BTUS, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação – A – ; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A – que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador) deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30A, tubulação de drenagem. | Consul | UND | 15 | 1.900,00 | 28.500,00 |
| 2 | APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 18.000 BTUS, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação – A – ; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A – que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador) deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30A, tubulação de drenagem. | Consul | UND | 10 | 2.500,00 | 25.000,00 |
| 5 | ARMÁRIO 2 PORTAS de 160x0,90x0,45 em post forming com tampo de 30mm e estrutura em MDF 18mm na cor maple interno e externo com 3 prateleiras reguláveis de MDF 18mmc/fundo em MDF 6mm, com chave e puxadores de metal e sapatas reguláveis. | Valdemóveis | UND | 5 | 600,00 | 3.000,00 |
| 6 | ARMÁRIO DE AÇO com 2 portas – armário de aço com 2 portas de abrir, fechadura cromada tipo maçaneta com 03 prateleiras reguláveis, com tratamento antiferruginoso e pintado na cor cinza liso padrão, medindo aproximadamente 1,98x0,90x0,40cm. | Só aço | UND | 5 | 600,00 | 3.000,00 |
| 7 | Armário semi aberto com portas de abrir na parte inferior – armario alto, semiaberto com portas de abir com chaves, uma prateleira interna e uma externa, em MDF revestido com laminado melânico. Acabamento das bordas em PVC. Base em quadrado com pintura eletrostatica em epoxi pó. Puzadores de aluminio. Sistema de nivelamento com parafuso interno dimensões aproximadas: 80x49, 5x160 cm. | Tuboarte | UND | 5 | 400,00 | 2.000,00 |
| 8 | ARQUIVO de 1,60x0,50x0,60 em AÇO e com 04 gavetas com suporte para pasta suspensas na cor maple interno e externo, com tampo superior em AÇO post forming, com chaves simultânea, corrediça telescopia e puxadores de metal e sapatas reguláveis. | Tuboarte | UND | 10 | 700,00 | 7.000,00 |
| 9 | BALCÃO DE ATENDIMENTO DE MADEIRA EM L | Tuborarte | UND | 4 | 790,00 | 3.160,00 |
| 10 | BALDE DE PEDAL, em material Inox, no mínimo 5lts, com recipiente em material sintético amovível; A 26 x 18cm; Capacidade: aproximada 2,8L. | Só aço | UND | 30 | 52,00 | 1.560,00 |
| 12 | BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS Gabinete Estrutural confeccionado em aço Inox 430 Brilhante; Sistema de refrigeração balanceado; Baixo consumo de energia; Reservatório para 200 Litros de água gelada; Capacidade de Refrigeração de 320 L/hora; Compressor Hermético Embraco; Isolamento Térmico EPS; Aparador de água em aço Inox 430; Dreno de escoamento embutido; Torneira em Metal Cromado (Resistência extra); Gás refrigerante ecológico R134 A; Termostato Regulador de Temperatura; Dimensões: 1400 x 1150 x 800 mm (Alt x Larg x Prof); Peso: 60 Kg; Tensão: 127 V ou 220 V; | Só aço | UND | 3 | 2.400,00 | 7.200,00 |
| 13 | BEBEDOURO, elétrico, para garrafão de agua mineral de 20 (vinte) litros ; – tipo coluna, – capacidade mínima para armazenamento no reservatório de 2,5 litros – Gabinete totalmente confeccionado em chapa galvanizada e pintada com tinta em po a base de epóxi – Duas torneiras de fácil manuseio( natural e gelada) em plástico de alta resistência – Tubulação em cobre externas ao reservatório, reservatórios e dutos em materiais 100% não tóxicos – Compressor silencioso de alto desempenho e consumo não superior a 195 watts/h – Não usar como elemento de refrigeração gás CFC – Tensão de 127 volts; Dimensões do gabinete: – Altura mínima de 300mm e máxima de 350mm; Profundidade mínima de 270mm e máxima de 350mm. – Em conformidade com a norma NBR NM–IEC 335–1: 1998 e selo INMETRO. Garantia do fabricante mínima de 01(um) ano. | Só aço | UND | 5 | 650,00 | 3.250,00 |
| 14 | CADEIRA FIXA 4 pés em tubo 7/8 parede de 1,2 mm com haste em tubo oblongo 30x16,parede de 1,5mm com sanfona plástica e caneca de fixação do encosto em nylon. Sapatas plásticas na cor preta, sendo o assento e o encosto estruturados em compensados laminado anatômico de 12mm. Revestimento de assento e encosto em tecido de polipropileno na cor azul e com acabamento com perfil de PVC. Medidas: 43x42cm – assento. 48x28cm – encosto. | Best | UND | 25 | 109,00 | 2.725,00 |
| 15 | CADEIRA, Secretaria, sem braço, espaldar baixo, assento e encosto articulável com design anatômico de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar; confeccionada em madeira multilaminada com espessura mínima de 5mm interligados por lamina de aço flexível ou tubo de aço de formato ablongo. Estofamento em espuma de poliuretano com espessura mínima de 5mm de espessura, injetada e moldada anatomicamente e com densidade mínima de 60kg/m3. Encosto com dimensões de 340 x 2900mm e assento com dimensões de 390x420mm podendo variar em +/–5%. Revestimento em tecido 100% poliéster na cor padrão da unidade, com resistência a ação da luz, fricção e rasgos, devendo permitir limpeza sem perder suas características originais, possuindo concha posterior do assento e do encosto em polipropileno injetado na cor padrão da unidade. Regulagem de altura do assento por mecanismo de pistão a gás. Mecanismos de regulagem devem permitir seu acionamento pelo usuário quando sentado. Base de apoio com 05 pás com rodízios esféricos de duplo giro confeccionados em nylon. O produto deve estar em conformidade com a NR–17 do Ministério do Trabalho e as normas ABNT vigentes. | Best | UND | 10 | 190,00 | 1.900,00 |
| 16 | CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA com relax, com braços, revestida em tecido 100% poliéster preto, base à gás e pé preto, altura min/Max 0,96/1,04 cm altura do assento ao chão min/Max 0,45/0,55cm , largura do assento 0,495cm, profundidade do assento 0,49cm, altura do encosto 0,53cm, largura do encosto0,48cm e largura do braço a braço 0,58cm. | Best | UND | 10 | 350,00 | 3.500,00 |
| 17 | CADEIRA PARA SALA DE REUNIÃO, Poltronas fixas, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti–alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. | Best | UND | 10 | 230,00 | 2.300,00 |
| 18 | CADEIRAS EM PLÁSTICO PVC resistente, c/ braço na cor branca. | Plastigel | UND | 150 | 36,00 | 5.400,00 |
| 19 | CAIXA DE SOM, Amplificada – Duas vias para alta potência (ativo e passivo); Chave seletora ativo/passivo; Ressonância: 40 Hz; Conexão: Speakon; Potencia máxima em ativo e passivo de 1.000 W RMS; Impedância entrada XLR: 10 ohms; Gabinete em madeira, com alcas laterais; 2 alto falantes de 15, com cone impermeável; Driver de titânio; Equalizador de 3 bandas +/– 10db em 100Hz; Crossover de 1.500Hz 24Db/8ª ativo; Dimensões de 470x700x470 mm; Peso máximo: 33,5 kg; Alimentação 120/220 Volts. | Philco | UND | 3 | 799,99 | 2.399,97 |
| 20 | CAMA BOX SOLTEIRO, Material: MDP; Tamanho Compatível de Colchão D45 (cm): 88 x 188 X 20. | Plumatex | UND | 5 | 190,00 | 950,00 |
| 21 | COLCHÃO DE SOLTEIRO | Plumatex | UND | 5 | 190,00 | 950,00 |
| 23 | ESCADA 7 estrutura tubular em axo redondo com piso ante derrapante, boracha nos pes. | Mor | UND | 3 | 89,00 | 267,00 |
| 24 | ESCRIVANINHA para comutador Escrivaninha para computador Extrema auxilia na organização dos objetos para trabalho e estudo, produzida em MDP de 15 mm e 12 mm, puxadores em PVC, possui 02 gavetas com corrediças metálicas, espaço inferior aberto para CPU, pintura UV (ultravioleta), rodapé na cor do móvel e também possui sapatas. | Tuboarte | UND | 5 | 270,00 | 1.350,00 |
| 25 | ESTANTE, 6 prateleiras, dimensões de 2000 x 920 x 300mm, com as seguintes características; 40 regulagens de altura; Dobras dupla nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores; 04 colunas em perfil de 30 x 30mm; reforços ômega na parte interna das prateleiras medindo 13 x 50 x 905mm; Acompanham 40 parafusos com porcas sextavadas zincados de ¼ x ½; 4 sapatas plásticas; Admite opcional reforço em x e fechamento total com chapas nas laterais e fundo; Acabamento tratado pelo processo anticorrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a po com camada de 30 a 40 microns; Com secagem em estufa a 240 graus (na cor cinza cristal) ou pintura em esmalte sintético com camadas de 25 a 30 microns com secagem em estufa a 120 graus (nas outras cores); Dimensões externas 200mm x 920mmx300mm; Confeccionado em chapa de aço n° 20 (0,90mm) e n° 26 (0,45mm). | Valdemóveis | UND | 10 | 190,00 | 1.900,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | FOGÃO COURAÇADO COM 04 QUEIMADORES (sendo os dois frontais com chama tripla e com controle individual as chamas internas e externa e queimadores traseiros com chama dupla, esmalte antiaderente, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, injetor de gás horizontal, bandeja coletora de resíduos, estrutura de temperatura de cantoneiras de aço, forno industrial, manipulador de temperatura do forno com cinco posições e puxador do forno de PVC, compatível com botijões de gás liquefeito de 13 Kg ou 45 Kg. | Esmaltec | UND | 3 | 990,00 | 2.970,00 |
| 29 | FREEZER HORIZONTAL 420L . Capacidade de armazenamento: Garrafa 290ml: 526; Garrafa 600ml: 306; Pet 600ml: 306; Pet 1 litro: 194; Pet 1,5 litro: 132; Pet 2 litros: 180; lata 350ml: 776; Capacidade bruta: 419 litros; Capacidade líquida: 419 litros Faixa de operação (dupla ação): Função refrigerada: 2°C a 8°C; Função Freezer: –18°C a –22°C; Dimensões aproximada do produto (externa): 94,4 x133,1x69cm (AxLxP); Dimensões aproximada do produto (interna): 71,5x122,2x51,5cm (AxLxP); Peso aproximado do produto: 69kg. | Consul | UND | 3 | 2.790,00 | 8.370,00 |
| 30 | FRIGOBAR 68 LITROS, com as seguintes características mínimas: cor branca, 05 opções de ajuste refrigeração, com compressor, manual de instruções em português, eficiência energética classe a alimentação bivolt 110/220v. Garantia: 12 meses e assistência técnica nacional. | Consul | UND | 2 | 790,00 | 1.580,00 |
| 31 | LIQUIDIFICADOR DOMESTICO, COPO 1.5 Litros, com 2 Velocidades com Função Pulsar / Capacidade para Triturar Gelo e 550w. | Philco | UND | 10 | 90,00 | 900,00 |
| 32 | LIQUIDIFICADOR modelo industrial, capacidade total 02 (quatro) litros, tensão 127/220 volts, com copo em aço inoxidável, base em alumínio fundido revestido de pintura sintética martelada de esmerado acabamento dotado de hélices trituradores em aço inoxidável, motor monofásico ½ hp. | Philco | UND | 10 | 390,00 | 3.900,00 |
| 33 | LIXEIRA com tampa e pedal, fabricado em material de plastico resistente, 50L | Plastigel | UND | 30 | 99,00 | 2.970,00 |
| 34 | LONGARINA, de 03 lugares; assento confeccionado em polipropileno injetado; texturizado; ergonômico; na cor padrão da unidade; com 3mm de espessura; no mínimo medindo 465x400mm (Largura x profundidade) com furos quadrados para ventilação; bordas laterais e de fundo com 15mm de espessura; fixado a longarina através de flange confeccionada em chapa de aço 3,00mm; FQDO, SAE 1006/1008 – Em FQDO, fosfatizado e pintado com tinta po epóxi; fixado a estrutura através de abraçadeira confeccionada em barra chata de aço SAE 1010 de ¼ x 1 ¼ ; fosfatizado e pintada com tinta epoxi; fixação das flanges as barras da longarina por meio de parafusos sextavados 3/8 x 1; encosto confeccionado em polipropileno; injetado; na cor padrão da unidade; texturizado; ergonômico; com 3mm de espessura; medindo 460mm x 290mm com furos para ventilação da região lombar do usuário; assento/encosto: interligados através de 2(dois) tubos oblongos 16 x 30mm # 16 1,5mm encaixados ao estrutural do encosto e fixado através de parafusos com tapa furos no contra–encosto; barra da longarina: confeccionada em tubo de aço quadrado 50x50x1,90mm SAE 1010, fosfatizado e pintado com tinta epoxi po, com terminais moldados em polipropileno copolímero; colunas verticais: confeccionadas em tubos oblongos 40 x 77mm # 16 1,5mm. Pés confeccionados em tubos oblongos 29 x 58mm # 16 1,5mm; com ponteiras em PVC; e sapatas, niveladoras de nível na base, fixados por meio de cone morse; componentes metálicos: todos os componentes metálicos passarão por tratamento de fosfatização por imersão e terão pintura em tinta epoxi po, aplicada pelo sistema eletrostático. O item deve estar em conformidade com a norma NR–17, do ministério do Trabalho e normas ABNT existentes. | Só aço | UND | 20 | 350,00 | 7.000,00 |
| 35 | LONGARINA 4 Lugares cor Azul, estrutura em aço com pintura preta, assento e encosto em polipropileno azul. Garantia: 12 Meses ( 1 Ano ) | Só aço | UND | 15 | 520,00 | 7.800,00 |
| 39 | MESA EM PLÁSTICO PVC resistente, quatro pernas, na cor branca. | Plastigel | UND | 40 | 65,00 | 2.600,00 |
| 40 | MESA REUNIÃO – tamanho 2,00 x 1,00; MDF tipo standart 690 kg/m3, no formato RETANGULAR, laminado padrão cappuccino, acabamento selador, tampo de lâminas em sentidos diferentes, pes e parte central em madeira, acabamento circular em plástico preto para arremate da abertura para passagem da fiação em local a ser definido, sapatas para regulagem da mesa fixadas com chapas de ferro. | Tuboarte | UND | 3 | 390,00 | 1.170,00 |
| 41 | MICROFONE COM FIO – Padrão polar: Cardióide; Resposta de frequência: 90 Hz – 12 kHz; Sensibilidade: 55 dB; Impedância: 600 Ohms; Comprimento do Cabo: 3m; Composição: Termoplásticos e metais; Conector: Plug TRS ¼. | Phlico | UND | 5 | 110,00 | 550,00 |
| 42 | MICROFONE SEM FIO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Microfone duplo sem fio; Alimentação: fonte 12 a 18v De/ 110 e 220 AC bivolt; Faixa de trabalho em VHF HF (Frequência livre) 174 a 216 MHz; Painel de alumínio trabalhado; Chassis de Chapa galvanizada; Resposta de frequência de 80 a 15000 hz a + ou – 3db; Escala dinâmica com menos de 90 db; Saída de áudio; duas saídas independentes de 0 a 400 mv; Separação de canais com mais de 90 db; Rejeição de imagem com mais de 90 db; Temperatura de trabalho de – 10° a +50° centrígrados. | Philco | UND | 6 | 250,00 | 1.500,00 |
| 43 | POLTRONA TIPO CADEIRA DO PAPAI | Conceito | UND | 4 | 800,00 | 3.200,00 |
| 45 | PORTA COPOS DESCARTÁVEIS | Só aço | UND | 20 | 39,00 | 780,00 |
| 50 | SUPORTE FIXO PARA TV E MONITORES DE LCD,PLASMA E LED DE 26"A 52" com furação completa que poderá trocar a TV sem trocar o suporte – suporte universal para todas as TV de 26 pol ate 52pol não precisa medi nada na sua TV pois é universal, suporta ate 30kg; acompanha parafusos para fixação na parede e para fixar a TV; medidas máxima da distância parede 65 cm (totalmente esticado) ; medidas mínima da distância da parede 9 cm (totalmente recuado) lado esquerdo lado direito; medidas mínima da distância da parede 18 cm (totalmente recuado) centralizado; inclinação de 20 graus . TV fica 90graus rente a parede; suporte para receptor e dvd com comprimento no máximo de 30cm. 1 ano de garantia . | Topled | UND | 10 | 18,00 | 180,00 |
| 51 | TELA DE PROJETOR DE SLIDES, com tripé 180 x 180. . | Samsung | UND | 7 | 420,00 | 2.940,00 |
| 53 | TELEVISOR colorido, de 42 polegadas, LED, com controle remoto multifuncional, sintonia para ate 181 canais, sintonizador UHF/VHF e TV a cabo, entrada para áudio e vídeo, sistema de cor PALM/PAL–N/NTSC, som estéreo, decodificador de legenda, bivolt (110 e 220 volts), garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano. | Samsung | UND | 8 | 1.290,00 | 10.320,00 |
| 54 | VENTILADOR, 60 cm de parede, hélice com no mínimo 03(três) pás, potência mínima de 150watt, tensão elétrica de acordo com a definida pela unidade no ato da contratação, oscilante, com grade de proteção, diâmetro da hélice mínimo de 500mm, diâmetro da grade mínimo de 600mm, produto com, no mínimo, nome ou marca do fabricante, tensão e potência, garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica. | Mondial | UND | 30 | 160,00 | 4.800,00 |
| 55 | VENTILADOR, 60 cm de coluna, hélice com no mínimo 03(três) pás, potência mínima de 150watt, tensão elétrica de acordo com a definida pela unidade no ato da contratação, oscilante, com grade de proteção, diâmetro da hélice mínimo de 500mm, diâmetro da grade mínimo de 600mm, produto com, no mínimo, nome ou marca do fabricante, tensão e potência, garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica. | Mondial | UND | 25 | 190,00 | 4.750,00 |
| 56 | CADEIRA INFANTIL PLÁSTICA, EMPILHÁVEL, COM BRAÇO, MATERIAL RESISTENTE A ATÉ 120 QUILOS. COR: BRANCA | Plastigel | UND | 40 | 21,00 | 840,00 |
| 59 | CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO, portátil, com quatro rodas, com fluxo de ar MAX de 7000, potencia de no máximo 0.2(kW), voltagem de 220V, vetilação do tipo AXIAL, com regulagem para 3 velocidades e capacidade para reservatorio de água com 85lt. | Consul | UND | 6 | 1.600,00 | 9.600,00 |
| 60 | REFRIGERADOR de uso doméstico Frost Free 462L, capacidade liq. Congelador, 115; capacidade liq. Refrigerador 347, capacidade total bruta 468, capacidade bruta congelador 115; capacidade bruta refrigerador 353; altura 1865; Largura 702; Profundidade733; Altura embalado (mm) 1889; largura embalado(mm) 730, Profundidade embalado(mm) 783; Peso neto 84,5; Peso bruto(Kg) 86,5; Tensão(v) 127/220; Frequencia(Hz) 60; Consumo (Kwh/mês)127v 58.1; Consumo (KWh/mês) 220v 58.1; na cor branca com a Classificação A | Consul | UND | 3 | 2.999,00 | 8.997,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 195.028,97 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DEUSIENE PEREIRA DA SILVA–ME.
09.427.354/0001-91
Valor: R$ 195.028,97

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 26 de Setembro de 2024

***MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –***
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2024**

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

| VENCEDOR: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 14.402.647/0001-54 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 37 | MESA DE ESCRITÓRIO – Dimensões mínimas de 1500 x 700 x 740mm, tampo em madeira aglomerada, COM DUAS GAVETAS, COM FECHADURAS E CHAVES, revestido em laminado melaminico na cor padrão da unidade, com espessura mínima de 25mm, painel frontal com no mínimo de 20mm de espessura revestido em laminado melaminico com bordas inferior encabeçada com fita de poliestireno, com 2,5mm de espessura, da mesma cor do laminado, estrutura metálica retangular de 30x70mm, pintada em epoxi po pelo sistema eletrostático, borda frontal em post forming arredondadas a 180 graus e bordas transversais encabeçadas em fita de poliestireno na mesma cor do laminado, passagem de fiação horizontal através de calha fixa entre o tampo e painel frontal e passagem de fiação vertical através de calhas removíveis, ambos saindo do tampo com furação direita e esquerda. | MULTFORTE | UND | 7 | 338,00 | 2.366,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 2.366,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
14.402.647/0001-54
Valor: R$ 2.366,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 26 de setembro de 2024

***MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA***
- Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00033/2024**

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

| VENCEDOR: GHPS BARRETO – ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 27.103.616/0001-44 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 36 | MESA COM TAMPO EM MDF medindo 110cmx60cm, com 1,8cm de espessura, revestida em laminado melamínico, cantos arredondados, acabamento em cinta de borracha na cor preta, fixada a estrutura através de 4 parafusos auto–atarracantes, colocados na parte de baixo do tampo. Estrutura metálica em metalom 40x40, com pés, medindo 55x100x78cm(xcxa) barras de reforço na parte superior para a fixação do tampo.Barras de reforço em metalom 40x40 na parte inferior na altura de 20 cm do solo exceto em um dos lados maior. Toda a estrutura soldada através de solda elétrica, tratamento anti–ferruginoso, pintura eletrostática na cor cinza, acabamento dos pés da mesa com ponteiras plásticas de fixação interna. | PR??PRIA | UND | 7 | 279,00 | 1.953,00 |
| 38 | MESA EM L, Dimensões de 1524 x 1524 x 730mm, podendo variar em +/– 5%, tampo único (sem emenda), com curva orgânica permitindo aproximação e digitação com apoio dos cotovelos na mesa, tampo em madeira aglomerada de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melaminico no padrão da unidade, encabeçada com fita de borda reta com 2mm de espessura na mesma cor do tampo. Paineis frontais em madeira aglomerada de 18mm de espessura revestido em laminado melaminico na cor cinza metálico, duas estruturas metálicas com tratamento anti corrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epoxi de alta resistência e abrasão na cor cinza metálica, com a coluna central em chapa de aço de 30x200x1,2mm estampado, com tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno, travessa superior em tubo de aço elíptico medindo 20x45x1,9mm, conformado com raio médio de 1100mm e profundidade de 640mm com ponteira de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis. | PR??PRIA | UND | 7 | 778,00 | 5.446,00 |
| 57 | MESA INFANTIL, PLÁSTICA, EMPILHÁVEL, COR: BRANCA | PLASTMASTER | UND | 15 | 44,00 | 660,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 8.059,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GHPS BARRETO – ME.
27.103.616/0001-44

Valor: R$ 8.059,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 26 de setembro de 2024

***MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA***
- Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2024**
Aos 26 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

| VENCEDOR: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 49.140.067/0001-10 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 27 | FOGÃO INDUSTRIAL, 6 Bocas Couraçado com Forno Grafite e Branco; Forno com duas grades, alturas ajustáveis em quatro posições. Queimadores frontais tripla chama. Queimadores traseiros com dupla chama. Easy clean na mesa com esmalte antiaderente. Grade e queimadores da mesa de ferro fundido. Injetor de gás horizontal. Bandeja coletora de resíduos. Manipulador de temperatura de cinco posições. Puxador do forno em PVC, mais segurança no manuseio, sem superaquecimento. | ITAJOBI 6BC/CF | UND | 3 | 1.998,00 | 5.994,00 |
| 28 | FORNO, micro–ondas, capacidade total mínima 31 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré–programado, prato giratório, níveis de potência, relógio, trava de segurança, tecla inicio rápido, tensão 220 volts, garantia do fabricante mínima de 01(um) ano, cor branca. | AGRATTO AMIC01N–02 | UND | 3 | 634,00 | 1.902,00 |
| 49 | REFRIGERADOR de uso doméstico; Capacidade total de armazenamento: 239L, Capacidade Líquida congelador: 20L; Capacidade Líquida refrigerador: 219L; Tensão: 220v; Frequência: 60 Hz; Consumo: 58,1 kwh/mês (110v); Consumo: 22,7 kwh/mês (220v); Cor branco; Dimensões aproximadas: 148,6 x 47,7x65,0 (AxLxP); Peso aproximado 39kg. | ESMALTEC ROC31 | UND | 6 | 1.797,00 | 10.782,00 |
| 52 | TELEVISOR colorido, de 32 polegadas, LED, com controle remoto multifuncional, sintonia para ate 181 canais, sintonizador UHF/VHF e TV a cabo, entrada para áudio e vídeo, sistema de cor PALM/PAL–N/NTSC, som estéreo, decodificador de legenda, bivolt (110 e 220 volts), garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano. | HQ HQSTV32NK | UND | 8 | 899,00 | 7.192,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 25.870,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
49.140.067/0001-10
Valor: R$ 25.870,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 26 de setembro de 2024

***MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA***
- Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2024**
Aos 26 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

| VENCEDOR: RC LICITACOES LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 49.255.881/0001-80 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 3 | APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 24.000 BTUS, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação – A – ; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A – que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador) deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30A, tubulação de drenagem. | HQ | UND | 10 | 3.980,00 | 39.800,00 |
| 4 | APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 9.000 BTUS, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação – A – ; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: swing, | HQ | UND | 15 | 1.745,00 | 26.175,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A – que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador) deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30A, tubulação de drenagem. | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | 65.975,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RC LICITACOES LTDA.
49.255.881/0001-80
Valor: R$ 65.975,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 26 de setembro de 2024

***MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –***
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2024**
Aos 26 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

| VENCEDOR: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 49.673.898/0001-58 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 11 | BEBEDOURO industrial modelo infantil; com 03 torneiras de pressão em latão cromado, gabinete externo em aço inox 430 polido com pintura eletrostática. Isolação térmica em EPS 1. Tensão 127 V Unidade condensadora em braço 1/6 HP. Reservatório interno em aço inox 304. | LIBELL | UND | 3 | 2.079,00 | 6.237,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 6.237,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CB ELETRO E INFORMATICA LTDA.
49.673.898/0001-58
Valor: R$ 6.237,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 26 de setembro de 2024

***MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA***
- Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2024**
Aos 26 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

| VENCEDOR: MARCOS JULIANO DA SILVA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 12.633.952/0001-21 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 44 | PORTA ALCOOL GEL | NOBRE | UND | 20 | 39,00 | 780,00 |
| 46 | PORTA DETERGENTE PARA LAVATÓRIO DE MAÕS | NOBRE | UND | 20 | 50,00 | 1.000,00 |
| 47 | PORTA PAPEL TOALHA | NOBRE | UND | 20 | 59,00 | 1.180,00 |
| 58 | TELEFONE ANALÓGICO DE MESA. FUNÇÕES: IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, VIVA–VOZ, HORA, DATA, ALARME, ESPERA, MEMÓRIA, TOQUES, FLASH, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES. | INTELBRÁS | UND | 10 | 120,00 | 1.200,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 4.160,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARCOS JULIANO DA SILVA.
12.633.952/0001-21
Valor: R$ 4.160,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 26 de setembro de 2024

***MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –***
Prefeita

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2024**

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

| VENCEDOR: MARCELO SIMONI ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 04.664.811/0001-48 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 22 | CONJUNTO DE 04 LIXEIRAS COLETA SELETIVA, suporte galvanizado Material Polietileno de alta densidade, suporte metálico galvanizado, suporte de 04 lixeiras, 50 litros cada, medidas aproximadas: (comp. 1,82/larg. 0,40/alt. 1,15cm). | propria | UND | 10 | 600,00 | 6.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 6.000,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARCELO SIMONI ME.
04.664.811/0001-48
Valor: R$ 6.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 26 de Setembro de 2024

***MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –***
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2024**

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

| VENCEDOR: DEUSIENE PEREIRA DA SILVA–ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 09.427.354/0001-91 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 12.000 BTUS, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação – A – ; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A – que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador) deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30A, tubulação de drenagem. | Consul | UND | 15 | 1.900,00 | 28.500,00 |
| 2 | APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 18.000 BTUS, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação – A – ; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A – que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador) deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30A, tubulação de drenagem. | Consul | UND | 10 | 2.500,00 | 25.000,00 |
| 5 | ARMÁRIO 2 PORTAS de 160x0,90x0,45 em post forming com tampo de 30mm e estrutura em MDF 18mm na cor maple interno e externo com 3 prateleiras reguláveis de MDF 18mmc/fundo em MDF 6mm, com chave e puxadores de metal e sapatas reguláveis. | Valdemóveis | UND | 5 | 600,00 | 3.000,00 |
| 6 | ARMÁRIO DE AÇO com 2 portas – armário de aço com 2 portas de abrir, fechadura cromada tipo maçaneta com 03 prateleiras reguláveis, com tratamento antiferruginoso e pintado na cor cinza liso padrão, medindo aproximadamente 1,98x0,90x0,40cm. | Só aço | UND | 5 | 600,00 | 3.000,00 |
| 7 | Armário semi aberto com portas de abrir na parte inferior – armario alto, semiaberto com portas de abir com chaves, uma prateleira interna e uma externa, em MDF revestido com laminado melânico. Acabamento das bordas em PVC. Base em quadrado com pintura eletrostatica em epoxi pó. Puzadores de aluminio. Sistema de nivelamento com parafuso interno dimensões aproximadas: 80x49, 5x160 cm. | Tuboarte | UND | 5 | 400,00 | 2.000,00 |
| 8 | ARQUIVO de 1,60x0,50x0,60 em AÇO e com 04 gavetas com suporte para pasta suspensas na cor maple interno e externo, com tampo superior em AÇO post forming, com chaves simultânea, corrediça telescopia e puxadores de metal e sapatas reguláveis. | Tuboarte | UND | 10 | 700,00 | 7.000,00 |
| 9 | BALCÃO DE ATENDIMENTO DE MADEIRA EM L | Tuborarte | UND | 4 | 790,00 | 3.160,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | BALDE DE PEDAL, em material Inox, no mínimo 5lts, com recipiente em material sintético amovível; A 26 x 18cm; Capacidade: aproximada 2,8L. | Só aço | UND | 30 | 52,00 | 1.560,00 |
| 12 | BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS Gabinete Estrutural confeccionado em aço Inox 430 Brilhante; Sistema de refrigeração balanceado; Baixo consumo de energia; Reservatório para 200 Litros de água gelada; Capacidade de Refrigeração de 320 L/hora; Compressor Hermético Embraco; Isolamento Térmico EPS; Aparador de água em aço Inox 430; Dreno de escoamento embutido; Torneira em Metal Cromado (Resistência extra); Gás refrigerante ecológico R134 A; Termostato Regulador de Temperatura; Dimensões: 1400 x 1150 x 800 mm (Alt x Larg x Prof); Peso: 60 Kg; Tensão: 127 V ou 220 V; | Só aço | UND | 3 | 2.400,00 | 7.200,00 |
| 13 | BEBEDOURO, elétrico, para garrafão de agua mineral de 20 (vinte) litros ; – tipo coluna, – capacidade mínima para armazenamento no reservatório de 2,5 litros – Gabinete totalmente confeccionado em chapa galvanizada e pintada com tinta em po a base de epóxi – Duas torneiras de fácil manuseio( natural e gelada) em plástico de alta resistência – Tubulação em cobre externas ao reservatório, reservatórios e dutos em materiais 100% não tóxicos – Compressor silencioso de alto desempenho e consumo não superior a 195 watts/h – Não usar como elemento de refrigeração gás CFC – Tensão de 127 volts; Dimensões do gabinete: – Altura mínima de 300mm e máxima de 350mm; Profundidade mínima de 270mm e máxima de 350mm. – Em conformidade com a norma NBR NM–IEC 335–1: 1998 e selo INMETRO. Garantia do fabricante mínima de 01(um) ano. | Só aço | UND | 5 | 650,00 | 3.250,00 |
| 14 | CADEIRA FIXA 4 pés em tubo 7/8 parede de 1,2 mm com haste em tubo oblongo 30x16,parede de 1,5mm com sanfona plástica e caneca de fixação do encosto em nylon. Sapatas plásticas na cor preta, sendo o assento e o encosto estruturados em compensados laminado anatômico de 12mm. Revestimento de assento e encosto em tecido de polipropileno na cor azul e com acabamento com perfil de PVC. Medidas: 43x42cm – assento. 48x28cm – encosto. | Best | UND | 25 | 109,00 | 2.725,00 |
| 15 | CADEIRA, Secretaria, sem braço, espaldar baixo, assento e encosto articulável com design anatômico de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar; confeccionada em madeira multilaminada com espessura mínima de 5mm interligados por lamina de aço flexível ou tubo de aço de formato ablongo. Estofamento em espuma de poliuretano com espessura mínima de 5mm de espessura, injetada e moldada anatomicamente e com densidade mínima de 60kg/m3. Encosto com dimensões de 340 x 2900mm e assento com dimensões de 390x420mm podendo variar em +/–5%. Revestimento em tecido 100% poliéster na cor padrão da unidade, com resistência a ação da luz, fricção e rasgos, devendo permitir limpeza sem perder suas características originais, possuindo concha posterior do assento e do encosto em polipropileno injetado na cor padrão da unidade. Regulagem de altura do assento por mecanismo de pistão a gás. Mecanismos de regulagem devem permitir seu acionamento pelo usuário quando sentado. Base de apoio com 05 pás com rodízios esféricos de duplo giro confeccionados em nylon. O produto deve estar em conformidade com a NR–17 do Ministério do Trabalho e as normas ABNT vigentes. | Best | UND | 10 | 190,00 | 1.900,00 |
| 16 | CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA com relax, com braços, revestida em tecido 100% poliéster preto, base à gás e pé preto, altura min/Max 0,96/1,04 cm altura do assento ao chão min/Max 0,45/0,55cm , largura do assento 0,495cm, profundidade do assento 0,49cm, altura do encosto 0,53cm, largura do encosto0,48cm e largura do braço a braço 0,58cm. | Best | UND | 10 | 350,00 | 3.500,00 |
| 17 | CADEIRA PARA SALA DE REUNIÃO, Poltronas fixas, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti–alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. | Best | UND | 10 | 230,00 | 2.300,00 |
| 18 | CADEIRAS EM PLÁSTICO PVC resistente, c/ braço na cor branca. | Plastigel | UND | 150 | 36,00 | 5.400,00 |
| 19 | CAIXA DE SOM, Amplificada – Duas vias para alta potência (ativo e passivo); Chave seletora ativo/passivo; Ressonância: 40 Hz; Conexão: Speakon; Potencia máxima em ativo e passivo de 1.000 W RMS; Impedância entrada XLR: 10 ohms; Gabinete em madeira, com alcas laterais; 2 alto falantes de 15, com cone impermeável; Driver de titânio; Equalizador de 3 bandas +/– 10db em 100Hz; Crossover de 1.500Hz 24Db/8ª ativo; Dimensões de 470x700x470 mm; Peso máximo: 33,5 kg; Alimentação 120/220 Volts. | Philco | UND | 3 | 799,99 | 2.399,97 |
| 20 | CAMA BOX SOLTEIRO, Material: MDP; Tamanho Compatível de Colchão D45 (cm): 88 x 188 X 20. | Plumatex | UND | 5 | 190,00 | 950,00 |
| 21 | COLCHÃO DE SOLTEIRO | Plumatex | UND | 5 | 190,00 | 950,00 |
| 23 | ESCADA 7 estrutura tubular em axo redondo com piso ante derrapante, boracha nos pes. | Mor | UND | 3 | 89,00 | 267,00 |
| 24 | ESCRIVANINHA para comutador Escrivaninha para computador Extrema auxilia na organização dos objetos para trabalho e estudo, produzida em MDP de 15 mm e 12 mm, puxadores em PVC, possui 02 gavetas com corrediças metálicas, espaço inferior aberto para CPU, pintura UV (ultravioleta), rodapé na cor do móvel e também possui sapatas. | Tuboarte | UND | 5 | 270,00 | 1.350,00 |
| 25 | ESTANTE, 6 prateleiras, dimensões de 2000 x 920 x 300mm, com as seguintes características; 40 regulagens de altura; Dobras dupla nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores; 04 colunas em perfil de 30 x 30mm; reforços ômega na parte interna das prateleiras medindo 13 x 50 x 905mm; Acompanham 40 parafusos com porcas sextavadas zincados de ¼ x ½; 4 sapatas plásticas; Admite opcional reforço em x e fechamento total com chapas nas laterais e fundo; Acabamento tratado pelo processo anticorrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a po com camada de 30 a 40 microns; Com secagem em estufa a 240 graus (na cor cinza cristal) ou pintura em esmalte sintético com camadas de 25 a 30 microns com secagem em estufa a 120 graus (nas outras cores); Dimensões externas 200mm x 920mmx300mm; Confeccionado em chapa de aço n° 20 (0,90mm) e n° 26 (0,45mm). | Valdemóveis | UND | 10 | 190,00 | 1.900,00 |
| 26 | FOGÃO COURAÇADO COM 04 QUEIMADORES (sendo os dois frontais com chama tripla e com controle individual as chamas internas e externa e queimadores traseiros com chama dupla, esmalte antiaderente, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, injetor de gás horizontal, bandeja coletora de resíduos, estrutura de temperatura de cantoneiras de aço, forno industrial, manipulador de temperatura do forno com cinco posições e puxador do forno de PVC, compatível com botijões de gás liquefeito de 13 Kg ou 45 Kg. | Esmaltec | UND | 3 | 990,00 | 2.970,00 |
| 29 | FREEZER HORIZONTAL 420L . Capacidade de armazenamento: Garrafa 290ml: 526; Garrafa 600ml: 306; Pet 600ml: 306; Pet 1 litro: 194; Pet 1,5 litro: 132; Pet 2 litros: 180; lata 350ml: 776; Capacidade bruta: 419 litros; Capacidade líquida: 419 litros Faixa de operação (dupla ação): Função refrigerada: 2°C a 8°C; Função Freezer: –18°C a –22°C; Dimensões aproximada do produto (externa): 94,4 x133,1x69cm (AxLxP); Dimensões aproximada do produto (interna): 71,5x122,2x51,5cm (AxLxP); Peso aproximado do produto: 69kg. | Consul | UND | 3 | 2.790,00 | 8.370,00 |
| 30 | FRIGOBAR 68 LITROS, com as seguintes características mínimas: cor branca, 05 opções de ajuste refrigeração, com compressor, manual de instruções em português, eficiência energética classe a alimentação bivolt 110/220v. Garantia: 12 meses e assistência técnica nacional. | Consul | UND | 2 | 790,00 | 1.580,00 |
| 31 | LIQUIDIFICADOR DOMESTICO, COPO 1.5 Litros, com 2 Velocidades com Função Pulsar / Capacidade para Triturar Gelo e 550w. | Philco | UND | 10 | 90,00 | 900,00 |
| 32 | LIQUIDIFICADOR modelo industrial, capacidade total 02 (quatro) litros, tensão 127/220 volts, com copo em aço inoxidável, base em alumínio fundido revestido de pintura sintética martelada de esmerado acabamento dotado de hélices trituradores em aço inoxidável, motor monofásico ½ hp. | Philco | UND | 10 | 390,00 | 3.900,00 |
| 33 | LIXEIRA com tampa e pedal, fabricado em material de plastico resistente, 50L | Plastigel | UND | 30 | 99,00 | 2.970,00 |
| 34 | LONGARINA, de 03 lugares; assento confeccionado em polipropileno injetado; texturizado; ergonômico; na cor padrão da unidade; com 3mm de espessura; no mínimo medindo 465x400mm (Largura x profundidade) com furos quadrados para ventilação; bordas laterais e de fundo com 15mm de espessura; fixado a longarina através de flange confeccionada em chapa de aço 3,00mm; FQDO, SAE 1006/1008 – Em FQDO, fosfatizado e pintado com tinta po epóxi; fixado a estrutura através de abraçadeira confeccionada em barra chata de aço SAE 1010 de ¼ x 1 ¼ ; fosfatizado e pintada com tinta epoxi; fixação das flanges as barras da longarina por meio de parafusos sextavados 3/8 x 1; encosto confeccionado em polipropileno; injetado; na cor padrão da unidade; texturizado; ergonômico; com 3mm de espessura; medindo 460mm x 290mm com furos para ventilação da região lombar do usuário; assento/encosto: interligados através de 2(dois) tubos oblongos 16 x 30mm # 16 1,5mm encaixados ao estrutural do encosto e fixado através de parafusos com tapa furos no contra–encosto; barra da longarina: confeccionada em tubo de aço quadrado 50x50x1,90mm SAE 1010, fosfatizado e pintado com tinta epoxi po, com terminais moldados em polipropileno copolímero; colunas verticais: confeccionadas em tubos oblongos 40 x 77mm # 16 | Só aço | UND | 20 | 350,00 | 7.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1,5mm. Pés confeccionados em tubos oblongos 29 x 58mm # 16 1,5mm; com ponteiras em PVC; e sapatas, niveladoras de nível na base, fixados por meio de cone morse; componentes metálicos: todos os componentes metálicos passarão por tratamento de fosfatização por imersão e terão pintura em tinta epoxi po, aplicada pelo sistema eletrostático. O item deve estar em conformidade com a norma NR–17, do ministério do Trabalho e normas ABNT existentes. | | | | | |
| 35 | LONGARINA 4 Lugares cor Azul, estrutura em aço com pintura preta, assento e encosto em polipropileno azul. Garantia: 12 Meses ( 1 Ano ) | Só aço | UND | 15 | 520,00 | 7.800,00 |
| 39 | MESA EM PLÁSTICO PVC resistente, quatro pernas, na cor branca. | Plastigel | UND | 40 | 65,00 | 2.600,00 |
| 40 | MESA REUNIÃO – tamanho 2,00 x 1,00; MDF tipo standart 690 kg/m3, no formato RETANGULAR, laminado padrão cappuccino, acabamento selador, tampo de lâminas em sentidos diferentes, pes e parte central em madeira, acabamento circular em plástico preto para arremate da abertura para passagem da fiação em local a ser definido, sapatas para regulagem da mesa fixadas com chapas de ferro. | Tuboarte | UND | 3 | 390,00 | 1.170,00 |
| 41 | MICROFONE COM FIO – Padrão polar: Cardióide; Resposta de frequência: 90 Hz – 12 kHz; Sensibilidade: 55 dB; Impedância: 600 Ohms; Comprimento do Cabo: 3m; Composição: Termoplásticos e metais; Conector: Plug TRS ¼. | Phlico | UND | 5 | 110,00 | 550,00 |
| 42 | MICROFONE SEM FIO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Microfone duplo sem fio; Alimentação: fonte 12 a 18v De/ 110 e 220 AC bivolt; Faixa de trabalho em VHF HF (Frequência livre) 174 a 216 MHz; Painel de alumínio trabalhado; Chassis de Chapa galvanizada; Resposta de frequência de 80 a 15000 hz a + ou – 3db; Escala dinâmica com menos de 90 db; Saída de áudio; duas saídas independentes de 0 a 400 mv; Separação de canais com mais de 90 db; Rejeição de imagem com mais de 90 db; Temperatura de trabalho de – 10° a +50° centrígrados. | Philco | UND | 6 | 250,00 | 1.500,00 |
| 43 | POLTRONA TIPO CADEIRA DO PAPAI | Conceito | UND | 4 | 800,00 | 3.200,00 |
| 45 | PORTA COPOS DESCARTÁVEIS | Só aço | UND | 20 | 39,00 | 780,00 |
| 50 | SUPORTE FIXO PARA TV E MONITORES DE LCD,PLASMA E LED DE 26"A 52" com furação completa que poderá trocar a TV sem trocar o suporte – suporte universal para todas as TV de 26 pol ate 52pol não precisa medi nada na sua TV pois é universal, suporta ate 30kg; acompanha parafusos para fixação na parede e para fixar a TV; medidas máxima da distância parede 65 cm (totalmente esticado) ; medidas mínima da distância da parede 9 cm (totalmente recuado) lado esquerdo lado direito; medidas mínima da distância da parede 18 cm (totalmente recuado) centralizado; inclinação de 20 graus . TV fica 90graus rente a parede; suporte para receptor e dvd com comprimento no máximo de 30cm. 1 ano de garantia . | Topled | UND | 10 | 18,00 | 180,00 |
| 51 | TELA DE PROJETOR DE SLIDES, com tripé 180 x 180. . | Samsung | UND | 7 | 420,00 | 2.940,00 |
| 53 | TELEVISOR colorido, de 42 polegadas, LED, com controle remoto multifuncional, sintonia para ate 181 canais, sintonizador UHF/VHF e TV a cabo, entrada para áudio e vídeo, sistema de cor PALM/PAL–N/NTSC, som estéreo, decodificador de legenda, bivolt (110 e 220 volts), garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano. | Samsung | UND | 8 | 1.290,00 | 10.320,00 |
| 54 | VENTILADOR, 60 cm de parede, hélice com no mínimo 03(três) pás, potência mínima de 150watt, tensão elétrica de acordo com a definida pela unidade no ato da contratação, oscilante, com grade de proteção, diâmetro da hélice mínimo de 500mm, diâmetro da grade mínimo de 600mm, produto com, no mínimo, nome ou marca do fabricante, tensão e potência, garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica. | Mondial | UND | 30 | 160,00 | 4.800,00 |
| 55 | VENTILADOR, 60 cm de coluna, hélice com no mínimo 03(três) pás, potência mínima de 150watt, tensão elétrica de acordo com a definida pela unidade no ato da contratação, oscilante, com grade de proteção, diâmetro da hélice mínimo de 500mm, diâmetro da grade mínimo de 600mm, produto com, no mínimo, nome ou marca do fabricante, tensão e potência, garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica. | Mondial | UND | 25 | 190,00 | 4.750,00 |
| 56 | CADEIRA INFANTIL PLÁSTICA, EMPILHÁVEL, COM BRAÇO, MATERIAL RESISTENTE A ATÉ 120 QUILOS. COR: BRANCA | Plastigel | UND | 40 | 21,00 | 840,00 |
| 59 | CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO, portátil, com quatro rodas, com fluxo de ar MAX de 7000, potencia de no máximo 0.2(kW), voltagem de 220V, vetilação do tipo AXIAL, com regulagem para 3 velocidades e capacidade para reservatorio de água com 85lt. | Consul | UND | 6 | 1.600,00 | 9.600,00 |
| 60 | REFRIGERADOR de uso doméstico Frost Free 462L, capacidade liq. Congelador, 115; capacidade liq. Refrigerador 347, capacidade total bruta 468, capacidade bruta congelador 115; capacidade bruta refrigerador 353; altura 1865; Largura 702; Profundidade733; Altura embalado (mm) 1889; largura embalado(mm) 730, Profundidade embalado(mm) 783; Peso neto 84,5; Peso bruto(Kg) 86,5; Tensão(v) 127/220; Frequencia(Hz) 60; Consumo (Kwh/mês)127v 58.1; Consumo (KWh/mês) 220v 58.1; na cor branca com a Classificação A | Consul | UND | 3 | 2.999,00 | 8.997,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 195.028,97 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DEUSIENE PEREIRA DA SILVA–ME.
09.427.354/0001-91
Valor: R$ 195.028,97

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 26 de Setembro de 2024

***MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –***
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2024**

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

| VENCEDOR: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 14.402.647/0001-54 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 37 | MESA DE ESCRITÓRIO – Dimensões mínimas de 1500 x 700 x 740mm, tampo em madeira aglomerada, COM DUAS GAVETAS, COM FECHADURAS E CHAVES, revestido em laminado melaminico na cor padrão da unidade, com espessura mínima de 25mm, painel frontal com no mínimo de 20mm de espessura revestido em laminado melaminico com bordas inferior encabeçada com fita de poliestireno, com 2,5mm de espessura, da mesma cor do laminado, estrutura metálica retangular de 30x70mm, pintada em epoxi po pelo sistema eletrostático, borda frontal em post forming arredondadas a 180 graus e bordas transversais encabeçadas em fita de poliestireno na mesma cor do laminado, passagem de fiação horizontal através de calha fixa entre o tampo e painel | MULTFORTE | UND | 7 | 338,00 | 2.366,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | frontal e passagem de fiação vertical através de calhas removíveis, ambos saindo do tampo com furação direita e esquerda. | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | 2.366,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
14.402.647/0001-54
Valor: R$ 2.366,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 26 de setembro de 2024

***MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA***
- Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00033/2024**

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

| VENCEDOR: GHPS BARRETO – ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 27.103.616/0001-44 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 36 | MESA COM TAMPO EM MDF medindo 110cmx60cm, com 1,8cm de espessura, revestida em laminado melamínico, cantos arredondados, acabamento em cinta de borracha na cor preta, fixada a estrutura através de 4 parafusos auto–atarracantes, colocados na parte de baixo do tampo. Estrutura metálica em metalom 40x40, com pés, medindo 55x100x78cm(xcxa) barras de reforço na parte superior para a fixação do tampo.Barras de reforço em metalom 40x40 na parte inferior na altura de 20 cm do solo exceto em um dos lados maior. Toda a estrutura soldada através de solda elétrica, tratamento anti–ferruginoso, pintura eletrostática na cor cinza, acabamento dos pés da mesa com ponteiras plásticas de fixação interna. | PR??PRIA | UND | 7 | 279,00 | 1.953,00 |
| 38 | MESA EM L, Dimensões de 1524 x 1524 x 730mm, podendo variar em +/– 5%, tampo único (sem emenda), com curva orgânica permitindo aproximação e digitação com apoio dos cotovelos na mesa, tampo em madeira aglomerada de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melaminico no padrão da unidade, encabeçada com fita de borda reta com 2mm de espessura na mesma cor do tampo. Paineis frontais em madeira aglomerada de 18mm de espessura revestido em laminado melaminico na cor cinza metálico, duas estruturas metálicas com tratamento anti corrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epoxi de alta resistência e abrasão na cor cinza metálica, com a coluna central em chapa de aço de 30x200x1,2mm estampado, com tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno, travessa superior em tubo de aço elíptico medindo 20x45x1,9mm, conformado com raio médio de 1100mm e profundidade de 640mm com ponteira de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis. | PR??PRIA | UND | 7 | 778,00 | 5.446,00 |
| 57 | MESA INFANTIL, PLÁSTICA, EMPILHÁVEL, COR: BRANCA | PLASTMASTER | UND | 15 | 44,00 | 660,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 8.059,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GHPS BARRETO – ME.
27.103.616/0001-44
Valor: R$ 8.059,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 26 de setembro de 2024

***MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA***
- Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2024**
Aos 26 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

| VENCEDOR: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 49.140.067/0001-10 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 27 | FOGÃO INDUSTRIAL, 6 Bocas Couraçado com Forno Grafite e Branco; Forno com duas grades, alturas ajustáveis em quatro posições. Queimadores frontais tripla chama. Queimadores traseiros | ITAJOBI – 6BC/CF | UND | 3 | 1.998,00 | 5.994,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | com dupla chama. Easy clean na mesa com esmalte antiaderente. Grade e queimadores da mesa de ferro fundido. Injetor de gás horizontal. Bandeja coletora de resíduos. Manipulador de temperatura de cinco posições. Puxador do forno em PVC, mais segurança no manuseio, sem superaquecimento. | | | | | |
| 28 | FORNO, micro–ondas, capacidade total mínima 31 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré–programado, prato giratório, níveis de potência, relógio, trava de segurança, tecla inicio rápido, tensão 220 volts, garantia do fabricante mínima de 01(um) ano, cor branca. | AGRATTO AMIC01N–02 | UND | 3 | 634,00 | 1.902,00 |
| 49 | REFRIGERADOR de uso doméstico; Capacidade total de armazenamento: 239L, Capacidade Líquida congelador: 20L; Capacidade Líquida refrigerador: 219L; Tensão: 220v; Frequência: 60 Hz; Consumo: 58,1 kwh/mês (110v); Consumo: 22,7 kwh/mês (220v); Cor branco; Dimensões aproximadas: 148,6 x 47,7x65,0 (AxLxP); Peso aproximado 39kg. | ESMALTEC ROC31 | UND | 6 | 1.797,00 | 10.782,00 |
| 52 | TELEVISOR colorido, de 32 polegadas, LED, com controle remoto multifuncional, sintonia para ate 181 canais, sintonizador UHF/VHF e TV a cabo, entrada para áudio e vídeo, sistema de cor PALM/PAL–N/NTSC, som estéreo, decodificador de legenda, bivolt (110 e 220 volts), garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano. | HQ HQSTV32NK | UND | 8 | 899,00 | 7.192,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 25.870,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III,

IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
49.140.067/0001-10
Valor: R$ 25.870,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 26 de setembro de 2024

***MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA***
- Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2024**
Aos 26 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

| VENCEDOR: RC LICITACOES LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 49.255.881/0001-80 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 3 | APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 24.000 BTUS, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação – A – ; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A – que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador) deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30A, tubulação de drenagem. | HQ | UND | 10 | 3.980,00 | 39.800,00 |
| 4 | APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 9.000 BTUS, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação – A – ; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A – que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador) deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30A, tubulação de drenagem. | HQ | UND | 15 | 1.745,00 | 26.175,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 65.975,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RC LICITACOES LTDA.
49.255.881/0001-80
Valor: R$ 65.975,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 26 de setembro de 2024

***MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –***
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2024**
Aos 26 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

| VENCEDOR: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 49.673.898/0001-58 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 11 | BEBEDOURO industrial modelo infantil; com 03 torneiras de pressão em latão cromado, gabinete externo em aço inox 430 polido com pintura eletrostática. Isolação térmica em EPS 1. Tensão 127 V Unidade condensadora em braço 1/6 HP. Reservatório interno em aço inox 304. | LIBELL | UND | 3 | 2.079,00 | 6.237,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 6.237,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CB ELETRO E INFORMATICA LTDA.
49.673.898/0001-58
Valor: R$ 6.237,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 26 de setembro de 2024

***MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA***
- Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2024**
Aos 26 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

| VENCEDOR: MARCOS JULIANO DA SILVA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 12.633.952/0001-21 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 44 | PORTA ALCOOL GEL | NOBRE | UND | 20 | 39,00 | 780,00 |
| 46 | PORTA DETERGENTE PARA LAVATÓRIO DE MAÕS | NOBRE | UND | 20 | 50,00 | 1.000,00 |
| 47 | PORTA PAPEL TOALHA | NOBRE | UND | 20 | 59,00 | 1.180,00 |
| 58 | TELEFONE ANALÓGICO DE MESA. FUNÇÕES: IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, VIVA–VOZ, HORA, DATA, ALARME, ESPERA, MEMÓRIA, TOQUES, FLASH, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES. | INTELBRÁS | UND | 10 | 120,00 | 1.200,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 4.160,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARCOS JULIANO DA SILVA.
12.633.952/0001-21
Valor: R$ 4.160,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 26 de setembro de 2024

***MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –***
Prefeita

**Publicado por:**
Alfredo de Oliveira Neto
**Código Identificador:**B2DBAAE8

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CADIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE COREMAS/PB - EDITAL 001/2021

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos cargos vagos do quadro de servidores efetivos municipais e considerando a **homologação do resultado final através do Decreto 079,** de 04 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Municipal em 07 de fevereiro de 2022, Edital de Abertura de n° 001/2021; considerando ainda o despacho (documento nº 2024/0001936094) no Inquérito Civil 001.2019.001013;

considerando ainda as considerações do Relatório do Processo TCE/PB nº 20390/21, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**1.** Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Capitão Antônio Leite, nº 65, Centro da cidade de Coremas/PB, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no XIV.8 do Edital de Abertura nº 001/2021 do Concurso Público Municipal, no horário das 8h00 às 12h00 horas, de segunda à sexta-feira, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste edital.

**DOCUMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

**2.** Os candidatos deverão apresentar e entregar os seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório);
b) Cédula de identidade (cópia autenticada em cartório);
c) Título de Eleitor com o comprovante da última votação (cópia autenticada em cartório) ou Certidão de Quitação Eleitoral (pode ser emitida pela internet);
d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for candidato do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
e) Diploma ou Certificado comprobatório da escolaridade exigida para o cargo e pré-requisitos constantes da tabela do Capítulo II do Edital de Abertura 001/2021(cópias autenticadas em cartório);
f) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato (cópia autenticada em cartório) ou declaração de residência, com firma reconhecida;
g) Certidão de nascimento dos filhos solteiros até 18 (dezoito) anos (cópia autenticada em cartório);
h) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou declaração informando não haver feito o cadastramento;
i) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
j) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida;
k) Comprovante de conta bancária (corrente ou salário) no Banco do Brasil S/A;
l) Declaração de acumulação de cargo, emprego ou funções públicas ou declaração de não acumulação de cargo, emprego ou funções públicas, com firma reconhecida;
m) Declaração de bens, com firma reconhecida;
n) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual da Paraíba (pode ser emitida pela internet);
o) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Federal – TRF5 (pode ser emitida pela internet);
p) Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal.
q) Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário (cópia autenticada em cartório)

**3.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes Edital de abertura do certame.

**4.** Após a entrega dos documentos, será realizada avaliação da aptidão física e mental, de caráter eliminatório que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

4.1 Somente serão aceitos exames realizados até 30(trinta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação dos exames médicos solicitados no item 4.3 deste Edital.

4.2 Durante a avaliação dos exames médicos pré-admissionais, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, à critério da Junta Médica Oficial.

4.3 Deverão ser apresentados os seguintes exames médicos:

a) Raio X do tórax;
b) Parecer cardiológico;
c) Hemograma completo;
d) Laudo de avaliação psicológico.
e) Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência.

**5. A avaliação da aptidão física e mental será realizada no dia 12/11/2024, a partir das 8h00min (oito horas, na Unidade Mista de Saúde do DNOCS, localizada na R. Maria Francisca da Silva, 570 - DNOCS, Coremas - PB, 58770- 000.**

**6.** A avaliação dos exames médicos pré-admissionais declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

**7.** O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos ou a não apresentação do atestado de aptidão emitido pela Junta Médica Oficial, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi classificado-aprovado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação

**DA NOMEAÇÃO E POSSE**

**8.** Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Coremas/PB, o candidato será nomeado e empossado, podendo a posse ser realizada em solenidade oficial, em local e data a serem comunicados através de edital de convocação.

**9.** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Coremas/PB, 08 de outubro de 2024.

***IRANI ALEXANDRINO DA SILVA***
Prefeito Constitucional

**ANEXO I**

| Nº INSC | NOME | CARGO | CLASSIFI CAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 2076341 | Eloisa Lopes Claudino | Advogado | 2 |
| 2072228 | Saulo Antonio Evaristo Da Silva | Agente Administrativo | 7 |
| 2074718 | Samara Formiga De Lima De Lucena | Agente Administrativo | 8 |
| 2071994 | Paloma Da Silva Sousa | Agente Administrativo | 9 |
| 2073505 | Vivian Costa Mattos | Agente Administrativo | 10 |
| 2075975 | Edson Alencar Santos | Agente Administrativo | 11 |
| 2087764 | Jose Railysson Santos Silva | Agente Administrativo | 12 |
| 2073500 | Diorgenes Ferreira Alves | Agente Administrativo | 13 |
| 2078140 | Edson Lucas Travassos Felix | Agente Administrativo | 14 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2078280 | Kirya Cristinne Batista Justino | Agente Administrativo | 15 |
| 2078749 | Luzia Jascineide Justino | Agente Administrativo | 16 |
| 2078153 | Jose Kelson Justino Paulino | Agente Administrativo | 17 |
| 2078939 | Valmir Diolino De Sousa Filho | Agente Administrativo | 18 |
| 2079390 | Marta Francisca De Oliveira Fernandes | Agente Comunitário de Saúde (Micro Área: PSF - Pombalzinho (Área Urbana) | 2 |
| 2073680 | Welton Jose Siqueira Guedes | Agente de Combate às Endemias | 1 |
| 2088236 | Joaquim Jakson Abilio De Moura | Agente de Combate às Endemias | 2 |
| 2079147 | Renan Rodrigues Da Silva | Agente de Combate às Endemias | 3 |
| 2089807 | Danilo Rufino Tavares | Agente de Combate às Endemias | 4 |
| 2080225 | Fernanda Larissa Oliveira Fernandes | Assistente Social | 5 |
| 2072086 | Joane Silva De Queiroga | Assistente Social | 6 |
| 2076626 | Maria Das Neves Pereira De Oliveira | Assistente Social | 7 |
| 2078359 | Debora Da Silva Pereira | Assistente Social | 8 |
| 2088617 | Mateus Da Costa Lima | Auxiliar de Saúde Bucal | 7 |
| 2077261 | Sabrina Medeiros Da Silva | Auxiliar de Saúde Bucal | 8 |
| 2071913 | Taysa Rivania Andrade De Sousa | Auxiliar de Saúde Bucal | 9 |
| 2076660 | Amanda Saturnino Da Silva | Auxiliar de Saúde Bucal | 10 |
| 2071878 | Eliane Lopes Do Vale Marculino | Auxiliar de Saúde Bucal | 11 |
| 2074831 | Gilbervania Laura Bulhoes Da Fonseca | Auxiliar de Saúde Bucal | 12 |
| 2074002 | GEAN DIAS ALVES | Auxiliar de Serviços Gerais | 16 |
| 2079959 | Paulo Romerio Mota Morais | Auxiliar de Serviços Gerais | 17 |
| 2076130 | Francisca Pereira De Souza Filha | Auxiliar de Serviços Gerais | 18 |
| 2072033 | Williams Tabosa Nascimento Da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | 19 |
| 2076679 | Aliny Andrade Da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | 20 |
| 2089343 | Ricardo Dos Santos Menezes | Auxiliar de Serviços Gerais | 21 |
| 2077402 | Danilo Pereira Cunha | Auxiliar de Serviços Gerais | 22 |
| 2077423 | Jose Lopes Lacerda | Auxiliar de Serviços Gerais | 23 |
| 2079622 | Alan Cruz Ribeiro | Auxiliar de Serviços Gerais | 24 |
| 2076105 | Jose Henrique Da Silva Siqueira | Auxiliar de Serviços Gerais | 25 |
| 2089766 | Joseildo Lopes De Morais | Auxiliar de Serviços Gerais | 26 |
| 2075541 | Edinalva Gomes Da Silva Pereira | Auxiliar de Serviços Gerais | 27 |
| 2076168 | Vanderlei Matias De Souza | Auxiliar de Serviços Gerais | 28 |
| 2074518 | Edge Rodrigues Nascimento | Auxiliar de Serviços Gerais | 29 |
| 2072454 | Joao Paulo Ferreira De Sousa Barbosa | Auxiliar de Serviços Gerais | 30 |
| 2073128 | Mizaias Luiz De Lacerda | Auxiliar de Serviços Gerais | 1 - PCD |
| 2079566 | Joao Macos Da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | 2 - PCD |
| 2075299 | Raul Tecio De Azevedo Caldas | Biomédico | 1 |
| 2079775 | Joao Soares Leite Neto | Bioquímico | 1 |
| 2079063 | emanuel ventura inacio | Educador Físico (NASF) | 1 |
| 2079809 | Quezia Rafael Figueredo Santos | Enfermeiro (PSF) | 7 |
| 2073518 | Irislandia De Oliveira Batista | Enfermeiro (PSF) | 1 - PCD |
| 2076712 | Celly Victoria Formiga Oliveira | Enfermeiro (SAMU) | 7 |
| 2077452 | Francisco Nalecio Da Costa | Enfermeiro (SAMU) | 8 |
| 2076442 | Italo Barros Xavier | Enfermeiro (SAMU) | 9 |
| 2089469 | Micael Da Silva Lins | Fisioterapeuta | 5 |
| 2077878 | Irina Luana Alves de Souza | Fisioterapeuta | 6 |
| 2074915 | Lamarck Danniel Lacerda De Sousa | Fisioterapeuta | 7 |
| 2078827 | Andre Carlos De Souza Santos | Médico Plantonista (SAMU) | 2 |
| 2080513 | Eudes Alexandre De Medeiros Ramalho | Médico Plantonista (SAMU) | 4 |
| 2075992 | Breno Mangueira Dantas | Médico Plantonista (SAMU) | 5 |
| 2072938 | Romaryo Mareco Alves De Sa | Médico Plantonista (SAMU) | 6 |
| 2078672 | Samuel Alves De Moura | Merendeiro(a) | 10 |
| 2076149 | Maria Jailda De Sousa Gomes Oliveira Andrade | Merendeiro(a) | 11 |
| 2077384 | Fabiana Alves De Oliveira | Merendeiro(a) | 12 |
| 2078389 | Tatiane Cardoso Rezende | Merendeiro(a) | 13 |
| 2076172 | Rita De Cassia De Sousa Farias | Merendeiro(a) | 14 |
| 2077975 | Maria Do Desterro Figueiredo Dantas | Merendeiro(a) | 15 |
| 2077969 | Jose Thiago Tome Da Silva | Merendeiro(a) | 16 |
| 2080291 | Jaqueline Batista Pereira | Merendeiro(a) | 17 |
| 2072447 | Cosmo Gustavo Jacome Fernandes | Merendeiro(a) | 18 |
| 2080462 | Jaffy Jairo Barros Jacinto | Merendeiro(a) | 19 |
| 2077283 | Soraya Almeida De Oliveira Silva | Merendeiro(a) | 20 |
| 2077545 | Lucas Davy Miguel De Araujo | Monitor de Creche | 4 |
| 2073176 | Francisco Weverton De Araujo Sousa | Monitor de Creche | 5 |
| 2072139 | Eyldia Ferreira Fernandes | Monitor de Creche | 6 |
| 2080236 | Josefa Pereira Soares | Monitor de Creche | 7 |
| 2080163 | Renata Soares Da Costa | Monitor de Creche | 8 |
| 2078284 | Jackson De Sousa Santos | Motorista Classe B | 8 |
| 2073720 | Franciano De Medeiros Bandeira | Motorista Classe B | 9 |
| 2076907 | Jonathas Nobrega Araujo | Motorista Classe B | 10 |
| 2077808 | Felipe Pereira De Lira | Motorista Classe D | 12 |
| 2072096 | Edivaldo Carreiro De Almeida | Motorista Classe D | 13 |
| 2076693 | Francisco Flavio De Medeiros | Motorista Classe D | 14 |
| 2074795 | Carlos Andrade De Almeida | Motorista Classe D | 15 |
| 2078064 | Rafaela Bandeira Da Nobrega Lucena | Nutricionista (NASF) | 1 |
| 2089757 | Alessandra Alexia Paiva E Silva | Nutricionista (NASF) | 2 |
| 2089090 | Edna Samara E Silva Medeiros | Orientador Escolar | 1 |
| 2077499 | Jorge Miguel Lima Oliveira | Orientador Escolar | 2 |
| 2079666 | Adriana Caldas Da Silva | Professor de Artes | 2 |
| 2079540 | Anderlechi Barbosa Da Silva | Professor de Ciências | 2 |
| 2076955 | Thiago Mateus Batista Pinto | Professor de Educação Física | 4 |
| 2072100 | Israel Souza De Oliveira | Professor de Língua Inglesa | 2 |
| 2077364 | Brenda Pontes De Sousa Pereira | Psicólogo | 6 |
| 2076489 | Elane De Sousa Silva | Psicólogo | 7 |
| 2079010 | Maria Luiza De Sousa Paulo | Psicólogo | 8 |
| 2088915 | Klynsmann Herbert De Carvalho Morais | Supervisor Escolar | 1 |
| 2073663 | Fabiana Monteiro De Araujo | Supervisor Escolar | 2 |
| 2079768 | Azeuiza De Sousa Reinaldo Almeida | Supervisor Escolar | 3 |
| 2076836 | Marcelo Pereira | Técnico de Enfermagem (Policlínica) | 3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2089551 | Roberson Matteus Fernandes Silva | Técnico de Enfermagem (Policlínica) | 4 |
| 2079411 | Joao Batista De Lima | Técnico de Enfermagem (Policlínica) | 5 |
| 2073053 | Francimar Pereira De Lima | Técnico de Enfermagem (PSF) | 7 |
| 2074696 | Meuritania Ferreira Da Silva | Técnico de Enfermagem (PSF) | 8 |
| 2079782 | Antonio Alves De Meira Junior | Técnico em Laboratório | 1 |
| 2087317 | Cristiano Clementino De Souza | Tratorista | 1 |

***IRANI ALEXANDRINO DA SILVA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Francielho Alves Barreto
**Código Identificador:**09E70E63

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00061/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00061/2024**

Ao primeiro dia do mês de Outubro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Augusto Luna - Centro - Jacaraú - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICA COMPLETA, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03.

| VENCEDOR: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 38.259.748/0001-86 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA: Cadeira: * Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, que proporcione maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto; * Podendo dispor de fixação no piso; * Caixa de ligação integrada que otimize o espaço no consultório; * Estofamento disponível nas cores verde ou vermelho ou branco, * Braço de apoio para o paciente fixo com estrutura interna de metal. * Pedal de comandos com três ou mais programações de trabalho e volta automática à posição zero; * Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto–redutor de baixa tensão com 24 volts; * Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts; * Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz. Equipo: * Ambidestro; * Composto por 01 Seringa tríplice, 01 terminal com spray para alta rotação, 01 terminal sem spray para micromotor pneumático; * Comporta até 5 terminais; * Braço mecânico com movimentação horizontal e ajuste de nível; * Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, possibilitando o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal; * Seringa tríplice, bico giratório, removível e autoclavável; * Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis; * Suporte das pontas com acionamento pneumático individual; * Tampo de inox removível e de fácil limpeza. Garante mais praticidade e resistência à corrosão (opcional); * Pintura na cor branca, com tratamento anticorrosivo; * Puxador frontal bilateral. Unidade de Água: * Cuba profunda, removível, com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; * Sistema de regulagem da vazão da água permite a regulagem fina do fluxo de água; * 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi); * Reservatórios translúcidos de 800 ml ou mais, para água das peças de mão e seringa tríplice. Refletor em LED: * Luz LED; * Espelho multifacetado com tratamento multicoating; * Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente; * Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada; * Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°; | DENTEMED/DENTEMED | und | 9 | 18.300,00 | 164.700,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 164.700,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
38.259.748/0001-86
Valor: R$ 164.700,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

Jacaraú - PB, 1º de Outubro de 2024

***ELIAS COSTA PAULINO LUCAS –***
Prefeito

**Publicado por:**
Tassio Pereira da Silva
**Código Identificador:**9FE617E7

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB vem por meio deste solicitar cotação para a aquisição e instalação de parques infantis e itens correlatos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Joca Claudino/PB. Vale ressaltar que os itens podem ser adquiridos individualmente ou em grupo, quando assim indicado, seguindo-se as especificações e quantidades indicadas no Modelo de Apresentação de Cotação de Preços, que acompanha a presente solicitação, e em observância as informações nele contidas, e condições a seguir especificadas:

A presente cotação estará disponível aos fornecedores que manifestarem interesse em participar respondendo a presente cotação de preço. O endereço de entrega para efeitos de formação do preço é na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Francisca Claudino Fernandes, S/N, Paço Municipal, Centro, Joca Claudino – PB, ou enviando através do e-mail jocaclaudinolicitacao@gmail.com ou admjoca2021@gmail.com.
A validade da cotação de preços deve ser de no mínimo 30 (trinta) dias
A presente cotação deverá ser elaborada de maneira independente, sem que seu conteúdo seja, no todo ou parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer pessoa integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.
A presente consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB realizará, posteriormente, por meio de PROCESSO LICITATÓRIO a formalização da aquisição/contratação.

Atenciosamente,

***ANTÔNIO MATEUS VIEIRA DUARTE***
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**DADOS DA EMPRESA:**
RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____ CIDADE/UF: _____
TELEFONES: _____
EMAIL: _____

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os itens abaixo discriminados.

| CÓD. | DESCRITIVO | UNID. | QTDE | V. UNIT | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **PARQUE INFANTIL MADEIRA PLÁSTICA**. Especificações: Fabricado em colunas de madeira plástica 100% ecológica revestida com polietileno e pigmentos lisos. Com peças em polietileno extrusado a quente (o que garante maior resistência à cor exposta ao tempo), tratamento UV e antiestático e estruturas em ferro galvanizado com pintura eletrostática epóxi pó e parafusos de fixação bi cromatizados (O que garante maior resistência e durabilidade).<br>**1 TORRE COBERTA H-120M** com 04 colunas de madeira plástica 12x12 com cruzetas internas e altura aprox. de 2,66m cada. Com plataformas medindo aprox. 1,08 X 1,08m, instalado a 1,20m de altura do solo fabricado em polietileno texturizado com pontos de aberturas arredondados para reforço e drenagem e peso mínimo de 21kg. Cobertura em polietileno no formato pirâmide quadrada medindo aprox. 1,34x1,34m com no mínimo 17kg cada;<br>**1 TORRE SEM COBERTURA H-1,20M** com 04 colunas de madeira plástica 12x12 com cruzetas internas e altura aprox. de 2,50m cada. Com plataformas medindo aprox. 1,08 X 1,08m, instalado a 1,20m de altura do solo fabricado em polietileno texturizado com pontos de aberturas arredondados para reforço e drenagem e peso mínimo de 21kg, sem cobertura;<br>**1 PALMEIRA** fabricada em Polietileno, com no mínimo 8 folhas e medidas aprox. de 1,30X1,30m por 30cm de altura e peso mínimo de 9kg;<br>**1 ESCORREGADOR RETO** Fabricado em Polietileno, medidas aprox. de 2,44m x 0,55cm de largura externa com peso mínimo de 25kg cada, sendo a largura interna de aprox. 40cm e desaceleração de aprox. 40cm com acabamento arredondado no final da pista; + PORTAL DE SEGURANÇA Fabricado em Polietileno, medindo no mínimo 1,14x 85x20cm com peso mínimo de 7kg cada, com espaço de passagem medindo no mínimo 53x90cm;<br>**2 GUARDA CORPO FLOR** Fabricado em Polietileno com medidas aprox. de 90x85cm com forma de flor e peso mínimo de 5kg cada;<br>**1 RAMPA ESCALADA MONTANHAS** Estrutura de ferro galvanizado com abas em madeira plástica. Medindo no mínimo 1,10x0,85cm, com 10 agarras em formato de montanhas, parafusadas de baixo para cima com 2 PEGA MÃO cada, fabricados em ferro galvanizado com pintura eletrostática epóxi pó;<br>**1 JANELA BAIXA** Fabricado em Polietileno com medidas aproximadas de 84x84cm com no mínimo 7kg cada no formato de janela aberta.<br>**OBS:** Todos os parafusos expostos, devem ser revestidos com tampas protetoras em formato arredondado fabricada de plástico injetado com medidas aproximado de 3x3,25cm cada. Os pesos mínimos aqui descritos devem ser respeitados, por estarem diretamente ligados a maior durabilidade e resistência da matéria prima, provenientes da exposição ao tempo. garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, entrega e montagem no local, e demais custos por conta do contratado. | UND | 5 | | |
| 2 | **PARQUE INFANTIL MADEIRA PLÁSTICA**. Especificações: Fabricado em colunas de madeira plástica 100% ecológica revestida com polietileno e pigmentos lisos. Com peças em polietileno extrusado a quente (o que garante maior resistência à cor exposta ao tempo), tratamento UV e antiestático e estruturas em ferro galvanizado com pintura eletrostática epóxi pó e parafusos de fixação bi cromatizados (O que garante maior resistência e durabilidade).<br>**1 TORRE COBERTA H-120M** com 04 colunas de madeira plástica 12x12 com cruzetas internas e altura aprox. de 2,66m cada. Com plataformas medindo aprox. 1,08 X 1,08m, instalado a 1,20m de altura do solo fabricado em polietileno texturizado com pontos de aberturas arredondados para reforço e drenagem e peso mínimo de 21kg. Cobertura em polietileno no formato pirâmide quadrada medindo aprox. 1,34x1,34m com no mínimo 17kg cada;<br>**1 TORRE SEM COBERTURA H-1,20M** com 04 colunas de madeira plástica 12x12 com cruzetas internas e altura aprox. de 2,50m cada. Com plataformas medindo aprox. 1,08 X 1,08m, instalado a 1,20m de altura do solo fabricado em polietileno texturizado com pontos de aberturas arredondados para reforço e drenagem e peso mínimo de 21kg, sem cobertura;<br>**1 PALMEIRA** fabricada em Polietileno, com no mínimo 8 folhas e medidas aprox. de 1,30X1,30m por 30cm de altura e peso mínimo de 9kg;<br>**1 ESCORREGADOR RETO** Fabricado em Polietileno, medidas aprox. de 2,44m x 0,55cm de largura externa com peso mínimo de 25kg cada, sendo a largura interna de aprox. 40cm e desaceleração de aprox. 40cm com acabamento arredondado no final da pista; + PORTAL DE SEGURANÇA Fabricado em Polietileno, medindo no mínimo 1,14x 85x20cm com peso mínimo de 7kg cada, com espaço de passagem medindo no mínimo 53x90cm;<br>**1 ESCADA H-1,20M** Fabricado em Polietileno com no mínimo 6 degraus com corrimão de polietileno embutido pra plataforma de 1,20m com medidas mínimas de 0,85cm parte interna do degrau e medida externa mínima de 1,05 cm, com peso mínimo de 44kg. Corrimão auxiliar de ferro galvanizado a frio com pintura epóxi medindo aprox. 1,68m;<br>**1 GUARDA CORPO TRADICIONAL** Fabricado em Polietileno com medidas aprox. de 80x85cm e peso mínimo de 5kg cada;<br>**1 TEIA DE CORDAS** Estrutura fabricada em ferro de 1 e 1/4 galvanizado com pintura eletrostática, com medidas mínimas de 1,17x0,80cm, com amarras de nó em cordas de poliéster 18mm com espaçamento de aprox. de 16x10 entre as amarras individuais. 2 PEGA MÃO, fabricado com ferro galvanizado a frio e pintura eletrostática epóxi pó;<br>**1 RAMPA ESCALADA MONTANHAS** Estrutura de ferro galvanizado com abas em madeira plástica. Medindo no mínimo 1,10x0,85cm, com 10 agarras em formato de montanhas, parafusadas de baixo para cima com 2 PEGA MÃO cada, fabricados em ferro galvanizado com pintura eletrostática epóxi pó;<br>**1 JANELA BAIXA** Fabricado em Polietileno com medidas aproximadas de 84x84cm com no mínimo 7kg cada no formato de | UND | 5 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | janela aberta.<br>**1 JANELA ALTA** Fabricado em Polietileno com medidas aproximadas de 85x85x5cm com no mínimo 7kg cada no formato de janela fechada, revestida com folha de policarbonato de aprox. 2mm com medidas aprox. de 0,49 x 0.61cm;<br>**OBS:** Todos os parafusos expostos, devem ser revestidos com tampas protetoras em formato arredondado fabricada de plástico injetado com medidas aproximado de 3x3,25cm cada. Os pesos mínimos aqui descritos devem ser respeitados, por estarem diretamente ligados a maior durabilidade e resistência da matéria prima, provenientes da exposição ao tempo. garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, entrega e montagem no local, e demais custos por conta do contratado. | | | | |
| 3 | **PARQUE INFANTIL MADEIRA PLÁSTICA**. Especificações: Fabricado em colunas de madeira plástica 100% ecológica revestida com polietileno e pigmentos lisos. Com peças em polietileno extrusado a quente (o que garante maior resistência à cor exposta ao tempo), tratamento UV e antiestático e estruturas em ferro galvanizado com pintura eletrostática epóxi pó e parafusos de fixação bi cromatizados (O que garante maior resistência e durabilidade).<br>**2 TORRE COBERTA H-120M** com 04 colunas de madeira plástica 12x12 com cruzetas internas e altura aprox. de 2,66m cada. Com plataformas medindo aprox. 1,08 X 1,08m, instalado a 1,20m de altura do solo fabricado em polietileno texturizado com pontos de aberturas arredondados para reforço e drenagem e peso mínimo de 21kg. Cobertura em polietileno no formato pirâmide quadrada medindo aprox. 1,34x1,34m com no mínimo 17kg cada;<br>**1 ESCORREGADOR RETO** Fabricado em Polietileno, medidas aprox. de 2,44m x 0,55cm de largura externa com peso mínimo de 25kg cada, sendo a largura interna de aprox. 40cm e desaceleração de aprox. 40cm com acabamento arredondado no final da pista; + PORTAL DE SEGURANÇA Fabricado em Polietileno, medindo no mínimo 1,14x 85x20cm com peso mínimo de 7kg cada, com espaço de passagem medindo no mínimo 53x90cm;<br>**1 ESCADA H-1,20M** Fabricado em Polietileno com no mínimo 6 degraus com corrimão de polietileno embutido pra plataforma de 1,20m com medidas mínimas de 0,85cm parte interna do degrau e medida externa mínima de 1,05 cm, com peso mínimo de 44kg. Corrimão auxiliar de ferro galvanizado a frio com pintura epóxi medindo aprox. 1,68m;<br>**GUARDA CORPO TRADICIONAL** Fabricado em Polietileno com medidas aprox. de 80x85cm e peso mínimo de 5kg cada;<br>**1 TOBOGÃ TRADICIONAL** Fabricado em Polietileno, composto por duas curvas de 90 graus e uma ponteira de saída, com medidas mínimas de 3,50m de comprimento e 0,70cm de diâmetro com no mínimo 45kg total. Sendo fixado a torre com flanges em polietileno em parede dupla com medidas mínimas de 1,06x1,06 e peso mínimo de 7kg cada;<br>**1 TEIA DE CORDAS** Estrutura fabricada em ferro de 1 e 1/4 galvanizado com pintura eletrostática, com medidas mínimas de 1,17x0,80cm, com amarras de nó em cordas de poliéster 18mm com espaçamento de aprox. de 16x10 entre as amarras individuais. 2 PEGA MÃO, fabricado com ferro galvanizado a frio e pintura eletrostática epóxi pó;<br>**1 RAMPA ESCALADA LETRAS** Estrutura de ferro galvanizado com abas em madeira plástica. Medindo no mínimo 1,37x0,85cm, com 08 agarras em formato de letras, parafusadas de baixo para cima com 2 PEGA MÃO cada, fabricados em ferro galvanizado com pintura eletrostática epóxi pó;<br>**1 PASSARELA RETA 2,00M** Com estrutura metálica galvanizada a fogo com cantoneiras na lateral de 2 polegadas x 1/8, barrotiamento feito em ferro T galvanizado à fogo, sendo o revestimento com perfil de madeira plástica de aprox. 30mm e assoalho em madeira plástica texturizada, com medidas aproximadas de 136mmx 32mm, com 2 acabamentos laterais tipo saia, medindo aprox. 2000x136mmx 32mm produzido em madeira plástica e 2 cercas de proteção fabricada em polietileno medindo aprox. 2000mmx820mmx80mm cada com no mínimo 108kg;<br>**OBS:** Todos os parafusos expostos, devem ser revestidos com tampas protetoras em formato arredondado fabricada de plástico injetado com medidas aproximado de 3x3,25cm cada. Os pesos mínimos aqui descritos devem ser respeitados, por estarem diretamente ligados a maior durabilidade e resistência da matéria prima, provenientes da exposição ao tempo. garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, entrega e montagem no local, e demais custos por conta do contratado. | UND | 3 | | |
| 4 | **PARQUE INFANTIL MADEIRA PLÁSTICA**. Especificações: Especificações: Fabricado em colunas de madeira plástica 100% ecológica revestida com polietileno e pigmentos lisos. Com peças em polietileno extrusado a quente (o que garante maior resistência à cor exposta ao tempo), tratamento UV e antiestático e estruturas em ferro galvanizado com pintura eletrostática epóxi pó e parafusos de fixação bi cromatizados (O que garante maior resistência e durabilidade).<br>**2 TORRE COBERTA H-12**0M com 04 colunas de madeira plástica 12x12 com cruzetas internas e altura aprox. de 2,66m cada. Com plataformas medindo aprox. 1,08 X 1,08m, instalado a 1,20m de altura do solo fabricado em polietileno texturizado com pontos de aberturas arredondados para reforço e drenagem e peso mínimo de 21kg. Cobertura em polietileno no formato pirâmide quadrada medindo aprox. 1,34x1,34m com no mínimo 17kg cada;<br>**1 TORRE SEM COBERTURA H-1,20M** com 04 colunas de madeira plástica 12x12 com cruzetas internas e altura aprox. de 2,50m cada. Com plataformas medindo aprox. 1,08 X 1,08m, instalado a 1,20m de altura do solo fabricado em polietileno texturizado com pontos de aberturas arredondados para reforço e drenagem e peso mínimo de 21kg, sem cobertura;<br>**1 PALMEIRA** fabricada em Polietileno, com no mínimo 8 folhas e medidas aprox. de 1,30X1,30m por 30cm de altura e peso mínimo de 9kg;<br>**2 ESCORREGADOR RETO** Fabricado em Polietileno, medidas aprox. de 2,44m x 0,55cm de largura externa com peso mínimo de 25kg cada, sendo a largura interna de aprox. 40cm e desaceleração de aprox. 40cm com acabamento arredondado no final da pista; + PORTAL DE SEGURANÇA Fabricado em Polietileno, medindo no mínimo 1,14x 85x20cm com peso mínimo de 7kg cada, com espaço de passagem medindo no mínimo 53x90cm;<br>**1 ESCADA H-1,20M** Fabricado em Polietileno com no mínimo 6 degraus com corrimão de polietileno embutido pra plataforma de 1,20m com medidas mínimas de 0,85cm parte interna do degrau e medida externa mínima de 1,05 cm, com peso mínimo de 44kg. Corrimão auxiliar de ferro galvanizado a frio com pintura epóxi medindo aprox. 1,68m;<br>**5 GUARDA CORPO TRADICIONAL** Fabricado em Polietileno com medidas aprox. de 80x85cm e peso mínimo de 5kg cada;<br>**1 CONJUNTOS DE BALANÇO COM 2 LUGARES - BABY** Composto por uma cerca de ferro galvanizado medindo aprox. 85x85cm com pintura eletrostática. Uma barra de ferro galvanizado de no mínimo 2,15x 60mm com pintura eletrostática, 1 arco de ferro galvanizado medindo aprox. 1,40x2m de altura com 3 polegadas. Com 02 assentos BABY fabricado em Polietileno no formato de cadeirinha com modelagem ergométrica, com correntes de Aço Inox 316l de elo curto de 5mm, fixado com Arruelas e Parafusos Inox de 10mm, desenvolvidas especialmente para crianças de até 3 anos ou 15kg;<br>**1 RAMPA ESCALADA LETRAS** Estrutura de ferro galvanizado com abas em madeira plástica. Medindo no mínimo 1,37x0,85cm, com 08 agarras em formato de letras, parafusadas de baixo para cima com 2 PEGA MÃO cada, fabricados em ferro galvanizado com pintura eletrostática epóxi pó;<br>**1 TUBO RETO 2,00M** Fabricado em Polietileno de 2,00m de comprimento e mínimo de 0,70cm de diâmetro com no mínimo 32kg. Sendo fixados com 2 flanges em polietileno em parede dupla de no mínimo 1,06 x 1,06 e peso aprox. de 5kg cada.<br>**1 JANELA BAIXA** Fabricado em Polietileno com medidas aproximadas de 84x84cm com no mínimo 7kg cada no formato de janela aberta.<br>**1 BOLHA ASTRONAUTA PAINEL DE SEGURANÇA ALTO SEM FLANGE** Fabricado em Polietileno, com medidas aprox. de 38cm de altura x 6cm de largura x 0,85cm de comprimento e peso mínimo de 3kg cada, com fixação interna;<br>OBS: Todos os parafusos expostos, devem ser revestidos com tampas protetoras em formato arredondado fabricada de plástico injetado com medidas aproximado de 3x3,25cm cada. Os pesos mínimos aqui descritos devem ser respeitados, por estarem diretamente ligados a maior durabilidade e resistência da matéria prima, provenientes da exposição ao tempo. garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, entrega e montagem no local, e demais custos por conta do contratado. | UND | 3 | | |
| 5 | **BANCO ECOLOGICO MADEIRA PLÁSTICA PREMIUM**. Especificações: (Marrom ou Colorido) 1,50M, a estrutura do banco é composta por no mínimo três (3) pés em formato de "H" com largura de 10cm e espessura de 4mm, fabricados em Polietileno Rotomoldado extrusado à quente nas cores marrom ou colorido. Quatro (4) unidades de tábuas semiocas sendo duas (2) no encosto e duas (2) no assento em madeira plástica Marrom ou colorida com dimensão de 149x40x1500mm, fixados aos pés com parafusos ocultos e revestidos com tampas protetoras fabricadas de Plástico injetável. Medidas: Largura.1500mm; Altura do Assento. 440mm; Altura do Encosto. 400mm; Altura Total.780mm;Peso27kg.<br>**OBS:** Todos os parafusos expostos, devem ser revestidos com tampas protetoras em formato arredondado fabricada de plástico injetado com medidas aproximado de 3x3,25cm cada. Os pesos mínimos aqui descritos devem ser respeitados, por estarem diretamente ligados a maior durabilidade e resistência da matéria prima, provenientes da exposição ao tempo. garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, entrega e montagem no local, e demais custos por conta do contratado. | UND | 30 | | |
| 6 | **LIXEIRA MADEIRA PLASTICA 94L INDIVIDUAL SEM SUPORTE**. Especificações: a estrutura da lixeira é composta por duas bases de polipropileno injetado, uma inferior e outra superior, ambas com diâmetro de 50cm na cor preta, com tampa na cor a definir. A lixeira deverá conter quatorze tábuas em madeira plástica com dimensões de 80x20x700mm na cor ipê sendo fixadas com no mínimo 28 parafusos. Medidas totais aproximadas: Diâmetro 50cm; Altura sem a tampa 70cm; Altura com tampa 86cm; Capacidade de litros 94l e Peso aproximado. | UND | 30 | | |
| 7 | **GRAMA SINTÉTICA PAISAGISMO 20MM.** Especificações: Características do Produto: Altura da Fibra: 20mm (2,0cm) \| Largura Rolo: 3M \| Comprimento Rolo: até 20M \| Peso: 2,26 Kg/m² \| Cor: Dois tons de verde + Fios marrom. Gramado sintético 100% Polietileno de alta resistência com aparência de grama natural. Instalação do produto: flutuante sobre a terra, colado ao chão com cola de contato ou fita dupla face. Base para instalação: O contra piso pode ser de terra, asfalto, concreto, cimento, piso de cerâmica, paredes, muros, revestimento de pedras ou tijolos. Tratamento protetor – Proteção contra raios ultravioleta UV que resulta em maior Resistência aos fatores climáticos, resistente ao sol e não perde a cor e Exclusiva proteção com solução antifúngica e antibactericida que retém a proliferação de organismos indesejados e possíveis odores. Proteção antichama: não alastra o fogo oferecendo uma maiorsegurança.<br>**OBS:** Garantia de 12 (doze) meses contados a partir da entrega, entrega e montagem no local todos os custos por conta do contratado. | M² | 300 | | |
| 8 | **PISO DE SEGURANÇA EMBORRACHADO**. Especificações: piso de borracha, sendo a parte superior lisa chanfrada 50cmx50cm e a parte inferior com bolsas para amortecimento de queda e drenagem de águas pluviais. piso ecológico composto de grânulos de pneus de caminhão reciclado para utilização em áreas externas, aglomerado e prensado, 100 | M² | 500 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | pigmentadas placas de 1m x 1m. Especificações: Largura: 1,00 m x comprimento: 1.00 m ideal para playground informações gerais: Piso permeável drenante em múltiplas direções em toda sua dimensão. Não produz odor de borracha convencional. Inodoro e atóxico. Piso com certificação de acordo com as especificações da norma de segurança de playgrounds ABNT NR 16071-3 para contemplar o índice crítico de quedas hic 1.8m ou superior necessário nas placas emborrachadas à aplicar nos playgrounds. Instalados ou a instalar nos espaços objeto desta licitação. Não utiliza pinos, grampos ou qualquer material rígido que afete a segurança e coeficiente de amortecimento da placa emborrachada. Nas cores preto, verde, terracota<br>**OBS:** Garantia de 12 (doze) meses contados a partir da entrega, entrega e montagem no local todos os custos por conta do contratado. | | | | |
| 9 | **CAMA ELÁSTICA 2,00M.** Especificações: Estrutura em ferro galvanizado, sistema de impulsão por molas, disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida. acompanhada escada com 3 degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastes metálicas revestidas com Protectube colorido. Sistema de montagem por encaixe crianças a partir de 3 anos.<br>**OBS:** Garantia de 12 (doze) meses contados a partir da entrega, instruções de montagem, manuseio, entrega e montagem no local, todos os custos por conta do contratado. | UND | 10 | | |

Declara a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) unitários propostos da presente cotação todos os custos referentes a cada item desta cotação, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, instalações, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto cotado

LOCAL:_ _____, _____ de _____, de 2024

RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

_____
Responsável pelo orçamento
Assinatura e carimbo da empresa

**Publicado por:**
Arthur de Almeida Pinto
**Código Identificador:**D189502A

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 65.800.000,00 | 67.857.655,24 | 13.746.949,86 | 20,26 | 33.239.359,80 | 48,98 | 34.618.295,44 |
| Receitas Correntes. | 63.259.746,00 | 65.117.401,24 | 13.621.167,20 | 20,92 | 32.939.359,80 | 50,58 | 32.178.041,44 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.191.383,00 | 3.191.625,50 | 454.932,27 | 14,25 | 1.231.049,95 | 38,57 | 1.960.575,55 |
| Impostos | 3.095.157,00 | 3.095.157,00 | 442.427,29 | 14,29 | 1.187.071,75 | 38,35 | 1.908.085,25 |
| Taxas | 96.226,00 | 96.468,50 | 12.504,98 | 12,96 | 43.978,20 | 45,59 | 52.490,30 |
| Contribuições | 827.663,00 | 827.663,00 | 117.380,06 | 14,18 | 327.510,52 | 39,57 | 500.152,48 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 827.663,00 | 827.663,00 | 117.380,06 | 14,18 | 327.510,52 | 39,57 | 500.152,48 |
| Receita Patrimonial | 1.059.741,00 | 1.059.741,00 | 193.601,85 | 18,27 | 548.298,17 | 51,74 | 511.442,83 |
| Valores Mobiliários | 1.059.741,00 | 1.059.741,00 | 193.601,85 | 18,27 | 548.298,17 | 51,74 | 511.442,83 |
| Receita de Serviços | 138.000,00 | 138.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 138.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 138.000,00 | 138.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 138.000,00 |
| Transferências Correntes | 57.825.061,00 | 59.682.473,74 | 12.767.699,25 | 21,39 | 30.744.947,39 | 51,51 | 28.937.526,35 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 30.267.499,00 | 32.024.911,74 | 8.702.844,22 | 27,18 | 18.629.379,27 | 58,17 | 13.395.532,47 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 13.705.628,00 | 13.805.628,00 | 1.684.863,55 | 12,20 | 5.008.352,02 | 36,28 | 8.797.275,98 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 13.851.934,00 | 13.851.934,00 | 2.379.991,48 | 17,18 | 7.107.216,10 | 51,31 | 6.744.717,90 |
| Outras Receitas Correntes | 217.898,00 | 217.898,00 | 87.553,77 | 40,18 | 87.553,77 | 40,18 | 130.344,23 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 217.898,00 | 217.898,00 | 87.553,77 | 40,18 | 87.553,77 | 40,18 | 130.344,23 |
| Receitas de Capital | 2.540.254,00 | 2.740.254,00 | 125.782,66 | 4,59 | 300.000,00 | 10,95 | 2.440.254,00 |
| Transferências de Capital | 2.540.254,00 | 2.740.254,00 | 125.782,66 | 4,59 | 300.000,00 | 10,95 | 2.440.254,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.236.000,00 | 1.236.000,00 | (74.217,34) | (6,00) | 0,00 | 0,00 | 1.236.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.304.254,00 | 1.504.254,00 | 200.000,00 | 13,30 | 300.000,00 | 19,94 | 1.204.254,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 65.800.000,00 | 67.857.655,24 | 13.746.949,86 | 20,26 | 33.239.359,80 | 48,98 | 34.618.295,44 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV) | 65.800.000,00 | 67.857.655,24 | 13.746.949,86 | 20,26 | 33.239.359,80 | 48,98 | 34.618.295,44 |
| DEFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL (VII) - (V + VI) | 65.800.000,00 | 67.857.655,24 | 13.746.949,86 | 20,26 | 33.239.359,80 | 48,98 | 34.618.295,44 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS | SALDO (g) = | DESPESAS LIQUIDADAS | SALDO (i) = | DESPESAS | INSCRITOS EM RESTOS A |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | INICIAL (d) | ATUALIZADA (e) | EMPENHADAS | | (e - f) | | | (e - h) | PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | PAGAR NÃO PROCESSADOS [2] (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 65.800.000,00 | 66.040.839,46 | 9.559.027,23 | 26.491.695,09 | 39.549.144,37 | 9.546.547,86 | 26.479.215,72 | 39.561.623,74 | 26.194.918,50 | 12.479,37 |
| Despesas Correntes | 58.454.460,81 | 58.049.853,48 | 8.678.187,66 | 23.872.575,64 | 34.177.277,84 | 8.678.187,66 | 23.872.575,64 | 34.177.277,84 | 23.715.021,82 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 34.181.418,26 | 35.072.739,15 | 5.225.034,00 | 14.729.734,28 | 20.343.004,87 | 5.225.034,00 | 14.729.734,28 | 20.343.004,87 | 14.729.734,28 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 24.273.042,55 | 22.977.114,33 | 3.453.153,66 | 9.142.841,36 | 13.834.272,97 | 3.453.153,66 | 9.142.841,36 | 13.834.272,97 | 8.985.287,54 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 7.029.240,46 | 7.674.687,25 | 880.839,57 | 2.619.119,45 | 5.055.567,80 | 868.360,20 | 2.606.640,08 | 5.068.047,17 | 2.479.896,68 | 12.479,37 |
| Investimentos | 6.373.349,46 | 7.018.796,25 | 752.737,16 | 2.320.347,91 | 4.698.448,34 | 740.257,79 | 2.307.868,54 | 4.710.927,71 | 2.181.125,14 | 12.479,37 |
| Amortização da Dívida | 655.891,00 | 655.891,00 | 128.102,41 | 298.771,54 | 357.119,46 | 128.102,41 | 298.771,54 | 357.119,46 | 298.771,54 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 316.298,73 | 316.298,73 | 0,00 | 0,00 | 316.298,73 | 0,00 | 0,00 | 316.298,73 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX) | 65.800.000,00 | 66.040.839,46 | 9.559.027,23 | 26.491.695,09 | 39.549.144,37 | 9.546.547,86 | 26.479.215,72 | 39.561.623,74 | 26.194.918,50 | 12.479,37 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 65.800.000,00 | 66.040.839,46 | 9.559.027,23 | 26.491.695,09 | 39.549.144,37 | 9.546.547,86 | 26.479.215,72 | 39.561.623,74 | 26.194.918,50 | 12.479,37 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 6.747.664,71 | - | - | 6.760.144,08 | - | 7.044.441,30 | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 65.800.000,00 | 66.040.839,46 | 9.559.027,23 | 33.239.359,80 | - | 9.546.547,86 | 33.239.359,80 | - | 33.239.359,80 | 12.479,37 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de julho de 2024 as 11:12:05 | | | | | | | | | | |

***NEUZOMAR DE SOUSA SILVA***
Contador CRC PB 2667

***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**7990D4E8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIA** | **DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c)=(a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e)=(a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (b)** | **% ( b / total b )** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/ total d )** | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 65.800.000,00 | 66.040.839,46 | 9.559.027,23 | 26.491.695,09 | 100,00 | 39.549.144,37 | 9.546.547,86 | 26.479.215,72 | 100,00 | 39.561.623,74 | 0,00 |
| Legislativa | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 283.928,67 | 884.140,63 | 3,34 | 1.915.859,37 | 283.928,67 | 884.140,63 | 3,34 | 1.915.859,37 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 283.928,67 | 884.140,63 | 3,34 | 1.915.859,37 | 283.928,67 | 884.140,63 | 3,34 | 1.915.859,37 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 363.202,00 | 352.970,00 | 37.040,00 | 130.805,85 | 0,49 | 222.164,15 | 37.040,00 | 130.805,85 | 0,49 | 222.164,15 | 0,00 |
| Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário | 363.202,00 | 352.970,00 | 37.040,00 | 130.805,85 | 0,49 | 222.164,15 | 37.040,00 | 130.805,85 | 0,49 | 222.164,15 | 0,00 |
| Administração | 13.033.773,55 | 12.539.722,96 | 1.647.140,07 | 4.911.547,29 | 18,54 | 7.628.175,67 | 1.647.140,07 | 4.911.547,29 | 18,55 | 7.628.175,67 | 0,00 |
| Administração Geral | 7.048.666,00 | 6.765.062,00 | 774.923,05 | 2.683.316,38 | 10,13 | 4.081.745,62 | 774.923,05 | 2.683.316,38 | 10,13 | 4.081.745,62 | 0,00 |
| Administração Financeira | 655.891,00 | 655.891,00 | 128.102,41 | 298.771,54 | 1,13 | 357.119,46 | 128.102,41 | 298.771,54 | 1,13 | 357.119,46 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 5.329.216,55 | 5.118.769,96 | 744.114,61 | 1.929.459,37 | 7,28 | 3.189.310,59 | 744.114,61 | 1.929.459,37 | 7,29 | 3.189.310,59 | 0,00 |
| Assistência Social | 2.626.755,00 | 2.553.555,00 | 254.381,60 | 846.128,46 | 3,19 | 1.707.426,54 | 254.381,60 | 846.128,46 | 3,20 | 1.707.426,54 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 55.200,00 | 31.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.200,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 2.571.555,00 | 2.522.355,00 | 254.381,60 | 846.128,46 | 3,19 | 1.676.226,54 | 254.381,60 | 846.128,46 | 3,20 | 1.676.226,54 | 0,00 |
| Saúde | 13.349.543,18 | 13.584.843,64 | 2.191.249,58 | 6.145.439,42 | 23,20 | 7.439.404,22 | 2.191.249,58 | 6.145.439,42 | 23,21 | 7.439.404,22 | 0,00 |
| Atenção Básica | 12.012.363,18 | 12.265.372,11 | 1.962.210,10 | 5.387.401,79 | 20,34 | 6.877.970,32 | 1.962.210,10 | 5.387.401,79 | 20,35 | 6.877.970,32 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.164.449,00 | 1.092.919,53 | 184.061,76 | 581.346,84 | 2,19 | 511.572,69 | 184.061,76 | 581.346,84 | 2,20 | 511.572,69 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 172.731,00 | 226.552,00 | 44.977,72 | 176.690,79 | 0,67 | 49.861,21 | 44.977,72 | 176.690,79 | 0,67 | 49.861,21 | 0,00 |
| Trabalho | 618.144,00 | 623.683,00 | 114.102,39 | 330.395,08 | 1,25 | 293.287,92 | 114.102,39 | 330.395,08 | 1,25 | 293.287,92 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 618.144,00 | 623.683,00 | 114.102,39 | 330.395,08 | 1,25 | 293.287,92 | 114.102,39 | 330.395,08 | 1,25 | 293.287,92 | 0,00 |
| Educação | 26.055.153,54 | 26.055.153,54 | 3.681.792,40 | 9.855.247,53 | 37,20 | 16.199.906,01 | 3.681.792,40 | 9.855.247,53 | 37,22 | 16.199.906,01 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 23.264.064,06 | 23.202.568,06 | 3.583.571,18 | 9.138.140,47 | 34,49 | 14.064.427,59 | 3.583.571,18 | 9.138.140,47 | 34,51 | 14.064.427,59 | 0,00 |
| Educação Infantil | 2.791.089,48 | 2.852.585,48 | 98.221,22 | 717.107,06 | 2,71 | 2.135.478,42 | 98.221,22 | 717.107,06 | 2,71 | 2.135.478,42 | 0,00 |
| Cultura | 1.957.263,00 | 2.136.457,00 | 509.487,99 | 1.336.099,50 | 5,04 | 800.357,50 | 509.487,99 | 1.336.099,50 | 5,05 | 800.357,50 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 698.600,00 | 777.794,00 | 44.271,40 | 515.091,48 | 1,94 | 262.702,52 | 44.271,40 | 515.091,48 | 1,95 | 262.702,52 | 0,00 |
| Turismo | 1.258.663,00 | 1.358.663,00 | 465.216,59 | 821.008,02 | 3,10 | 537.654,98 | 465.216,59 | 821.008,02 | 3,10 | 537.654,98 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 236.594,00 | 236.594,00 | 36.577,74 | 93.477,04 | 0,35 | 143.116,96 | 36.577,74 | 93.477,04 | 0,35 | 143.116,96 | 0,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 236.594,00 | 236.594,00 | 36.577,74 | 93.477,04 | 0,35 | 143.116,96 | 36.577,74 | 93.477,04 | 0,35 | 143.116,96 | 0,00 |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIA** | **DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c)=(a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e)=(a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (b)** | **% ( b / total b )** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/ total d )** | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 65.800.000,00 | 66.040.839,46 | 9.559.027,23 | 26.491.695,09 | 100,00 | 39.549.144,37 | 9.546.547,86 | 26.479.215,72 | 100,00 | 39.561.623,74 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Urbanismo | 1.961.449,00 | 2.271.839,59 | 494.888,64 | 1.285.570,72 | 4,85 | 986.268,87 | 482.409,27 | 1.273.091,35 | 4,81 | 998.748,24 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.026.372,00 | 1.343.708,59 | 419.165,69 | 991.674,16 | 3,74 | 352.034,43 | 406.686,32 | 979.194,79 | 3,70 | 364.513,80 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 293.543,00 | 286.597,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 286.597,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 286.597,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | 641.534,00 | 641.534,00 | 75.722,95 | 293.896,56 | 1,11 | 347.637,44 | 75.722,95 | 293.896,56 | 1,11 | 347.637,44 | 0,00 |
| Habitação | 169.719,00 | 169.541,00 | 50.684,43 | 56.415,93 | 0,21 | 113.125,07 | 50.684,43 | 56.415,93 | 0,21 | 113.125,07 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 169.719,00 | 169.541,00 | 50.684,43 | 56.415,93 | 0,21 | 113.125,07 | 50.684,43 | 56.415,93 | 0,21 | 113.125,07 | 0,00 |
| Saneamento | 106.683,00 | 135.701,00 | 6.945,00 | 39.417,00 | 0,15 | 96.284,00 | 6.945,00 | 39.417,00 | 0,15 | 96.284,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 106.683,00 | 135.701,00 | 6.945,00 | 39.417,00 | 0,15 | 96.284,00 | 6.945,00 | 39.417,00 | 0,15 | 96.284,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 525.130,00 | 584.123,00 | 101.181,73 | 215.074,58 | 0,81 | 369.048,42 | 101.181,73 | 215.074,58 | 0,81 | 369.048,42 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 525.130,00 | 584.123,00 | 101.181,73 | 215.074,58 | 0,81 | 369.048,42 | 101.181,73 | 215.074,58 | 0,81 | 369.048,42 | 0,00 |
| Agricultura | 1.162.377,00 | 1.142.293,00 | 84.607,72 | 201.121,63 | 0,76 | 941.171,37 | 84.607,72 | 201.121,63 | 0,76 | 941.171,37 | 0,00 |
| Abastecimento | 1.162.377,00 | 1.142.293,00 | 84.607,72 | 201.121,63 | 0,76 | 941.171,37 | 84.607,72 | 201.121,63 | 0,76 | 941.171,37 | 0,00 |
| Transporte | 6.248,00 | 29.397,00 | 12.192,00 | 27.294,00 | 0,10 | 2.103,00 | 12.192,00 | 27.294,00 | 0,10 | 2.103,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 6.248,00 | 29.397,00 | 12.192,00 | 27.294,00 | 0,10 | 2.103,00 | 12.192,00 | 27.294,00 | 0,10 | 2.103,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 511.667,00 | 508.667,00 | 52.827,27 | 133.520,43 | 0,50 | 375.146,57 | 52.827,27 | 133.520,43 | 0,50 | 375.146,57 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 41.824,00 | 41.824,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.824,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.824,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 469.843,00 | 466.843,00 | 52.827,27 | 133.520,43 | 0,50 | 333.322,57 | 52.827,27 | 133.520,43 | 0,50 | 333.322,57 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 316.298,73 | 316.298,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 316.298,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 316.298,73 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIA | DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO ( e ) = ( a -d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % ( b / total b ) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/ total d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIA | DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % ( b / total b ) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/ total d ) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I+II) | 65.800.000,00 | 66.040.839,46 | 9.559.027,23 | 26.491.695,09 | 100,00 | 39.549.144,37 | 9.546.547,86 | 26.479.215,72 | 100,00 | 39.561.623,74 | 0,00 |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de julho de 2024 as 11:24:26

***NEUZOMAR DE SOUSA SILVA***
Contador CRC PB 2667

***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**0E491214

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | R$ 1,00 | |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITAS DE IMPOSTOS (I)** | **3.095.157,00** | **3.095.157,00** | **1.187.071,75** | **38,35** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 252.314,00 | 252.314,00 | 79.929,04 | 31,68 |
| IPTU | 252.314,00 | 252.314,00 | 79.929,04 | 31,68 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 262.806,00 | 262.806,00 | 22.540,04 | 8,58 |
| ITBI | 262.806,00 | 262.806,00 | 22.540,04 | 8,58 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.611.188,00 | 1.611.188,00 | 607.991,92 | 37,74 |
| ISS | 1.611.188,00 | 1.611.188,00 | 607.991,92 | 37,74 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 968.849,00 | 968.849,00 | 476.610,75 | 49,19 |
| IRRF | 968.849,00 | 968.849,00 | 476.610,75 | 49,19 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **33.715.735,00** | **33.715.735,00** | **14.835.186,03** | **44,00** |
| Cota-Parte ITR | 18.460,00 | 18.460,00 | 12.985,08 | 70,34 |
| Cota-Parte FPM | 17.110.991,00 | 17.110.991,00 | 8.913.810,16 | 52,09 |
| Cota-Parte ICMS | 16.319.388,00 | 16.319.388,00 | 5.802.251,95 | 35,55 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 5.988,00 | 5.988,00 | 2.699,94 | 45,09 |
| Cota-Parte IPVA | 260.908,00 | 260.908,00 | 103.438,90 | 39,65 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **36.810.892,00** | **36.810.892,00** | **16.022.257,78** | **44,00** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | %(d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | (f/c) x 100 | |
| **ATENÇÃO BÁSICA (IV)** | **7.210.223,18** | **7.204.684,18** | **2.640.174,93** | **115,94** | **2.640.174,93** | **115,94** | **2.629.838,58** | **115,80** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 7.145.796,18 | 7.145.796,18 | 2.593.271,13 | 36,29 | 2.593.271,13 | 36,29 | 2.582.934,78 | 36,15 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 64.427,00 | 58.888,00 | 46.903,80 | 79,65 | 46.903,80 | 79,65 | 46.903,80 | 79,65 | 0,00 |
| **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)** | **130.440,00** | **130.440,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 130.440,00 | 130.440,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **7.340.663,18** | **7.335.124,18** | **2.640.174,93** | **115,94** | **2.640.174,93** | **115,94** | **2.629.838,58** | **115,80** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.640.174,93 | 2.640.174,93 | 2.629.838,58 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **2.640.174,93** | **2.640.174,93** | **2.629.838,58** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 2.403.338,67 | 2.403.338,67 | 2.403.338,67 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 2.403.338,67 | 2.403.338,67 | 2.403.338,67 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 236.836,26 | 236.836,26 | 226.499,91 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | 16,48 | 16,48 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2016 e Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 7.449.538,00 | 8.127.798,82 | 6.831.495,03 | 121,02 |
| Proveniente da União | 6.013.300,00 | 6.691.560,82 | 6.691.560,82 | 111,28 |
| Proveniente dos Estados | 1.436.238,00 | 1.436.238,00 | 139.934,21 | 9,74 |
| Proveniente de outros Municipios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **7.449.538,00** | **8.127.798,82** | **6.831.495,03** | **121,02** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até o Bimestre (d | %(d/c) x 100 | Até o Bimestre (e | (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 4.802.140,00 | 5.060.687,93 | 2.747.226,86 | 145,70 | 2.747.226,86 | 145,70 | 2.645.161,31 | 104,18 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.770.197,00 | 4.861.768,02 | 2.562.242,95 | 52,70 | 2.562.242,95 | 52,70 | 2.541.920,80 | 52,28 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 31.943,00 | 198.919,91 | 184.983,91 | 92,99 | 184.983,91 | 92,99 | 103.240,51 | 51,90 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.034.009,00 | 962.479,53 | 581.346,84 | 85,58 | 581.346,84 | 85,58 | 579.852,91 | 85,38 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 782.009,00 | 751.160,93 | 557.264,87 | 74,19 | 557.264,87 | 74,19 | 555.770,94 | 73,99 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 252.000,00 | 211.318,60 | 24.081,97 | 11,40 | 24.081,97 | 11,40 | 24.081,97 | 11,40 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 172.731,00 | 226.552,00 | 176.690,79 | 77,99 | 176.690,79 | 77,99 | 176.690,79 | 77,99 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 172.731,00 | 226.552,00 | 176.690,79 | 77,99 | 176.690,79 | 77,99 | 176.690,79 | 77,99 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV +** | **6.008.880,00** | **6.249.719,46** | **3.505.264,49** | **0,00** | **3.505.264,49** | **309,27** | **3.505.264,49** | **267,56** | **0,00** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | %(d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 12.012.363,18 | 12.265.372,11 | 5.387.401,79 | 132,88 | 5.387.401,79 | 132,88 | 5.274.999,89 | 100,92 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 782.009,00 | 751.160,93 | 557.264,87 | 74,19 | 557.264,87 | 74,19 | 555.770,94 | 73,99 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 172.731,00 | 226.552,00 | 176.690,79 | 77,99 | 176.690,79 | 77,99 | 176.690,79 | 77,99 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **13.349.543,18** | **13.584.843,64** | **6.145.439,42** | **292,11** | **6.145.439,42** | **292,11** | **6.145.439,42** | **259,95** | **0,00** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS** | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PRÓPRIOS** | | | | | | | | | |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de julho de 2024 as 13:56:34 | | | | | | | | | |

***NEUZOMAR DE SOUSA SILVA***
Contador CRC PB 2667

***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**D8E98F4B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO | | | |
| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | R$ 1,00 | |
| IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2024 | |
| | | No bimestre | Até o bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | NADA A REGISTRAR | | |
| Ativos Contabilizados na SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Obrigações Contratuais | | | |
| Garantias Concedidas | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTEROR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I) | | | | | | | | | | | |
| Das estatais Não-Dependentes | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | | | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | | | |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças – em 31 de julho de 2024 as 13:57:16 | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| ***NEUZOMAR DE SOUSA SILVA*** | ***EGBERTO COUTINHO MADRUGA*** |
| Contador CRC PB 2667 | Prefeito Constitucional |

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**1EF44419

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | R$ 1,00 |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS** |
| | | **Até o Bimestre** |
| **1-RECEITAS DE IMPOSTOS** | **3.095.157,00** | **1.187.071,75** |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 252.314,00 | 79.929,04 |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 262.806,00 | 22.540,04 |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.611.188,00 | 607.991,92 |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 968.849,00 | 476.610,75 |
| **2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **35.677.575,00** | **14.835.186,03** |
| 2.1-Cota-Parte FPM | 19.072.831,00 | 8.913.810,16 |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 17.110.991,00 | 8.913.810,16 |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e | 1.961.840,00 | 0,00 |
| 2.2-Cota-Parte ICMS | 16.319.388,00 | 5.802.251,95 |
| 2.3-Cota-Parte IPI-Exportação | 5.988,00 | 2.699,94 |
| 2.4-Cota-Parte ITR | 18.460,00 | 12.985,08 |
| 2.5-Cota-Parte IPVA | 260.908,00 | 103.438,90 |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **38.772.732,00** | **16.022.257,78** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1** | **6.743.147,00** | **2.967.037,21** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **2.950.036,00** | **1.038.527,24** |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre** |
| **6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS** | **19.505.833,00** | **10.126.255,19** |
| 6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 14.108.162,00 | 7.202.625,70 |
| 6.1.1-Principal | 13.851.934,00 | 7.107.216,10 |
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 256.228,00 | 95.409,60 |
| 6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 1.443.637,00 | 499.238,96 |
| 6.2.1-Principal | 1.443.637,00 | 499.238,96 |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 3.854.034,00 | 2.424.390,53 |
| 6.3.1-Principal | 3.854.034,00 | 2.424.390,53 |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 100.000,00 | 0,00 |
| 6.4.1-Principal | 100.000,00 | 0,00 |
| 6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **7.108.787,00** | **4.140.178,89** |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **Valor** | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 535.231,15 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 535.231,15 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | 10.661.486,34 | |

| DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre | DESPESAS PAGAS Até Bimestre | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|
| **10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB** | **19.505.833,00** | **7.019.300,59** | **7.019.300,59** | **7.016.600,59** | **0,00** |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 13.943.327,02 | 4.968.276,18 | 4.968.276,18 | 4.968.276,18 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 1.577.135,48 | 408.113,29 | 408.113,29 | 408.113,29 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 12.366.191,54 | 4.560.162,89 | 4.560.162,89 | 4.560.162,89 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 5.562.505,98 | 2.051.024,41 | 2.051.024,41 | 2.048.324,41 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 660.616,00 | 308.993,77 | 308.993,77 | 308.993,77 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 4.901.889,98 | 1.742.030,64 | 1.742.030,64 | 1.739.330,64 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)** | **DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** |
| **11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **7.019.300,59** | **7.019.300,59** | **7.016.600,59** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de | 5.763.325,42 | 5.763.325,42 | 5.760.625,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - | 432.528,11 | 432.528,11 | 432.528,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - | 823.447,06 | 823.447,06 | 823.447,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | **4.968.276,18** | **4.968.276,18** | **4.968.276,18** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL** | **717.107,06** | **717.107,06** | **717.107,06** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL** | **170.684,80** | **170.684,80** | **170.684,80** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | 7.088.378,63 | 4.968.276,18 | 4.968.276,18 | 49,06 |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | 1.212.195,26 | 717.107,06 | 717.107,06 | 29,58 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | | 363.658,58 | 170.684,80 | 170.684,80 | 7,04 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)** | **VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO** | **% NÃO APLICADO (r)** |
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 1.012.625,52 | 3.106.954,60 | 3.106.954,60 | 2.094.329,08 | 30,68 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB** | **1.678.947,61** | **-264.494,22** | **0,00** | **0,00** | **-264.494,22** | **0,00** |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências | 1.210.179,32 | 248.465,60 | 0,00 | 0,00 | 248.465,60 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União | 468.768,29 | -512.959,82 | 0,00 | 0,00 | -512.959,82 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO** | **3.810.695,54** | **2.064.869,06** | **2.064.869,06** | **2.049.941,90** | **0,00** |
| 20.1 - Educação Infantil | 98.580,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO** | **3.810.695,54** | **2.064.869,06** | **2.064.869,06** | **2.049.941,90** | **0,00** |
| 20.2- Ensino Fundamental | 3.712.115,54 | 2.064.869,06 | 2.064.869,06 | 2.049.941,90 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E** | **23.316.528,54** | **9.084.169,65** | **9.084.169,65** | **9.066.542,49** | **0,00** |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.336.331,48 | 717.107,06 | 717.107,06 | 717.107,06 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 2.336.331,48 | 717.107,06 | 717.107,06 | 717.107,06 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 20.980.197,06 | 8.367.062,59 | 8.367.062,59 | 8.349.435,43 | 0,00 |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 2.064.869,06 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 2.967.037,21 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 2.094.329,08 |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)** | **2.937.577,18** |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5** | **VALOR EXIGIDO (z)** | **VALOR APLICADO (aa)** | **% APLICADO (ab)** |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 4.005.564,44 | 2.937.577,18 | 18,33 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8** | **SALDO INICIAL (ac)** | **RP LIQUIDADOS (ad)** | **RP PAGOS (ae)** | **RP CANCELADOS (af)** | **SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE** | **170.871,32** | **0,00** | **170.122,56** | **0,00** | **748,76** |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 5.093,84 | 0,00 | 4.345,08 | 0,00 | 748,76 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 165.777,48 | 0,00 | 165.777,48 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **2.015.606,00** | **736.481,56** |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 525.375,00 | 696.060,49 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 326.498,00 | 492.873,79 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 198.877,00 | 203.186,70 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.490.231,00 | 40.421,07 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS** | **2.738.625,00** | **771.077,88** | **771.077,88** | **729.119,26** | **0,00** |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 516.254,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.222.371,00 | 771.077,88 | 771.077,88 | 729.119,26 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **26.078.247,54** | **9.855.247,53** | **9.855.247,53** | **9.795.661,75** | |
| 33.1- Despesas Correntes | 22.629.108,08 | 9.057.967,25 | 9.057.967,25 | 8.998.381,47 | |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 16.880.125,70 | 6.941.491,76 | 6.941.491,76 | 6.941.491,76 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 23.094,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 5.725.888,38 | 2.116.475,49 | 2.116.475,49 | 2.056.889,71 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 3.449.139,46 | 797.280,28 | 797.280,28 | 797.280,28 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 3.449.139,46 | 797.280,28 | 797.280,28 | 797.280,28 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 535.231,15 | 36.338,08 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 10.126.255,19 | 492.873,79 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 7.182.378,07 | 187.118,69 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 3.479.108,27 | 342.093,18 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 62.473,43 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 244.764,63 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 3.234.343,64 | 404.566,61 |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de julho de 2024 as 13:54:50 | | |

***NEUZOMAR DE SOUSA SILVA***
Contador CRC PB 2667

***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**C704C628

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | Em Reais | |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) ATUALIZADA** | **DOTAÇÃO (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |

| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de julho de 2024 as 11:26:59 | | | | | |

| ***NEUZOMAR DE SOUSA SILVA*** | ***EGBERTO COUTINHO MADRUGA*** |
|---|---|
| Contador CRC PB 2667 | Prefeito Constitucional |

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**0AA1EA6C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO | | |
| RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) | | R$ 1,00 |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre/2024** |
| | | **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 63.259.746,00 | 32.939.359,80 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.191.383,00 | 1.231.049,95 |
| IPTU | 252.314,00 | 79.929,04 |
| ISS | 1.611.188,00 | 607.991,92 |
| ITBI | 262.806,00 | 22.540,04 |
| IRRF | 968.849,00 | 476.610,75 |
| Outras Receitas Tributárias | 96.226,00 | 43.978,20 |
| Contribuições | 827.663,00 | 327.510,52 |
| Receita Patrimonial | 1.059.741,00 | 548.298,17 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.059.741,00 | 548.298,17 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 57.825.061,00 | 30.744.947,39 |
| Cota-Parte do FPM | 15.650.633,00 | 7.131.048,32 |
| Cota-Parte do ICMS | 13.055.511,00 | 4.641.801,68 |
| Cota-Parte do IPVA | 260.908,00 | 103.438,90 |
| Cota-Parte do ITR | 14.768,00 | 10.388,11 |
| Transferências da LC 61/1989 | 3.876,00 | 2.699,94 |
| Transferencias do FUNDEB | 19.249.605,00 | 10.030.845,59 |
| Outras Transferências Correntes | 9.589.760,00 | 8.824.724,85 |
| Demais Receitas Correntes | 355.898,00 | 87.553,77 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 355.898,00 | 87.553,77 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 62.200.005,00 | 32.391.061,63 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 2.540.254,00 | 300.000,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 2.540.254,00 | 300.000,00 |
| Convênios | 2.360.254,00 | 100.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 180.000,00 | 200.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 2.540.254,00 | 300.000,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 64.740.259,00 | 32.691.061,63 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 64.740.259,00 | 32.691.061,63 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre/2024** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
| | | | | | | **LIQUIDADOS** | **PAGOS (c)** |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 58.049.853,48 | 23.872.575,64 | 23.872.575,64 | 23.715.021,82 | 375.625,32 | 18.210,00 | 18.210,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 35.072.739,15 | 14.729.734,28 | 14.729.734,28 | 14.729.734,28 | 369.548,71 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 22.977.114,33 | 9.142.841,36 | 9.142.841,36 | 8.985.287,54 | 6.076,61 | 18.210,00 | 18.210,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 22.977.114,33 | 9.142.841,36 | 9.142.841,36 | 8.985.287,54 | 6.076,61 | 18.210,00 | 18.210,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 58.049.853,48 | 23.872.575,64 | 23.872.575,64 | 23.715.021,82 | 375.625,32 | 18.210,00 | 18.210,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 7.674.687,25 | 2.619.119,45 | 2.606.640,08 | 2.479.896,68 | 83.257,22 | 196.568,79 | 196.568,79 |
| Investimentos | 7.018.796,25 | 2.320.347,91 | 2.307.868,54 | 2.181.125,14 | 83.257,22 | 196.568,79 | 196.568,79 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 655.891,00 | 298.771,54 | 298.771,54 | 298.771,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 7.018.796,25 | 2.320.347,91 | 2.307.868,54 | 2.181.125,14 | 83.257,22 | 196.568,79 | 196.568,79 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 316.298,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 65.384.948,46 | 26.192.923,55 | 26.180.444,18 | 25.896.146,96 | 458.882,54 | 214.778,79 | 214.778,79 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + | 65.384.948,46 | 26.192.923,55 | 26.180.444,18 | 25.896.146,96 | 458.882,54 | 214.778,79 | 214.778,79 |

| | |
|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)] | 6.121.253,34 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] | 6.121.253,34 |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre/2024** |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 6.121.253,34 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2023** | **Até o** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 2.693.163,18 | 2.394.391,64 |
| DEDUÇÕES (XL) | 10.437.814,94 | 17.295.864,14 |
| Disponibilidade de Caixa | 10.437.814,94 | 17.295.864,14 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 11.676.049,31 | 18.013.531,51 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.009.736,74 | 45.985,83 |
| (-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados | 228.497,63 | 671.681,54 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | (7.744.651,76) | (14.901.472,50) |

| | |
|---|---|
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 7.156.820,74 |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre/2024** |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb) | 963.750,91 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + | 8.120.571,65 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 8.120.571,65 |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de julho de 2024 as 11:30:13 | |

***NEUZOMAR DE SOUSA SILVA***
Contador CRC PB 2667

***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**8FBB5A80

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO TERMO ADITIVO

**EDITAL Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO PARA FAZEDORES DE CULTURA POPULAR SÃOJOSEENSE COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2023 DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

Deste modo, o Município de São José da Lagoa Tapada-PB torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**OBJETO DO EDITAL**

O objeto deste Edital é a premiação de Fazedores(as) da Cultura Popular Sanjoseense, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, observadas as categorias descritas a baixo.

| CATEGORIA | VAGAS DA AMPLA CONCORRENCIA | COTAS PESSOAS NEGRAS | COTAS PCD | TOTAL DE VAGAS | VALOR INDIVIDUAL DO PRÊMIO R$ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Repentistas, Aboiadores, Artesãos, Cordelistas, | 10 | 4 | 1 | 15 | 900,00 | 13.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Capoeristas, Rezadores e demais segmentos que se enquadrem como Arte Popular | | | | | | |

O valor total deste edital é de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos).

São José da Lagoa Tapada – PB, 09 de outubro de 2024

***MARIA DO DESTERRO ANDRADE ROCHA***
Secretária de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Jose Macio de Andrade
**Código Identificador:**06FBB2AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
Deste modo, a prefeitura municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
**OBJETO DO EDITAL**
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas a baixo, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São José da Lagoa Tapada-PB.

| CATEGORIA | VAGAS DA AMPLA CONCORRENCIA | COTAS PESSOAS NEGRAS | COTAS PCD | TOTAL DE VAGAS | VALOR INDIVIDUAL DO PRÊMIO R$ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Música individual | 4 | 2 | 0 | 6 | 800,00 | 4.800,00 |
| Música coletivo | 2 | 1 | 0 | 3 | 1.800,00 | 5.400,00 |
| Produção de obras literárias, artes visuais, teatro, produção de evento. | 2 | 1 | 0 | 3 | 3.616,66 | 10.850 |
| Dança individual | 1 | 1 | 0 | 2 | 800,00 | 1.600,00 |
| O valor total deste edital é de R$ 22.650,00 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta reais. | | | | | | |

São José da Lagoa Tapada – PB, 09 de outubro de 2024

***MARIA DO DESTERRO ANDRADE ROCHA***
Secretária de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Jose Macio de Andrade
**Código Identificador:**7E18C729



**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| Especificação | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total (últimos 12 meses) | Previsão Atualizada - |
| | Jul/23 | Ago/23 | Set/23 | Out/23 | Nov/23 | Dez/23 | Jan/24 | Fev/24 | Mar/24 | Abr/24 | Mai/24 | Jun/24 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.450.296,23 | 4.973.087,34 | 4.829.913,80 | 5.786.658,87 | 6.598.851,16 | 7.271.239,28 | 5.465.302,12 | 5.447.264,34 | 5.437.289,96 | 4.931.695,79 | 7.050.832,88 | 7.552.783,79 | 69.795.215,56 | 75.416.927,12 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 155.718,71 | 234.732,44 | 276.607,36 | 207.017,90 | 203.686,59 | 635.124,35 | 225.482,00 | 168.061,04 | 205.861,09 | 176.713,55 | 243.685,41 | 211.246,86 | 2.943.937,30 | 3.416.865,00 |
| IPTU | 3.799,74 | 5.083,24 | 5.438,58 | 6.015,42 | 5.125,91 | 7.288,89 | 6.005,28 | 7.607,93 | 20.697,04 | 30.273,50 | 10.383,86 | 4.961,43 | 112.680,82 | 258.319,28 |
| ITBI | 6.060,00 | 1.180,00 | 101.916,00 | 19.543,20 | 26.420,00 | 650,00 | 5.600,00 | 4.190,00 | 3.135,00 | 1.819,00 | 3.746,04 | 4.050,00 | 178.309,24 | 268.406,00 |
| IRRF | 70.304,47 | 73.939,33 | 70.007,30 | 66.731,37 | 73.395,33 | 486.755,47 | 102.677,06 | 57.117,19 | 85.946,57 | 68.624,46 | 82.507,71 | 79.737,76 | 1.317.744,02 | 1.071.526,06 |
| ISS | 69.063,20 | 150.589,87 | 91.287,00 | 111.514,81 | 95.310,34 | 138.509,99 | 103.419,54 | 90.371,07 | 91.060,35 | 66.100,47 | 143.809,70 | 113.230,79 | 1.264.267,13 | 1.714.607,54 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias | 6.491,30 | 3.940,00 | 7.958,48 | 3.213,10 | 3.435,01 | 1.920,00 | 7.780,12 | 8.774,85 | 5.022,13 | 9.896,12 | 3.238,10 | 9.266,88 | 70.936,09 | 104.006,12 |
| Contribuições | 27.302,24 | 58.330,36 | 84.787,12 | 51.393,34 | 61.069,38 | 62.484,25 | 60.629,63 | 32.036,34 | 92.046,66 | 25.417,83 | 29.074,97 | 88.305,09 | 672.877,21 | 888.292,63 |
| Receita Patrimonial | 73.177,64 | 64.942,07 | 62.866,28 | 56.741,44 | 67.792,35 | 143.672,76 | 64.540,80 | 34.283,01 | 165.773,72 | 90.098,79 | 99.117,28 | 94.484,57 | 1.017.490,71 | 1.124.281,80 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 73.177,64 | 64.942,07 | 62.866,28 | 56.741,44 | 67.792,35 | 143.672,76 | 64.540,80 | 34.283,01 | 165.773,72 | 90.098,79 | 99.117,28 | 94.484,57 | 1.017.490,71 | 1.124.281,80 |
| Outras Rceitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 138.000,00 |
| Transferências Correntes | 4.194.097,64 | 4.614.882,47 | 4.405.653,04 | 5.436.086,06 | 6.266.302,84 | 6.426.459,39 | 5.114.649,69 | 5.212.883,95 | 4.973.608,49 | 4.639.465,62 | 6.678.955,22 | 7.071.193,50 | 65.034.237,91 | 69.631.589,69 |
| Cota-Parte do FPM | 1.550.078,68 | 1.060.230,33 | 1.080.797,40 | 1.003.804,16 | 1.302.400,22 | 2.068.302,92 | 1.428.164,55 | 1.941.811,57 | 1.210.613,02 | 1.269.756,04 | 1.477.199,26 | 1.586.265,72 | 16.979.423,87 | 20.500.995,55 |
| Cota-Parte do ITR | 3.112,66 | 188,22 | 2.029,85 | 46.224,64 | 35.875,15 | 33.170,68 | 2.803,35 | 4.501,24 | 1.778,89 | 202,24 | 1.843,23 | 1.856,13 | 133.586,28 | 21.263,35 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.018.343,29 | 1.365.253,94 | 1.160.681,20 | 1.168.653,27 | 1.255.828,75 | 1.817.366,45 | 1.070.822,36 | 948.633,30 | 904.904,37 | 1.032.808,39 | 947.142,78 | 897.940,75 | 13.588.378,85 | 17.390.210,36 |
| Cota-Parte do IPVA | 18.892,54 | 11.563,78 | 15.163,81 | 12.780,33 | 13.355,88 | 12.258,58 | 8.641,40 | 14.833,44 | 17.143,65 | 18.748,87 | 18.373,57 | 25.697,97 | 187.453,82 | 269.549,40 |
| Transferências da LC 61/1989 | 461,97 | 385,46 | 410,42 | 592,68 | 451,17 | 479,05 | 491,24 | 368,20 | 395,82 | 541,58 | 391,97 | 511,13 | 5.480,69 | 6.479,24 |
| Transferências do FUNDEB | 1.163.425,13 | 1.361.915,66 | 1.177.397,68 | 1.228.293,03 | 1.383.668,23 | 1.692.858,25 | 2.106.911,35 | 1.718.968,94 | 1.374.988,31 | 1.590.510,87 | 1.590.405,02 | 1.649.061,10 | 18.038.403,57 | 21.356.516,35 |
| Outras Transferências Correntes | 439.783,37 | 815.345,08 | 969.172,68 | 1.975.737,95 | 2.274.723,44 | 802.023,46 | 496.815,44 | 583.767,26 | 1.463.784,43 | 726.897,63 | 2.643.599,39 | 2.909.860,70 | 16.101.510,83 | 10.086.575,44 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 35.420,13 | 0,00 | 3.498,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.553,77 | 126.672,43 | 217.898,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 386.870,05 | 485.134,43 | 417.158,57 | 443.736,37 | 518.820,75 | 656.282,25 | 500.357,97 | 578.989,18 | 423.459,20 | 460.553,26 | 485.236,99 | 497.212,48 | 5.853.811,50 | 7.192.236,97 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 386.870,05 | 485.134,43 | 417.158,57 | 443.736,37 | 518.820,75 | 656.282,25 | 500.357,97 | 578.989,18 | 423.459,20 | 460.553,26 | 485.236,99 | 497.212,48 | 5.853.811,50 | 7.192.236,97 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 4.063.426,18 | 4.487.952,91 | 4.412.755,23 | 5.342.922,50 | 6.080.030,41 | 6.614.957,03 | 4.964.944,15 | 4.868.275,16 | 5.013.830,76 | 4.471.142,53 | 6.565.595,89 | 7.055.571,31 | 63.941.404,06 | 68.224.690,15 |
| Especificação | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total (últimos 12 meses) | Previsão Atualizada - |
| | Jul/23 | Ago/23 | Set/23 | Out/23 | Nov/23 | Dez/23 | Jan/24 | Fev/24 | Mar/24 | Abr/24 | Mai/24 | Jun/24 | | |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.228.028,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.228.028,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA | 4.063.426,18 | 4.487.952,91 | 4.412.755,23 | 4.114.894,50 | 6.080.030,41 | 6.614.957,03 | 4.964.944,15 | 4.868.275,16 | 5.013.830,76 | 4.471.142,53 | 6.565.595,89 | 7.055.571,31 | 62.713.376,06 | 68.224.690,15 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | | | | | | | | | | | | | | |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI) | 0,00 | 241.744,00 | 0,00 | 279.736,10 | 63.248,30 | 198.184,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 782.912,93 | 0,00 |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII) | 4.063.426,18 | 4.246.208,91 | 4.412.755,23 | 3.835.158,40 | 6.016.782,11 | 6.416.772,50 | 4.964.944,15 | 4.868.275,16 | 5.013.830,76 | 4.471.142,53 | 6.565.595,89 | 7.055.571,31 | 61.930.463,13 | 68.224.690,15 |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de julho de 2024 as 11:25:24 | | | | | | | | | | | | | | |

***NEUZOMAR DE SOUSA SILVA***
Contador CRC PB 2667

***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**14F1613B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (e = (a + b) - (c + d)) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo (k = (f + g) - (i + j)) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)** | **45.985,83** | **458.882,54** | **458.882,54** | **0,00** | **45.985,83** | **98.263,78** | **651.484,80** | **214.778,79** | **214.778,79** | **0,00** | **534.969,79** | **580.955,62** |
| **PODER LEGISLATIVO** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **200.000,00** | **89.786,63** | **89.786,63** | **0,00** | **110.213,37** | **110.213,37** |
| Câmara Municipal de Mataraca | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 89.786,63 | 89.786,63 | 0,00 | 110.213,37 | 110.213,37 |
| **PODER EXECUTIVO** | **45.985,83** | **458.882,54** | **458.882,54** | **0,00** | **45.985,83** | **98.263,78** | **451.484,80** | **124.992,16** | **124.992,16** | **0,00** | **424.756,42** | **470.742,25** |
| Prefeitura Municipal de Mataraca | 43.503,53 | 333.533,78 | 333.533,78 | 0,00 | 43.503,53 | 98.263,78 | 445.234,80 | 118.742,16 | 118.742,16 | 0,00 | 424.756,42 | 468.259,95 |
| Fundo Municipal de Saúde de Mataraca | 2.482,30 | 125.348,76 | 125.348,76 | 0,00 | 2.482,30 | 0,00 | 6.250,00 | 6.250,00 | 6.250,00 | 0,00 | 0,00 | 2.482,30 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **NADA A REGISTRAR** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **45.985,83** | **458.882,54** | **458.882,54** | **0,00** | **45.985,83** | **98.263,78** | **651.484,80** | **214.778,79** | **214.778,79** | **0,00** | **534.969,79** | **580.955,62** |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de julho de 2024 as 13:53:17 | | | | | | | | | | | | |

***NEUZOMAR DE SOUSA SILVA***
Contador CRC PB 2667

***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**AD653333

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (e = (a + b) - (c + d)) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo (k = (f + g) - (i + j)) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)** | **45.985,83** | **458.882,54** | **458.882,54** | **0,00** | **45.985,83** | **98.263,78** | **651.484,80** | **214.778,79** | **214.778,79** | **0,00** | **534.969,79** | **580.955,62** |
| **PODER LEGISLATIVO** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **200.000,00** | **89.786,63** | **89.786,63** | **0,00** | **110.213,37** | **110.213,37** |
| Câmara Municipal de Mataraca | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 89.786,63 | 89.786,63 | 0,00 | 110.213,37 | 110.213,37 |
| **PODER EXECUTIVO** | **45.985,83** | **458.882,54** | **458.882,54** | **0,00** | **45.985,83** | **98.263,78** | **451.484,80** | **124.992,16** | **124.992,16** | **0,00** | **424.756,42** | **470.742,25** |
| Prefeitura Municipal de Mataraca | 43.503,53 | 333.533,78 | 333.533,78 | 0,00 | 43.503,53 | 98.263,78 | 445.234,80 | 118.742,16 | 118.742,16 | 0,00 | 424.756,42 | 468.259,95 |
| Fundo Municipal de Saúde de Mataraca | 2.482,30 | 125.348,76 | 125.348,76 | 0,00 | 2.482,30 | 0,00 | 6.250,00 | 6.250,00 | 6.250,00 | 0,00 | 0,00 | 2.482,30 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **NADA A REGISTRAR** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **45.985,83** | **458.882,54** | **458.882,54** | **0,00** | **45.985,83** | **98.263,78** | **651.484,80** | **214.778,79** | **214.778,79** | **0,00** | **534.969,79** | **580.955,62** |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de julho de 2024 as 13:52:59 | | | | | | | | | | | | |

***NEUZOMAR DE SOUSA SILVA***
Contador CRC PB 2667

***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**348EB560

